



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 SMS - SMAS

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas na prestação de serviços para as seguintes áreas: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa: A contratação é necessária para a viabilidade e manutenção dos serviços ofertados pelo Município. Existe a inviabilidade de concorrência, uma vez que todos os credenciados que preencherem os requisitos de habilitação poderão ser chamados pela Administração Municipal, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O custo máximo estimado para a contratação é de Valor/hora, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTÓLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160 h
FISIOTERAPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 28,05	096 h
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032 h
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 13,13	160 h

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente,

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Gislane dos Santos Gubertt
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PARA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 005/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. à indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente.

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 – DC

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício nº, a fim de instruir processo licitatório que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas na prestação de serviços nas áreas de ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do mesmo, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.

Cordialmente,


SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 – CPL

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, para os fins previsto no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


ADÃO RIVORAL RAMOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse da Minuta do Processo de Credenciamento/ Por inexigibilidade de licitação nº 001/2013, na modalidade de Chamamento Público que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informo que os valores máximos estipulados de Valor/hora estão de acordo com o que vem sendo praticado pelo município e estão dentro da média regional, compatível, portanto, com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


Vitorio Guzzi
Secretaria Municipal de ADM e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 005/2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 25 de setembro de 2013

Assunto: *Inexigibilidade de Licitação* tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO:

01. Foi encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica do Município pelo Prefeito Municipal, para análise nos termos do inciso VI, do artigo 38 da Lei 8.666/93, do pedido protocolizado pela Secretária Municipal de Saúde e Secreta Municipal de Assistência Social., minuta de edital que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 8666/93.

02. De acordo com o Informativo da Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, o valor máximo da Inexigibilidade de Licitação será de R\$.106.222,08 (cento e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos) pelos 12 meses. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos respectivos Recibos/Nota Fiscal.

03. A Divisão de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes da prestação de serviço, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS

de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO:

04. Declarou o Secretário Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que o referido chamamento é uma alternativa viável conquanto os entes públicos sujeitem as regras do concurso público.

05. Prescreve o caput do artigo 25, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

06. *Diante do exposto e com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/1993, o presente edital está apto a figurar como regra interna do presente processo licitatório.*

É o parecer.

Manfrinópolis, em 25/09/13.

Mateus Scheiff
OAB/PR nº 52.378
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2013

DE: PREFEITO MUNICIPAL.
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade, Chamamento Público para Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Cordialmente,

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **27 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme previsto no Anexo II deste edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão pessoas físicas e empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) - Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) - Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) - Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "d", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) - Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) - Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

5.3.1 - Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe

d) Atestado de Capacidade Técnica.

5.3.2 - Para credenciamento dos profissionais - Pessoa Física - deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade;

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho respectivo;

4. Cópia do diploma do profissional da área pretendida.

5. Cópia Do Cadastro Do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6. Cópia do nº do NIT (número de identificação do trabalhador);
7. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
8. Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
9. Atestado de Capacidade Técnica Emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público.

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 –O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 –Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF/CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do profissional/empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2013
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROPONENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município.

6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4. Os profissionais e empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;

6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;

6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 - DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:

7.2.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

8 – DO PAGAMENTO:

8.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 – DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses** a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2.O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3.O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2.O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subítem.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5.O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a)Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa;

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei n° 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas **Do(a) Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

18.2 - Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 - O(A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 28 de setembro de 2013.


Adão Rivalor Ramos
PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº ____**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços (.....) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta - Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ (..... Reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, ~~todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).~~

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do **Contratante**;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2013.

Município de Manfrinópolis
Claudio Gubertt – Prefeito Municipal



Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO II)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2013

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTOLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160h
FISIOTERAPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 13,13	160h

DISPOSIÇÕES GERAIS

A carga horária dos serviços a serem prestados (presencial) poderá variar entre a mínima de 32h (oito horas) e a máxima de até 160h (setecentos e vinte horas) no mês, subdividida entre os profissionais credenciados por especialidade e de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas/pessoas físicas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO III).

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE _____

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE _____, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA FÍSICA/EMPRESA – CPF/CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da pessoa física/empresa proponente

Número do CPF/ CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade e	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2013.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VIII)

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, do dia **27 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUIBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional
Edição n.º: 794 Pág.: 83
Data: 26/09/2013

PUBLICADO NO

DIOMIS
Edição n.º: 439 Pág.: 105
Data: 26/09/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2013 | http://diariosudoeste.dioems.com.br | Ano 14 - Edição 11095 | Rua 14 de Julho, 100 - Fone: (41) 3224-1100 | E-mail: dioems@dioems.com.br

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-33, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.626-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1746/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 5.866/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de Licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações previstas no Edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, do dia 27 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013 no horário das 08:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail.

Precedentes adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 26 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERIN - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

06/02/11

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 134/2013 - PMM, objetivando a aquisição de combustíveis (gasolina comum). As empresas vencedoras do certame são:

ANTONIO STANGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.291/0001-91, no lote 001 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0002-45, no lote 002 com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0001-84, no lote 003 com valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

EDITANDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM

Interessado: Departamento de Saúde.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM

Objeto: Aquisição de um veículo para transporte de passageiro tipo van.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira declara que efetuou alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Veículo passageiro tipo van 07m3 com as especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Mês: 2013/09; Ar-condicionado; Ar-condicionado que não é controlado com o sistema digital de temperatura; Bateria de 55Ah, 12V, 100Ah; Cilindro motor 4 cilindros, 1500 cc, 511 cc; Eixo ABS 4 rodas de A-400kg ou superior; Motor a diesel; Pneus micro-terrazas; Pneus 16x6 e 16x8; Potência: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (seize); 15+1; Tecnologia digital; Teto elevado; Transmissão: manual ou automática; Tubo antidive; 4 portas; Volante hidráulico;	20.000,00	20.000,00

TOTAL	120.000,00
-------	------------

LEI-ES: ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Veículo passageiro tipo van 07m3 com as especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Mês: 2013/09; Ar-condicionado; Ar-condicionado que não é controlado com o sistema digital de temperatura; Bateria de 55Ah, 12V, 100Ah; Cilindro motor 4 cilindros, 1500 cc, 511 cc; Eixo ABS 4 rodas de A-400kg ou superior; Motor a diesel; Pneus micro-terrazas; Pneus 16x6 e 16x8; Potência: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (seize); 15+1; Tecnologia digital; Teto elevado; Transmissão: manual ou automática; Tubo antidive; 4 portas; Volante hidráulico;	120.000,00	120.000,00
TOTAL				120.000,00	

As censis permanecem inalteradas.
Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.
LUCIANA ARISI - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013 - PMM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 135/2013 - PMM, objetivando a aquisição de equipamentos. As empresas vencedoras do certame são:
AMARILDO BASSEGGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.311/0001-11, nos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e oitenta reais);
ZENO BORTOLOTTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.654/0001-92, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013 - PMM

PROCESSO Nº 346/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial.
T.P.O: Menor preço por item.

OBJETO: Material elétrico para iluminação pública, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 28 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 263 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 07 de outubro de 2013 com início às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 263, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 4ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.
LUCIANA ARISI - Pregoeira

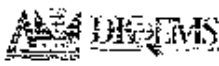
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo Administrativo nº 343/2013, para contratação de SOCIEDADE HOSPITALAR DELTRONENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 023/2013, para prestação de serviços de atendimento em nível ambulatorial aos usuários do SUS nas situações de urgência e emergência de média e alta complexidade, nas primeiras 12 (doze) horas de atendimento, fundamentada no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

A contratação acima deverá ser controlada nos termos dispostos no processo supramencionado, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 4.395, de 02 de janeiro de 2015, como segue:

- Valor mensal: R\$ 8.345,40 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

- Período: 12 (doze) meses.
Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.
Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro



DIOEMS - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Para consultar a autenticidade do conteúdo do arquivo, informe o código ao lado no site.

Certificação Digital de Documento Eletrônico - Assinatura - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Para consultar a autenticidade do conteúdo do arquivo, informe o código ao lado no site.

1320460958

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2013. | 120.000,00 | 120.000,00 | Outubro de 2013 | Edição 1064 | Página 1064



PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09 com sede à Rua Encantada, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, com a cotação e autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.668/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, autor da citação, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, do dia 27 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013 no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail: licitacoes@prefeitura.municipal.manfrinopolis.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx45) 3562-1001.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2013.

CLAUDIO GILBERTO - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Acjudicação do Pregão Presencial nº 134/2013 - PMM, objetivando a Aquisição do combustível (gasolina comum). As empresas vencedoras do certame são:

ANTONIO STANGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.628.281/0001-91, no lote 001 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0002-46, no lote 002 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0001-64, no lote 003 com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM

Interessado: Departamento de Saúde.
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM
Objeto: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros tipo van.
O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira, encarece que efetua as alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:
Onde se lê:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	Veículo, espécie e tipo variável com as especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Modelo: 2013/2013; Atendimento: transporte; Ano fabricado: quinquênio com central de controle digital de temperatura; Banco do motorista com regulagem; Banco do passageiro em tecido; Capacidade: 6 (seis) lugares, 5+1 Fretos; ABS (Sistema de Anti-Bloqueio de Freios); Módulo a diesel; Truque com freios; Ponte dianteira mecânica; Autonomia: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (dezesseis) (14+1); Injeção digital; Truque e eixo; Tombamento eletrônico ou mecânico; Trens elétricos das portas; Vidro elétrico; Volante 433,10cc;	120.000,00	120.000,00

TOTAL	120.000,00			
-------	------------	--	--	--

LEILAÇÃO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	Veículo, espécie e tipo variável com as especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Modelo: 2013/2013; Atendimento: transporte; Ano fabricado: quinquênio com central de controle digital de temperatura; Banco do motorista com regulagem; Banco do passageiro em tecido; Capacidade: 6 (seis) lugares, 5+1 Fretos; ABS (Sistema de Anti-Bloqueio de Freios); Módulo a diesel; Truque com freios; Ponte dianteira mecânica; Autonomia: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (dezesseis) (14+1); Injeção digital; Truque e eixo; Tombamento eletrônico ou mecânico; Trens elétricos das portas; Vidro elétrico; Volante 433,10cc;	120.000,00	120.000,00
TOTAL				120.000,00	

As demais permanecem inalteradas.
Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.
LUCIANA ARISI - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013 - PMM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Acjudicação do Pregão Presencial nº 135/2013 - PMM, objetivando a Aquisição de equipamentos. As empresas vencedoras do certame são: AMARILDO BASSEGGINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.281.914/0001-14, no lote nº 01 e 02 com valor total de R\$ 3.700,00 (três mil setecentas e oitenta reais); ZENO BORTOLOTTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.835.454/0001-92, nos lotes 03 e 04 com valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013 - PMM

PROCESSO Nº 346/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Materiais elétricos para iluminação Pública, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8668/93, de 21 de Junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 23 de 14 de dezembro de 2006.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macell, 255 - Centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 07 de outubro de 2013 com início às 09:30 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Avenida Macell, nº 255, Centro, Fone (45) 3525-8107 ou 8106, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.
Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.
LUCIANA ARISI - Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Pelo presente Termo, foi ratificado o Processo Administrativo nº 343/2013 para contratação da SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, mediante inexistência de licitação nº 023/2013, para prestação de serviços de atendimento em nível ambulatorial aos usuários do SUS nas situações de urgência e emergência de média e alta complexidade, nas Unidades 12 (doze) horas de atendimento, funcionamento no artigo 25, caput, do Lei nº 8.666/93. A contratação acima deverá ser concretizada nos termos dispostos no processo supramencionado, e abrangido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 1.305, de 02 de Janeiro de 2013, como segue:

- Valor mensal: R\$ 8.345,40 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
- Prazo: 12 (doze) meses.

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.
Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS


Data do Recebimento: 10/10/2013

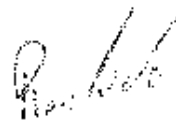

Documentos Recebidos:


Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

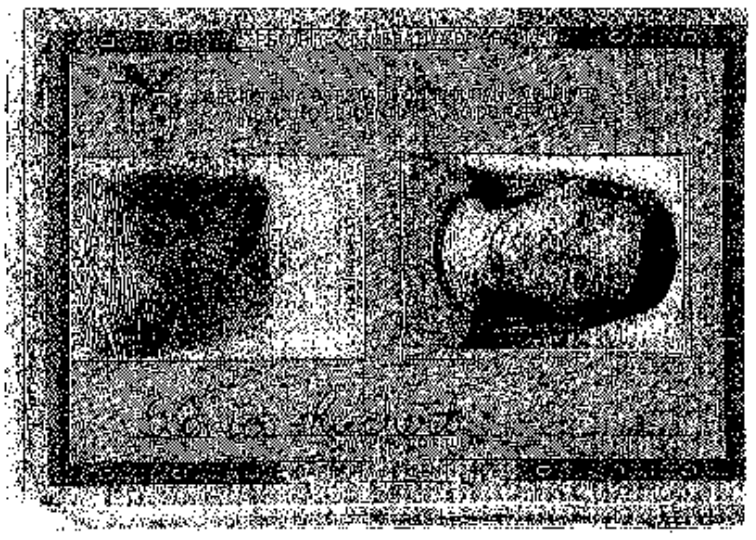
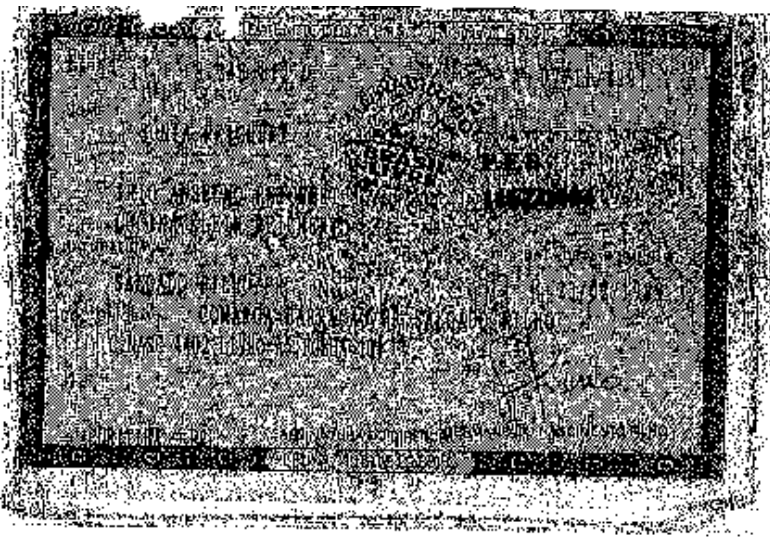
Nome do responsável pela entrega: Sonia Reichert

Contato (e-mail e telefone): 46 8406-9013 - Sonia.reichert@hotmail.com

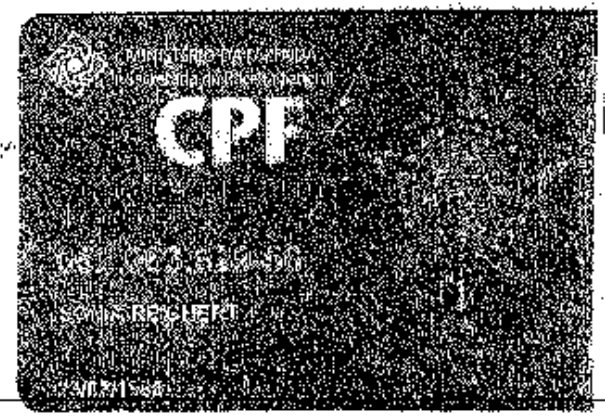


Assinatura e RG 8.248.312-0




10/10/13



Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 01/10/193





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO-ESTADO PR

VIA 1º REGISTRO Nº 7882 DATA DA INSCRIÇÃO 04/03/2011

NOME SONIA REICHERT

Nº do Registro Iria Asselme Reichert e Lúcia Klem Reichert

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE SALGADO FILHO/PR

DATA DO NASCIMENTO 23/07/1985 TIPO SANGUINICO RH

ASSISTENTE SOCIAL
TÍTULO PROFISSIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/10/2011

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Portador do Título de Assistente Social

Diplomado em 26.01.2011

Por Universidade Paranaense

Registrado sob nº 034410

do Livro --- Fm ---

no (a) Universidade Paranaense

ou Processo nº 035911/2011

Data do Registro no CRESS 04.03.11

Esta CARTEIRA tem validade de CARTEIRA DE IDENTIDADE. Não se aplica o disposto no art. 17 da Lei 8062 de 1990.

[Signature]
Local e data da expedição da carteira

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Assinatura do portador



Polgar Direito

Este documento não tem validade jurídica sem o registro no CRESS.



Carteira de Identidade Profissional



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1584, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de
Bacharel em SERVIÇO SOCIAL

a

SONIA REICHERT,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de fevereiro de 1965,
RG n.º 8.248.812-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.

Sônia Reichert
Diplomada

Guarapuru
Reitor

Confere com o Original
O Relatório e Verdade
Data 02/10/13

TRABALHADOR

MINISTERIO DO TRABALHO
PRECATORIO

2008
[Handwritten Signature]



Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 07/10/13

[Handwritten Signature]

REPUBLICA DE CHINA
BRASILEIRO

REQUERENTE DE VISTO DE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

anfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: SÔNIA REICHERT _____

Telefone: (46) 8406-9013 _____ e-mail: Sonia.reichert@hotmail.com _____

Endereço Residencial: Rua Vereador João Spessatto, 315. Bairro Sol Nascente _____

CEP: 85620-000 _____ Cidade: Salgado Filho _____ Estado: PR _____

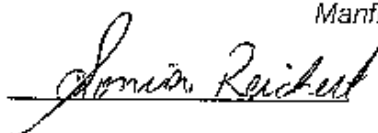
C.P.F 052.063.629-56.

Procedimentos (*relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexoll*)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESENCIAL	13,13	160 hrs

Manfrinópolis, 07 de Outubro de 2013.


Sônia Reichert


24

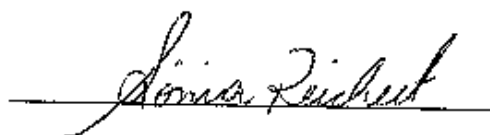
DECLARAÇÃO

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

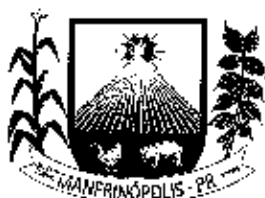
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, em_07 de_outubro de_2013.


Sônia Reichert

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para os devidos fins, que a Profissional Sonia Reichert pessoa Física, inscrita no CPF nº 052.063.629-56, e carteira de identidade nº 8.248.812-0 SSP/PR Prestou serviços na área Assistente Social ao Município de Manfrinópolis/PR, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

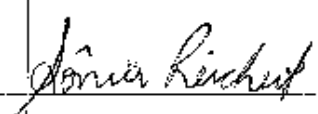
Gislane S. Gubertt
Gislane dos Santos Gubertt

Secretario Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

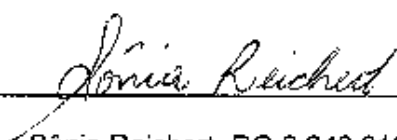
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Sônia Reichert	Assistente Social	CRESS 7882	04/03/2011	

Manfrinópolis 07 de Outubro de 2013.



Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7882 - 11ª Região

Sônia Reichert, RG 8.248.812-0



DECLARAÇÃO

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manfrinópolis, 07 de Outubro de 2013

Sônia Reichert

Sônia Reichert. RG 8248.812-0

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: Sônia Reichert

CPF/CNPJ: 052.063.629-56

Endereço: Rua Vereador João Spessatto, 315, Sol Nascente.

Telefone: (46) 8406-9013

Email: Sonia.reichert@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0616-5

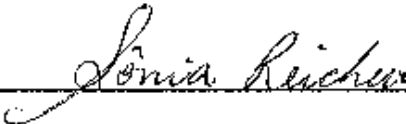
Conta Corrente PF/PJ nº: 55510-x

Representante Legal: Sônia Reichert



Carteira de Identidade R.G nº: 8.248.812-0

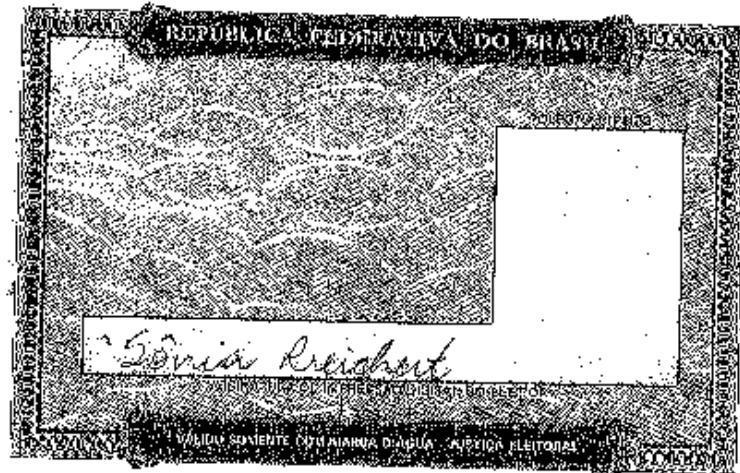
CPF nº: 052.063.629-56

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.


Sônia Reichert, RG 8.248.812-0

Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7882 - 11ª Região



SÔNIA REICHERT
 RUA VELOZIANO SPREZZATO, 319 - HC 01-452200
 CEP: 86420000 - SAL. GADO MEHO - PR
 CPF: 04206362163

09/09/2013
 R\$ 53,15

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

Nº. Medidor: 0652300447 - MONOFÁSICO
 Letura Atual: 18000/2013
 Constante do Medidor: 1 CO
 Consumo Médio Diário: 3,07 kWh

Indicadores de Qualidade

Conjunto	FRANCISCO BELTRAO	Mês	08/2013	Tensão Contratada:
Realização Mensal:	0,90 h	0,00	5,90 h	127 volts
Limite Máximo:	6,91 h	8,66	3,66 h	10,51
Limite Teórico:	11,62 h	7,70		
Limite Mínimo:	12,02 h	12,20		

Mês	Cont. (kWh)	Data Fato	Mês	Cont. (kWh)	Data Fato
JUL/13	129	09/09/2013	MAI/13	126	16/05/2013
JUN/13	141	20/07/2013			

Média 3 últimos meses aprox: 116 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - 8449657 - 2013 - 2 - Emitida em: 08/09/2013

Produto	Descrição	Unid.	Consumo	Unidade	Valor	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq.
01	ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	118		0,210268	24,80	24,80	25,00%
02	ENERGIA ELET. DO SISTEMA	kWh	118		0,185882	21,86	21,86	25,00%
03	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI					8,91		
04	CRÉD. VOLT. META CONT.					48,01		
Base de Cálculo do ICMS			45,98	Valor ICMS	13,92	Valor Total da Base Fiscal	63,90	
Composição dos Valores:								
	Energia		10,23					
	Distribuição		9,90					
	Taxa de Uso		1,30					
	Tributos		16,33					
	Impostos		0,34					
	TOTAL		38,86					

Reservado ao Fisco
 899648CD.E4B5.A34C.681D.C1CA.418A.5ED7

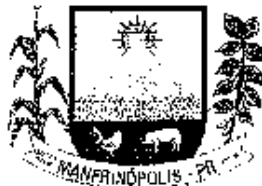
Conferir com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fa *FLIP B*

A PARTIR DE 2014 VIGIARÁ O SISTEMA DE BANCHEIRAS TARIFARIAS, ALÉM DE SER VERIFICADO E NÃO IMPLICAR COBRANÇA ADICIONAL. AS BANCHEIRAS AMARELA OU VERDE-AMARELA, QUANDO APLICADAS, IMPLICAM TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE CAPTAÇÃO. NO MÊS DE ACESSO VISORÁRIA A BANCHEIRAS AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ A COBRANÇA DE ACRESCIMOS AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEL.GOV.BR

INDICADO NA FATURA FISCAL DO VALOR DE R\$ 2,07, CONFORME RES. ANEEL 600/13. A FATURA DO MÊS 08/2013 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMÁTICO

PRELUSTO TAMBÉM: BENEFÍCIO MÉDIO 3,65% A PARTIR DE 24/08 - RES. ANEEL 1506/2013 DISPONÍVEL NO SITE: AR DEMONSTRACOES-CONTABEIS-OCIETARIA-E-REGULATORIA-1432013

A *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 09/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: JORGE BADAWI REKEHR MUJAHED

Contato (e-mail e telefone): (46) 8408-4418 EMAIL : MUJAHED@IG.COM.BR_

Jorge Badawi Rekehr Mujahed
Assinatura e RG

Jorge Badawi Rekehr Mujahed

[Handwritten mark]

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: PARANÁ Insc. Prof.: PR-CD-9638

Nome: JORGE BADIUT REZENDE ALIANED

CPF: 726.285.599-68

Nascimento: 17/05/1963

Localidade: FOM. CENTRAL PR

Carteira: ID AGO 2005. *COLETA*



COLETA DIRETO



Identidade Civil
 Nº: 3044312-8 Orgão SSP GR-PR Emitida: 03/06/1979

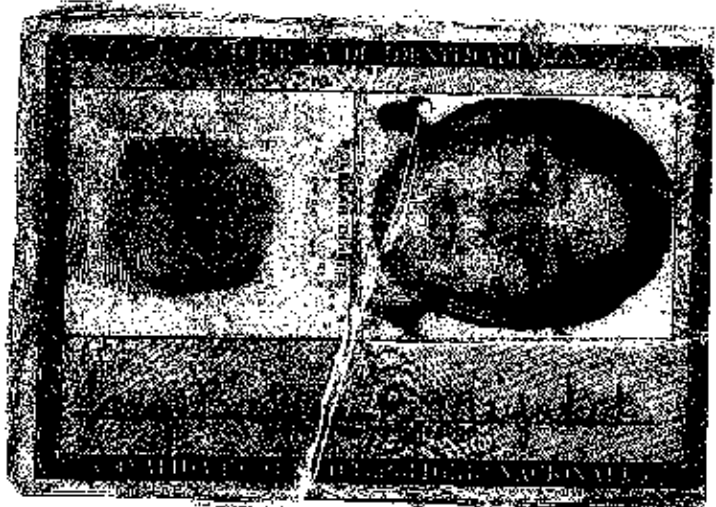
Identidade Eleitoral
 Nº: 447280900 Zona: 09 Seção: 09 UF: PR

Inscrição no CBO
 Livro: 22 Folha: 158 Processo: 750/2005 data: 15/08/1996

Registro no CPF
 Livro: 0-22 Folha: 155 Processo: 3600/1996 data: 07/09/1994

Observações Gerais
 Tipo sanguíneo: O POSITIVO. Doador de Órgãos: NAO

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CASABRÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

[Stamp]

[Illegible Text]

07/10/13

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

[Illegible Text]

[Illegible Text]

Confere com o Original
 O Referido é verdade
 Dou Fé 07/10/13

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

DATA DE NASCIMENTO
 17/05/1969

0444 7218 0680

131 0116

MUNICÍPIO / UF
 MANFRINÓPOLIS / RJ

DATA DE EMISSÃO
 19/11/2011

JORGE RIEKEHR MUJAHED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEAS DIGITIS

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁCIOS PARA O SENHOR COMISSÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 07/10/2012

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

Inscrição: 0444 7218 0680

NASC: 17/05/1969 ZONA: 0131 SEÇÃO: 0116

Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Dou Fé 07/10/12

[Handwritten signature]



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 57/87 - R. O. B. 14/87/87

Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Rector da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 20 de dezembro de 1994, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Jorge Badawi Rieker Alujahed

RG nº 5.044.512-PR nacionalidade: Brasileira

nascido a 17 de maio de 1969, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 1994.

[Assinatura]
Rector

Universidade do Oeste Paulista - R. O. B. 14/87/87
Faculdade de Odontologia - Presidente Prudente - SP

[Assinatura]
Pro-Reitor Acadêmico

Diplomado

Confere com o Original
O Rector é verdadeiro
Dou Fé 02/10/12





Profissionais Cadastrados

Nome: _____ CPF/CNS: _____

Existem 1 Registros - Mostrando página 1 de 1
A Consulta solicitada foi:

Nome:	CNS:
JORISE DALAWI RICKERH MUCALLO	98001526996494

O Total de Profissionais é : 3634203

BANCO DO BRASIL **pasep**

Comprovante de Inscrição

Data do cadastramento: **26.02.95** Inscrição no PASEP: **11.705.197.296-9**

Nome do participante: **JORGE BADAWI RIEKHER MUJAMED**

Data do nascimento: **17.05.68** Sexo: **M** (1 - Masc, 2 - Fem) CPF: **725285599-68**

Nome de mãe: **RUTH RIEKHER MUJAMED**

Validade sempre de 01 a 31 de março de cada ano de vigência do documento.

Assim: 04.001-1 Jul/93 Doc.

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Deu Fé 07 / 10 / 13

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE

CIRURGIÃO-DENTISTA

Conferir com o Original
O Referido é verdade
Deu Fé 07/10/11

A 

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

DO PARANÁ

expede esta Carteira de Identidade Profissional de CIRURGIÃO-DENTISTA a

Jorge Bodassi Riekhe Mujahed

inscrito neste Conselho sob nº *9898* em *19* de *agosto* de *1998*

Filiação *Bodassi Abdel Riekhe Mujahed - Ruth Riekhe Mujahed*

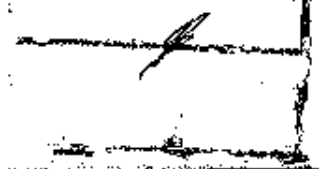
Nacionalidade *Brasileira*

Natural de *CCO, Zaltão - PE*

Data do Nascimento *13.05.1969*

Carteira de Identidade *3.044.312-8 SSP - PE 01.06.1979*

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé *07/10/19*



Diplomado em *20/12/1994* pela *Universidade do Oeste Paulista*

REGISTROS DO DIPLOMA

Repartição *UNOESTE* Nº *249750*
Fls. *375* L *186ms* em *17/08/95*

Repartição *CFO* Nº *571/96*
Fls. *165* L *J-23* em *07/08/96*

Repartição *CAO/PE* Nº *9.888*
Fls. *152* L *22* em *19/08/96*

Repartição ~ ~ ~ Nº ~ ~ ~
Fls. ~ ~ ~ L ~ ~ ~ em ~ ~ ~



07a 19 de agosto de 2005

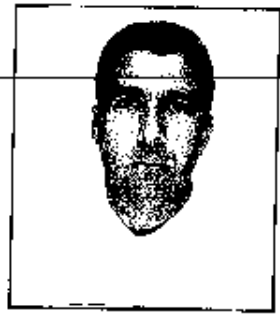
[Handwritten Signature]
Presidente do CRO

[Handwritten Signature]
Secretário do CRO

Observações
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Confere com o Original
O Refendo é verdade
Dou Fé 07/10/13

[Handwritten Signature]



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
Assinatura do Inscrito

[Handwritten Signature]



Hospital São Francisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins que, Doutor Jorge Badawi Riekerhr Mujahed, portador de n° CRO: 9888PR presta atendimento e cirurgias na especialidade de bucomaxilofacial, nesta instituição desde janeiro de 2012.

Por ser esta expressão da verdade, subscrevo-me.


Gabriel R. Ascuri
CRM 8436
CPF 85003188-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRANCISCO BELTRÃO 08 DE OUTUBRO DE 2013.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (46) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços na área especializada, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed**Telefonic:** (46) 8408-4418 **E-mail:** mujahed@ig.com.br**Endereço Comercial:** Av. São Cristóvão, s/nº, Centro**CEP:** 85628-000 **Cidade:** Manfrinópolis **Estado:** PR**CPF:** 725.285.599-68

TABELA DE REFERÊNCIA - ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTOLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160h

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

CI-RG/SSP-PR: 3044312-8

CPF: 725.285.599-68



JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

CPF: 725.285.599-68

Telefone: (46) 8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

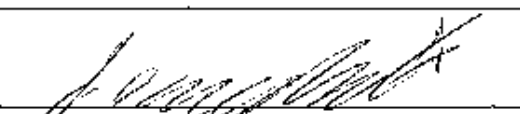
Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº82

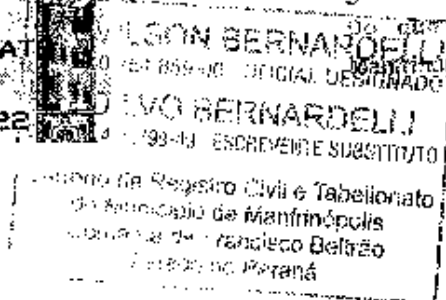
CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68



(Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
Jorge Badawi Riekehr Mujahed
de *Francisco Beltrão*, PR, em *07* de *Outubro* de *2013*.
Leon Bernardelli
Tabelião

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

**R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030
Francisco Beltrão-PR**

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

CPF: 725.285.599-68

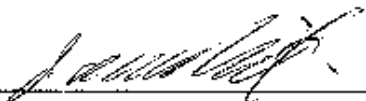
Telefone: (46) 8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82

CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.



JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68



JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030


Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAÀ COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013


Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontologia	PR-CD-9888	19/08/1996	

DR. JORGE B. R. MUJAHED
CRO - PR 966E
Cl. Traumatologia Bucocomaxilofacial

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68DR. JORGE B. R. MUJAHED
CRO - PR 966E
Cl. Traumatologia Bucocomaxilofacial

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CPF: 725.285.599-68

Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030,
Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 8408-4418

Email: mujahed@ig.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 616-5

Conta Corrente PF nº: 49524-7

Representante Legal: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

Carteira de Identidade R.G nº: 3044312-8

CPF nº: 725.285.599-68

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.

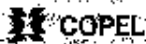
DR. JORGE D. R. MUJAHED
CPF: PR 9888
Civ. Trautwein, J. S. de M. S. 10.11.13

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

CI-RG/SSP-PR: 3044312-8

CPF: 725.285.599-68

A 



Copel Distribuição S.A.
Rua José Laduro Bisolli, 158
81200-240 Curitiba-PR
CNPJ 04.288.880/0001-08
IE 21.285.074-88, IM 424.892-4



www.copel.com
4800-31-00-110

BADAWI ABDEL HAFEZ MUJAHED
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 629 - RUA 785200

CEP: 84010-310 FRANCISCO BELTRAO - PR
CPF: 12634022963

Unidade Consumidora

8926704

Vencimento

10/09/2013

Valor a Pagar

RS 287,10

Responsabilidade do consumidor de distribuição Pública: Anuário 480-202-50

No. Medidor: 0841100145 - B. BASICO			Medição: 09/08/2013		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Mensal
2507/2013	27/08/2013	32,0 kWh	1,0	32,0 kWh	13,38 kWh
9/7/02	2/8/02	620 kWh			10000/2013
Programa Tarifa: Previsão: 10000/2013			Estat. Mensal: 00000/2013		

Consumo: FRANCISCO BELTRAO		Med: 07/2013	Tensão Contratada:
DIC	FIC	DNIC	127/220 volts
Res. Tensão Mensal: 1,00 n	1,30	EUSD (R\$)	
Limite Mensal: 3,81 n	3,36	1,46 n	10,74
Limite Anual: 11,82 n	7,10		
Limite Anual: 11,82 n	14,20		
			Limite Tensão adequada de Tensão: 110 - 133 / 220 - 228 volts

Mes	Cons. (kWh)	Data Pago	Mes	Cons. (kWh)	Data Pago
JUL/13	572	15/08/2013	JUN/13	528	15/07/2013
JUN/13	591	15/07/2013			
Média 3 últimos consumos: 564 kWh					

NOTA FISCAL FONTE DE ENERGIA ELETRICA

NOTA FISCAL FONTE DE ENERGIA ELETRICA 13.002028 Valor 2						
Emissão em 20/08/2013						
Produto	Un.	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 DIF. REAJUSTE TARIFARIO 1				1,84	1,84	20,00%
02 ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	620	0,290220	180,36	180,36	20,00%
03 ENERGIA ELET. USC SISTEMA	kWh	020	0,156064	31,21	31,21	20,00%
04 CONTR. LUM. PUBLICA MUNICIP.				16,97		
06 PASTORAL CRIANÇA - 0400-4100				3,00		
Base de Cálculo de ICMS: 247,53 Valor ICMS: 71,78 Valor Total da Nota Fiscal: 319,31						
Composição dos Valores:						
Distribuição	60,40					
Energia	17,86					
Energia	87,86					
Transmissão	6,96					
Tributos	82,81					
TOTAL	247,53					
Reservado ao Fisco						
103A.430E.43AE.6700.0215.486F.704D.830E						

INCLUIDO NA FAZENDA PIS R\$1,87 E COFINS R\$1,91 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO SOCIAL A PARTIR DE 24/06 - RES. ANEEL: 1566/2013
DIFERENÇA DO REAJUSTE TARIFARIO AP. CADU A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL: 1666/2013
DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BUDGETÁRIA E REGULATÓRIA 1º-1º/12
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANCHEIRAS TARIFARIAS A BANCHEIRA VERDE
NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANCHEIRAS AMARELA DI. VERDE, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE OERAÇÃO
NO VES DE ACCISO VIGORARÁ A BANCHEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,015/KWH DE
ACRESCIMTO AO VALOR DA TARIFA. LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.COPEL.GOV.BR

Confere com o Original!
O Referido é verdadeiro
Dou Fe 09/10/13

081467 101 150 1909130 287,10R 13061

Endereço: Curitiba Copel, 6000-647-3006 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefonia fixa e tarifada 09 ou 1 para portabilidade)

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668

Assinatura e RG

983051

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: [mao\(tri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:mao(tri@manfrinopolis.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.402.161-1

POLEGAR DIREITO



Thyago de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.402.161-1 DATA DE EMISSÃO: 27/03/2008

NOME: THYAGO DE ANDRADE

FILIAÇÃO: ALDO DIAS DE ANDRADE
MARLY LUCIA SOHENATTO DE ANDRADE

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 25-07-1983

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC-8927, LIVRO-81A, FOLHA-45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/83

7.402.161-1 040585 SSP/PR

0748705808-98 PR/32 041 264 029-25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FISIOTERAPIA 108442-F

NOME: THYAGO DE ANDRADE

FILIAÇÃO: ALDO DIAS DE ANDRADE
MARLY LUCIA SOHENATTO DE ANDRADE

PALMAS-PR

CURITIBA - PR

Dr. Pedro Cesar Barão

634296 - L025

POLEGAR DIREITO

Thyago de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: THYAGO DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1983

CITIZENIA: BRASILEIRO

UF: PALMAS/PR

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2008

2012 ELEITORAL

Cartão de identificação pessoal

Use sempre este cartão junto com um documento de identificação

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA POLÍCIA

CPF

041.264.029-25

Seio de autenticação anexado na última folha da Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha da Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha do documento Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha do documento Carteira de Identidade do Paraná

EUI43525
NOTAS
DE
TABELAIONATI

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EM REGIMÃO AUTORIZADO - R\$2,87

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e é verdadeiro
Francisco Beltrão - PR 09/10/2013

AUTENTICADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSCRIÇÃO N.º 106142
O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
ETERAPIA OCUPACIONAL DA REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL de FISIOTERAFEUTA

a THYAGO DE ANDRADE

Filiação ALDO DINS DE

ANDRADE e MARLY

..... LUCIA SCHEWATTO DE

..... ANDRADE

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade PALMAS - PR

Data do Nascimento 25.07.83

Date da emissão 06.10.08

EM BRANCO

Ministério da Saúde
CNES
 Secretaria de Atenção à Saúde
 DATASUS

Departamento de Regulação dos SUS

Home | Estabelecimentos | Serviços | Relatórios | Estatísticas | Mais Opções

Profissional

Nome: TRAYAC DE ANDRADE										Sexo: MASCULINO		CNS: 990310257810005		Data Análise: 26/09/13	
Características Profissionais															
CBO	CNES	Estabelecimento	Esfera Atua. - RFP	Situação	Carga Horária	Carga F. Func.	Carga R. Hosp.	Política	Vinculação	Rgiz	Instituição	Residência	Preceptor	Situação de Inscrição	
35201010	940131	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER BRUNO DE MOURA - H	ESTADUAL	PR	se-a	20	20	10	Sim	VINCULO ESTABELECIDO	ESTABILIZADO	SEM SUBTIPO	N	N	Não

[Ficha Detalhada]

19/09/2013

Nº Pis : 30.01053.51.4



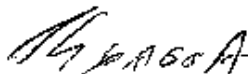
DECLARAÇÃO

THYAGO DE ANDRADE-041264929-25-RUA VEREADOR LAURO WERLANG 108, 108-46
99768720

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 001/2013, instaurado pelo Município de Manfrinópolis-PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_MANFRINÓPOLIS, em_01 de outubro de 2013.



Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Thyago de Andrade	Fisioterapia	106142-F		Thyago A.

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, 3 de 10 de 2013.

Thyago A. 7.402.161-5

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



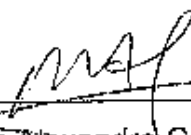


DECLARAÇÃO

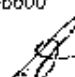


Declaramos para os devidos fins que Thyago de Andrade, portador do RG 7.402.161-1, e inscrito no CPF sob o nº 041.264.929-25, é servidor estatutário, lotado neste hospital, no cargo Agente Profissional, na função Fisioterapeuta, desde o dia 14/03/2011.

Para que se firme verdade assino a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2013.


Mauro Alexandre Giacobbo
Chefe SCGPE
SCGPE/HR/S/SESA

Mauro Alexandre Giacobbo
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas

Nome da pessoa física/empresa proponente: THYAGO DE ANDRADE

Número do CPF: 041264929-25

Endereço completo RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 108, CENTRO,
FRANCISCO BELTRÃO

Fone/E-mail 46 99768720 thyagodeandrade@hotmail.com

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'Thyago de Andrade'.

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: THYAGO DE ANDRADE _____

Telefone: _46-99768720_ e-mail: thyagodeandrade@hotmail.com _____

Endereço: _Rua Romeu Lauro Werlang, 108_ _____

CEP: 85601020 _____ Cidade: Fco Beltrão _____ Estado: PR

C.P.F: 041264929-25 _____ Inscr. Estadual: _NÃO_ _____

TABELA DE REFERÊNCIA -- ESPECIALIDADES MÉDICAS - HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FISIOTERAPIA PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

THYAGO DE ANDRADE 

(representante legal)



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Endereço: Rua Vereador Lauro Werlang 108

Telefone: 046-99768720

Email: thyagodeandrade@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0615-7

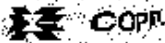
Conta Corrente PF/PJ nº: 6.730-x

Representante Legal: Thyago de Andrade

Carteira de Identidade R.G nº: 7402161-1

CPF nº: 041264929-25

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name 'Thyago de Andrade'.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Lourenço Bezerra, 138
07700-000 Curitiba - PR
CNPJ 01.388.800/001-06
IE 90.238.079-99-1M (20.992.4)



www.copel.com
0800 51 00 116

THYAGO DE ANDRADE

RUER ROMÉULAURO WERLANG, 108 - CASA - RC 09-392622

CEP: 86601020

FRANCISCO BELTRAO - PR

CPF: 0412649225

Unidade Consumidora

80260376

Vencimento

13/09/2013

Valor a Pagar

R\$ 97,20

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4635202160

Existem débitos vencidos que caíram na unidade consumidora ao custo do fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização em 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação vigente. Se a preferência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência: 07/2013
Valor: 84,44

No. Medidor: 042832497 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2013

Letura Anterior	Letura Atual	Mês	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
20/07/2013	21408/2013	32 dias	1,00	210 kWh	6,56 kWh	21/08/2013
9707	9917	210 kWh	1,00	210 kWh	6,56 kWh	21/08/2013

Próxima Letura Prevista: 20/09/2013

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO - Mes 06/2013

Realizado Mensal	DIC	FC	DMPC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
0,79 h	1,00	0,79 h	19,27	127 / 220 volts	
Limite Mensal: 5,91 h	3,66	3,46 h	19,27	Limite Faixa adequada de Tensão: 115 - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Trimestral: 11,82 h	7,10				
Limite Anual: 11,82 h	14,20				

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Consumo (kWh)	Data Paga	Mes	Consumo (kWh)	Data Paga
1	180	PENDENTE	MAI13	118	14/05/2013
2	166	23/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 162 kWh

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 3036220 Série B
emitida em 21/08/2013

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	210	0,210286	44,16	44,16	28,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	210	0,185904	39,04	39,04	28,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,60		
04 AGRESCIMO MORATORIO				0,11		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,14		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,15		
Base de Cálculo do ICMS:	83,20	Valor ICMS:	23,93	Valor Total da Nota Fiscal:	97,20	

Reservado ao Fisco

83DB.C4C1.F419.E0E8.AD05.150F.54FA.E274

A PARTIR DE 2014 VOORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS: A BANDEIRA VERDE VAO IMPLICAR COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO VINCULADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE AGOSTO VIGORAR A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIB/CONSUMO NO VALOR DE R\$ 3,73, CONFORME RES. ANEEL 9/M2006. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,56% A PARTIR DE 2006 - RES. ANEEL 1666/2013 DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE DEBITOS: 07/2013 R\$ 64,44

Telefone Chamada Coza: 3000 547 6506 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de qualquer cidade na origem)

Vencimento: 13/09/2013

Valor a pagar

Control: 01-2013927380847-16
Número de Identificação: 80260376
Mes: 08/2013

83630000004 97200110006 00101002013 7 92





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

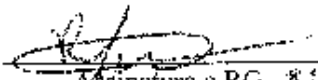
Data do Recebimento: 09/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

Contato (e-mail e telefone): (46) 8414-9290 E-MAIL: rubia_lidiane@hotmail.com


Assinatura e RG 8543 8114-9

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 -- e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



REGISTRO GERAL: **8.173.844-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2011

NOME: **RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA**

FILIAÇÃO: CELSO DO RÓCIO FRANCO
TEREZA ENIR ROBE FRANCO

NATURALIDADE: S. IZABEL, OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, S. IZABEL, OESTE
C.CAS=210, LIVRO=28, FOLHA=34

CPF: 038.429.779-05

CURITIBA/PR

ABENÇURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

PROIBIDO PLASIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.173.844-0**

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

Correios
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

038.429.779-05

RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

31/03/1983

Confere com o Original
O Refendo é verdade
Deu Fé 07/10/13

[Signature]

[Signature]

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 02/10/13

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 06 de dezembro de 2006, confere o título de BACHAREL em FISIOTERAPIA, a

RUBIA LIDIANE FRANCO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 31 de março de 1983, portadora do RG número 8.173.844 0, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 01 de março de 2007.

Rubia Lidiane Franco
Graduada

Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª ZONA

FISIOTERAPIA	REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO: 107248-F
--------------	-------------------------------------

Nome: RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

Nome do Pai: CELSO DO RÓDIO FRANCO

Nome do Mãe: TEREZA EMIR ROBE FRANCO

SANTA ZABEL DO OESTE/PR
 CREA: 310983
 CREA: 271008

Dr. Pedro Cesar Benício

CPF: 8.173.844-0

07/05/01

SSP/PR

Nome: RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

0783560106-88

PRM30

038.429.779-05

Rubia Lidianne Franco Mendonça



MILITAR DIFERENCIADO

Assinatura impressa do titular do título

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: RUBIA LIDIANE FRANCO

DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1901

MUNICÍPIO: MANERINÓPOLIS/PR

DATA DE CRIAÇÃO: 08/02/2012

JUIZ ELEITORAL: Rubia Lidianne Franco Mendonça

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fé 07/10/12

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional, a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMparo AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM DOZ PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.10345.51-3

NÚMERO

1281754

SÉRIE

001-0

UF

PR

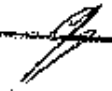
Rebecca Leidiane Franca

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Conferir com o Original
O Referido é verdadeiro
Doc Fº 07 / 10 / 13





[Home](#)
[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Profissionais](#)
[Consultas](#)
[Fale Conosco](#)

Profissionais Cadastrados

Nome: CNE/CNS:

Existem 1 Registros - Mostrando página 1 de 1
A Consulta solicitada foi:

Nome	CNS
ELIETA LIDZVALE FRANCO MENDONÇA	388006283391422

O Total de Profissionais é : 3834263



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins, que a Profissional Rubia Lidiane Franco Mendonça pessoa Física, inscrita no CPF nº **038.429.779-05**, e carteira de identidade nº **8.173.844-0** SSP/PR Prestou serviços na área Fisioterapia ao **Município de Manfrinópolis/PR**, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

Amarildo Alves Carneiro
Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)
NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: Rubia Lidiane Franco Mendonça

Telefone: (046) 84149290 e-mail:rubia_lidiane@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Tenente Camargo, 1525, sala 102, Centro

CEP: 85601-610 Cidade: Francisco Beltrão Estado: Paraná


C.P.F./C.N.P.J: 038429779-05 Inscr. Estadual: _____

Procedimentos:

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FISIOTERÁPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.


Orib. Rubia L. Franco Mendonça
Fisioterapeuta
Credito - 81107248 - F.

Rubia Lidiane Franco Mendonça

RG 8173844-0



DECLARAÇÃO

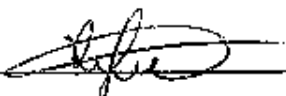
**RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA – CPF:038429779-05 – ENDEREÇO – RUA
TENENTE CAMARGO 1525 SALA 102 – FRANCISCO BELTRÃO – PR**

TELEFONE (046) 84149290

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2013.



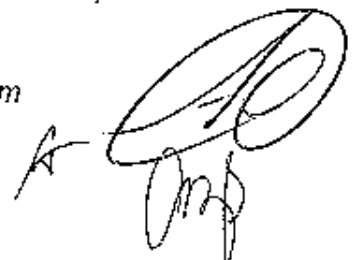
Dr. Rubia L. Franco Mendonça
Francisco Beltrão
Crefito - 8/107248 - F

Rubia Lidiane Franco Mendonça

Crefito 8/107248 F

Endereço: Rua Tenente Camargo, 1525, sala 102, centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-610

Telefone: (46)84149290/E-mail: rubia_lidiane@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

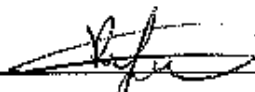
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Rubia Lidiane Franco Mendonça	Fisioterapia	Crefito8/107 248 F	27 de outubro de 2008	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.



Rubia Lidiane Franco Mendonça

RG nº8173844-0

Out Rubia L. Franco Mendonça
Fisioterapeuta
Crefito - 8173844 - F



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: Rubia Lidiane Franco Mendonça

CPF/CNPJ: 038429779-05

Endereço: Rua tenente Camargo, 1525, sala 102, centro, Francisco Beltrão, Pr.

Telefone: (046) 84149290

Email: rubia_lidiane@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº:0616-5

Conta Corrente PF/PJ nº:49179-9

Representante Legal: Rubia Lidiane Franco Mendonça

Carteira de Identidade R.G nº: 8173844-0

CPF nº: 038429779-05



Rubia Lidiane Franco Mendonça, RG nº8173844-0

Rubia L. Franco R. Mendonça
Fotografada
em 08/10/2008



COPEL Rua: 242, Santa Rosa, Alvorada, RS 91200-240, Curitiba, PR
 CEP: 85601-100
 CNPJ: 03.942.977/0001-00
 Fone: (41) 3333-1111

www.copel.com.br
 0800 51 00 116

RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA
 R TTE CAMARCO, 1626 - SALA 102 - RD 01-183208

Unidade Consumidora
81583122
Vencimento
05/08/2013
Valor a Pagar

CEP: 85601-100 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 CPF: 039429770001

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4835202103

Medição: 0264033313 - BILAS 0013

Letura Anterior	Letura Atual	Variação	Constante de Multiplicação	Total Faturado (kWh)	Consumo Médio/Litro	Data de Regulação
12/07/2013	18/07/2013	33 kWh	1,00	33 kWh	1,43 kWh	15/07/2013
13620	13653	33 kWh				

Próxima Letura Prevista: 14/08/2013

CCOMERCIAL DE BARRAS PUBLICITARIAS

Conjunto FRANCISCO BELTRÃO - Med: 0062013

Realizado Mensal	DIC	FIG	DMIC	ELSD (R\$)	Limite Mensal Adequado de Tensão
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00	0,00	156 - 153 (30) - 231 volts
0,01 h	0,05	0,05 h	0,05	0,11	
11,62 h	7,10				
11,62 h	7,10				

Tensão Contratada: 127/230 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	Cons. (kWh)	Data Ppca.	Mês	Cons. (kWh)	Data Ppca.
JUN13	60	02/07/2013	ABR13	79	18/04/2013
MAI13	53	18/05/2013			

Medida 3 ultimas consumos: 60 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1979378 Série B
 Emitida em: 16/07/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	CUSTO DISP. SISTEMA T.E.	kWh	07	0,202500	10,10	10,10	29,00%
02	CUSTO DISP. SISTEMA TUSD	kWh	01	0,181800	9,09	9,09	29,00%
03	CUSTO ILLUMIN. PUBL. COM. MUNICÍPI				6,10		
Base de Cálculo do ICMS:		19,19	Valor ICMS: 6,58		Valor Total da Nota Fiscal: 24,28		

Grupo de Valores: Energia 0,79, Distribuição 4,31, Transmissão 0,42, Tributos 8,42, Serviços 1,40, Total 16,18

Reservado ao Fisco


E10A.8A57.E15D.F98E.EA18.5E7G:HW.E.FFCF

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ CUSTO ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERDE. MAIS INFORMAÇÕES EM ANEEL.GOV.BR INCLUSIVE NA FATURA FÍSICORRISPONDENDO VALOR DE R\$ 0,66, CONFORME RES. ANEEL 93/2005 REGULANTE TARIFARIO: ERGITO MEDIO 2 66% A PARTIR DE 24/05 - RES. ANEEL 1066/2013 DISPONÍVEIS NO SITE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS SOCIEDARIA E REGULATORIA DE 2012

Confere com o Original
o Referido é verdade
Dou Fé 07/10/13

Telefone Clientes Copel: 0800 547 0606 - Telefone ANEEL: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e landfone na opção para celulares)

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:


Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668

Assinatura e RG

423651



Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000.993.651 INSCRIÇÃO 27/dez/2005

Nome: **Jorge Ricardo Barros Peralta**

Estado: **Esauquiere Jorge Peralta**

Endereço: **Rua Barros Peralta**

Município: **Cambo Grande-MS** DATA DE ASSOCIADO: **09/05/1977**

Doc. Habilitação: **11.16.632-L-186-F-14**

Cidade: **Cambo Grande-MS**

CPF: **[assinatura]**

LE Nº 2.116 DE 24/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a obrigação por inscrição efetivada após o registro no Imposto de Renda.

Nome: **Jorge Ricardo Barros Peralta**

CPF: **848277111-48**

DATA DE NASCIMENTO: **09/05/77**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **15/08/98**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE REVENUE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**

Nº de Inscrição: **848277111-48** Data de Nascimento: **09/05/77**

[Barcode]

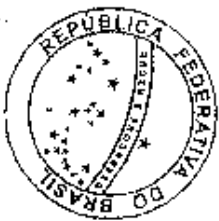
Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Deu Fe. 10/10/93

[assinatura]

[assinatura]



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Rector da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fonoaudiologia, em 10 de fevereiro de 2003, confere o título de Bacharel em Fonoaudiologia a

Jorge Ricardo Barros Peralta

RG nº 000993651 - SSP/MS, brasileiro, nascido em 09 de outubro de 1977, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 08 de maio de 2003.

Pe. Dr. Walter Boechi

Pe. Dr. Walter Boechi
Chefe do Departamento
de Controle Acadêmico

Jorge Ricardo Barros Peralta
Diplomado

Pe. José Marioni
Pe. José Marioni
Rector

CONSELHO REGIONAL DE
FUNDACIONÓLOGIA

Carteira Profissional nº 00010014
expedida de acordo com a Lei nº 8965 de
14 de Dezembro de 1981 e, Portaria
nº 422/2004 de 23 de Setembro
de 2004.



Foto em
CURSO DIRETO



Jorge Ricardo D. Cardillo
Assessor do Popolokino

Fotografia feita em...

Instalado em 20/03/2004
Data de expedição: 20/03/2004
Tipo de Expediente: 00010014
Estado Civil: Divorciado
Data de Expedição: 20/03/2004
Obs.: Esta carteira tem valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE", por estar no
depósito nº 01 de 14 de Maio de 2006, e 07 de 14 de

4 REGISTRO PROVISÓRIO

Nº CRP/C: PR-8538-9

Aprovado em: 24/03/2003

Validade: 24/03/2003 - 24/03/2004

Assinatura do(a) Registrado(a):
Assinatura do(a) Registrador(a):

5 REGISTRO DEFINITIVO

Nº CRP/C: PR-5548

Aprovado em: 25/04/04

Assinatura do(a) Registrado(a):
Assinatura do(a) Registrador(a):

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 10/10/04

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Profissional

Identificação		Nome: JORGE RICHARDI BARROS PENALTA										Sexo: MASCULINO		Cnes: 5500.00318605E		Data Atualização: 23/05/2007	
Dados Profissionais																	
CBO	CNES	Estabelecimento	Estado Adm.	UF	Situação	Carga Horária	Carga M. Anb.	Carga em Regim.	Foto SUS	Modalidade	Tipo	Regime	Res.Mensal	Procedim.	Participação de Custeamento		
POM5MBIOLOGO	42434	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PR ALBERTO PEREIRA F. S.	ESTADUAL	PR	Ativa	0	00	00	10	Em	CONCULU EMPROFANTICO	ESTATUTARIO	SEM Salário	K	N	Sim	

Ficha Dependente

Data:

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0010 2783 2158

Nome: JORGE R BARROS PENALTA

Data de Nascimento: 09/10/1977

Sexo: M Data de emissão: 26/01/12 11:09

Município de residência: CASCAVEL

UF: PR



DATASUS

CIVISUS

Mantenha seu nome cadastrado em todos os registros que o concernem no trabalho.

Cada acidente é uma lesão que deve ser apreciada, para evitar maiores consequências.

Toda o acidente, seja uma cruz ou não, é preciso ser registrado, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o seu médico adequadamente. Não deixe que "empedidos" e "curativos" comprometam a sua recuperação física.

Se você não é eleito insista, não se meta a fazer serviços de emergência.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, mesmo que não seja grave.

As máquinas não respiram, ninguém; mas você deve respirá-las.

Atenda às recomendações dos Mandatos da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança de seção onde você está trabalhando.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a acuidade pela distração.

Lava e reflete sempre os equipamentos ópticos nos carros e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os óculos, protetores, gralhas e calças apropriadas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas, protetores das máquinas nos devidos lugares.

Evite a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

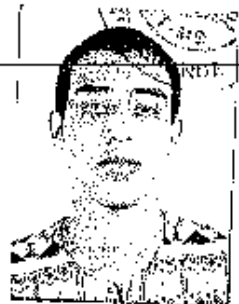
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Condição o manuseio dos extintores e outros dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los alguma dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 1001013



Luiz Henrique D. Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé 10/10/13

144 21010 711 712012 330 92 71

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

IMPRESSÃO



IMPRESSÃO OFICIAL
DO SECRETADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

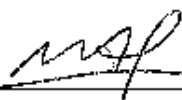


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Jorge Ricardo Barros Peralta, portador do RG 993651, SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 840.277.111-49, é servidor estatutário, lotado neste hospital, no cargo Agente Profissional, na função Fonoaudiólogo. Foi nomeado pelo Decreto nº 698, de 28 de fevereiro de 2011 e entrou em exercício no dia 22/03/2011.

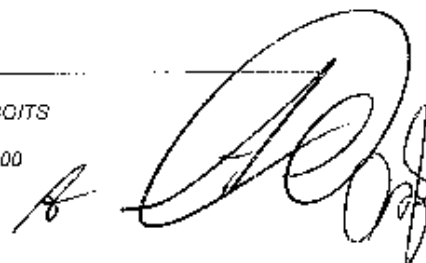
Para que se firme verdade assino a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2013.



Mauro Alexandro Giacobbo
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas

Mauro Alexandro Giacobbo
Chefe SCGPE
SCGPE/HRS/SESA



**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA _____

Telefone: _46 30551668___ e-mail:jorgericardobp@hotmail.com _____

Endereço Comercial: _Rua Romeu Lauro Werlang, 1575_____

CEP: 85804-020_____ Cidade:Fco Beltrão_____ Estado: PR

C.P.F./C.N.P.J: 840.277.111-49_____ Inscr. Estadual: _NÃO_____

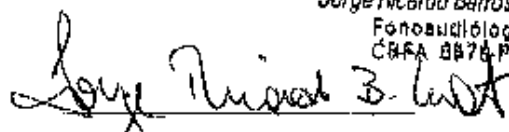
TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

Jorge Ricardo Barros Peralta

Fonoaudiólogo
CRM 8876-PR


(representante legal)

A



DECLARAÇÃO

JORGE RICARDO BARROS PERALTA-840.277.111-49-RUA BELA VISTA, 403-46 30551668

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de **Manfrinópolis - PR**, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MANFRINOPOLIS, em_01 de outubro de 2013.


Jorge Ricardo Barros Peralta
Fonoaudiólogo
CRFA 8578-PR
Jorge Ricardo
Assinatura e identificação do representante



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

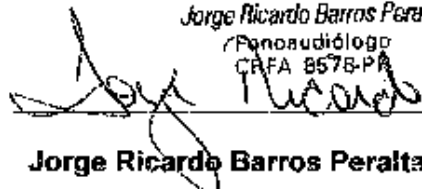
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
JORGE RICARDO B PERALTA	FONOAUDIO LOGO	8578-PR	25-04-2003	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

MANFRINOPOLIS, 01 de OUTUBRO de 2013.


Jorge Ricardo Barros Peralta
Fonoaudiólogo
C.R.F.A. 8578-PR
Jorge Ricardo Barros Peralta, 993651 SSP/MS



Nome da pessoa física proponente: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Número do CPF/ CNPJ: 840.277.111-49

Endereço completo RUA BELA VISTA, 403, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO

Fone/E-mail 46 305516668 jorgericardobp@hotmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. R. Barros Peralta', located in the bottom right corner of the page.

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

CPF: 840.277.111-49

Endereço: RUA BELA VISTA, 403

Telefone: 46 3055-1688

Email: jorgericardobp@hotmail.com

Banco: CAIXA ECON. FEDERAL

Agência nº: 0601/001

Conta Corrente PF nº: 24264-6

Representante Legal: JORGE RICARDO B PERALTA

Carteira de Identidade R.G nº: 993651-SSP/MS

CPF nº: 840.277.111-49

PIS/NIT: 13037018495

The image shows three handwritten marks at the bottom right of the page. From left to right: a small number '9', a set of initials 'AB', and a large, stylized signature that appears to be 'Jorge Ricardo Barros Peralta'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - DISTRITO DE CASABLANCA

Município de CASABLANCA

Matrícula nº 23.000.000

Rua 25 de Abril, nº 100 - CASABLANCA - PR

Handwritten signature and number 22226

SANTOS

CERTIFICADO DE CASABLANCA Nº 22226

CERTEJICO que a(s) abaixo assinada(s) e demais cidadãos, do ASSEMBLEIO DE CASABLANCA deste Município, compareceu em 02 de Maio de 1977, a sessão ordinária da Câmara Municipal e de todas as partes constantes do termo, e foi aprovado por esse órgão municipal, o seguinte termo de CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEMS, o assento do inventário de - ROSELI RIBEIRO BARROS PERALTA - que continua a se assinar - ROSELI RIBEIRO BARROS PERALTA - com - ADRIANE FATIMA ROSSETI PERALTA - que passou a assinar - ADRIANE FATIMA ROSSETI PERALTA - ME, solteira, psicóloga, nascida em SÃO PAULO - SP, no dia nove de outubro de um mil, novecentos e setenta e sete (09/10/1977), residente e domiciliada em São Parana, nº1630-Centro, em CASABLANCA-PR, filha de FRANCISCO JOSÉ PERALTA, pecuarista, natural do Estado do Mato Grosso do Sul; e de LUCIA BARROS PERALTA, comerciante, natural do Estado de São Paulo, residentes em São Grande-MS. - ELLA, solteira, psicóloga, nascida em SANTA HELENA-PR, no dia treze de maio de um mil, novecentos e setenta e oito (13/05/1978), residente e domiciliada em São Parana, nº1630-Centro, em CASABLANCA-PR, filha de INACIO PERALTA, agricultor, natural do Estado do Paraná; e de GISELE MARIA PERALTA, pedagoga, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente em Córrego Azul-PR.



O referido é correto e verdadeiro.

Casablanca, 15 de maio de 1977.

Handwritten signature and name: Marina RIBEIRO SANTOS Oficial

Large handwritten signature and initials

PC 3048 T 5E 12

Francisco Beltrão

ASSINATURA DO INTERESSADO OR 124 02 2013

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE RICARDO BARROS DE ALTA

DATA DE NASCIMENTO
 05/10/1977

IDENTIFICAD
 32 0904 0006

ZONA
 089

SEÇÃO
 0040

MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO

DATA DE EMISSÃO
 10/10/2013

OUTRO NOME

Confere com o Original

do Referido à verdade

Dou Fa. 10/10/13

[Signature]

[Signature]

JUSTICIA ELECTORAL

REQUISIMIENTOS DE JUSTIFICATIVA ELECTORAL

ANEXO ELECTORAL

TERMINAL ELECTORAL

2012

14 JUNIO 2012

ADVERTENCIA A los candidatos de esta convocatoria, constituido el Comité de Vigilancia Electoral, se les informa que de acuerdo con el artículo 10 del Reglamento de la Ley del Poder Judicial de la Federación, el día 14 de junio de 2012, se celebró la sesión de apertura de la convocatoria para la elección de los miembros del Poder Judicial de la Federación, en la que se dio a conocer el resultado de la validación de los requisitos de justificación electoral de los candidatos.

CONCORDIA CON LA LEY DEL P.J.F.

CONCORDIA CON LA LEY DEL P.J.F.

CONCORDIA CON LA LEY DEL P.J.F.

CONCORDIA CON LA LEY DEL P.J.F.

CONCORDIA CON LA LEY DEL P.J.F.

REQUISIMIENTOS DE JUSTIFICATIVA ELECTORAL

2012

14 JUNIO 2012

15 JUNIO 2012

16 JUNIO 2012

17 JUNIO 2012

18 JUNIO 2012

19 JUNIO 2012

Título de Eleitor: 015239341996

Nome do Eleitor: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Data de Nascimento: 09/10/1977

Situação da Inscrição: REGULAR

VERIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 015239341996

Eleitor: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 184

Seção: 88

Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFA GLADIS MARIA TIBOLA

Endereço: RUA EDUARDO TADEU MELANI, 260 ZONA URBANA - CENTRO

Município: CASCAVEL - PR





Eleitor	Eleições	Partidos	Jurisprudência	Legislação	Transparência	Institucional
-------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Atendimento em processo e Post | Acórdãos TRF-PR | Calendário de Sessões | Diário da Justiça Eletrônico | Pesquisa de Jurisprudência

- ELEITOR**
- [Carta de serviços](#)
- [Certidões](#)
 - [Composição partidária](#)
 - [Crimes eleitorais](#)
 - [Filiação partidária](#)
 - [Negativa de alistamento](#)
 - [Quitação eleitoral](#)
- [Dúvidas frequentes](#)
- [Eleitor no exterior](#)
- [Fale conosco](#)
- [Glossário Eleitoral](#)
- [Justificativa eleitoral](#)
- [Mesário](#)
- [Pesquisa de Satisfação do Cliente](#)
- [Situação eleitoral](#)
 - [Consulta por nome](#)
 - [Consulta por título](#)
- [Sistema de Informações ao Cidadão](#)
 - [Título e local de votação](#)
 - [Consulta por nome](#)
 - [Consulta por título](#)
- [Zonas eleitorais](#)
 - [Por número](#)
 - [Por município](#)
 - [Horário de atendimento](#)

Situação eleitoral - Consulta por nome



Título do Eleitor: 015239341996
 Nome do Eleitor: JORGE RICARDO BARRROS PERALTA
 Data de Nascimento: 09/10/1977
 Situação da Inscrição: REGULAR

Assuntos relacionados

- [Agendamento bromelia - exclusivo Maringá e municípios que não possuem esta Zona Eleitoral](#)
- [Carta de serviços ao eleitor](#)
- [Dúvidas frequentes do Eleitor](#)
- [Provimento nº 03/2009-CRE/PR](#)

Menu de navegação

ELEITOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Carta de serviços	Bromelias e urnas eletrônicas	Composições partidárias	Acórdãos	Código Eleitoral, Anterior e Legislação Complementar	Contas	Processo eletrônico
Certidões	Eleições 2012	Filiação partidária - Filibweb	Excertos	Legislação Complementar	Contratos	Assinador de documentos
Dúvidas frequentes	Eleições 2014	Partidos políticos	Informativo TSE	Pesquisa legislação eleitoral	Execução Orçamentária e Financeira	Biblioteca
Eleitor no exterior	Faltas frequentes no eleitoral	Propaganda partidária	Jurisprudência por assunto	Provimentos CRE	Gestão fiscal	Comissão Econômica
Fale conosco	Resultados		Pesquisa	Regimento Interno	Licitações	Concurso público
Glossário Eleitoral	Arquivos		Pesquisa por email	Regimento Eleitoral	Planos de obras	Câmara do TRF-PR
Justificativa eleitoral			Pesquisa de jurisprudência	Resoluções do TRF-PR	Relatórios CMI	Escola Judiciária Eleitoral
Mesário			Pesquisa de jurisprudência		Processo de contas	Informações de eleições públicas - sistema
Pesquisa de Satisfação do Cliente			Temas selecionados			Ouvidoria
Sistema de Informações ao Cidadão						Partido Eleitoral
Título e local de votação						Planejamento e gestão
Zonas eleitorais						Programa de atendimento
						Cidadão
						Quêndos

**FATURA TELEFÔNICA**

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 2º Andar - Zona 07
CEP: 87020-015 - Maringá - PR
CNPJ: 03.420.826/0001-24 Insc. Est: 90211170-02

Central de Relacionamento com o Cliente

103 25
www.gvt.com.br

Página: 1/4



CTC CURITIBA PR PL5
JORGE RICARDO BARROS PERALTA
R. BELA VISTA 403
CANGO
85604-060 FRANCISCO BELTRAO PR



Vencimento
28/08/2013

7213052470251390000030125630190813

RESUMO	VALOR (R\$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 10 Mega	64,90
Telefone	
GVT na Medida Light - Assinatura Mensal 1 linha	33,60
Total	98,70
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	6,11
Total	6,11
Serviços Eventuais	
Bônus de Minutos Grátis Local Fixo-Fixo 250	0,00
Bônus Déb. Automático 10min interurbano fixo-fixo grátis	0,00
Bônus Min. Grátis Local Fixo-Fixo 200 2/6	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	104,81

Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
28/08/2013	104,81


Código do cliente	9999 8500 8038	DV: 5
Nº do Telefone	4630551888	
Período de apuração	09/07/2013 a 08/08/2013	
Data de emissão	09/08/2013	
Tipo de cliente	Residencial	
Estado de Instalação	Paraná	
Número da fatura	0154210475-0	

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto
Minutos Locais Utilizados	14:00	128:00	82:00
Lig. Nas Longa Distância	21:54	04:24	32:42
Lig. Locais Celular (VC1)	5:16	2:24	5:12
Lig. Nas LDN VC2VC3	0	0:02	0

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fe. 10/10/13



A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/08/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Para mais informações acesse www.gvt.com.br/digito
A GVT informa que em 01/07/2013 entrou em vigor a nova tabela de preços integral e promocional. Foram alterados os valores de: assinatura básica, frequência de voz, ligações locais para fixo e móvel, ligações de longa distância nacional para fixo, ligações de longa distância nacional para fixo móvel, internacional para fixo e móvel e ISD. Mais informações, acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br ou ligue 10325.

*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: 12, 14, 15, 21, 25, 34, 41 e 43. Central de Atendimento: Anatel: 1301 (Usuário Geral), 1332 (De Clientes Assinantes) e www.anatel.gov.br.

*Valor mínimo de ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia: fixo duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 45.000 minutos (60 dias).

*Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o Fale com a Ouvidora, pelo fax (11) 3025-2882 e cartas para a Rua Lauriano Pinto, 290, CEP: 83010-100 - Curitiba, Paraná.

O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.

Documento



DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0601



Atividade: Maringá

Nome do Cliente
JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Código do cliente 9999 8500 8038	Código para Cadastro de Débito Automático 999985008038-5	Número da Fatura 0154210475-0	Data de Vencimento 28/08/2013	Valor a Pagar (R\$) 104,81
-------------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

8468000001 604810082099 199850080380 915421047569 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

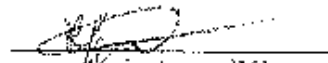
Data do Recebimento: 09/10/2013

Documentos Recebidos:


Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: FLAVIA REGINA PIRONDI

Contato (e-mail e telefone): (46) 9918-2060 E-MAIL: Flaviapirondi@hotmail.com



Assinatura e RG



Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS

CPE - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

Nº de Inscrição: **224076388-40** Data de Nascimento: **10/05/42**



CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
Art. 12 da Lei nº 6.204 de 7 de maio de 1975

Inscrição nº **15570-SP/T-PR** 3ª Série

Nome: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

Filiação: **João Ademir Pirondi**
Rosa Maria Longo Pirondi

Nacionalidade: **Brasileira** Estado: **SP**

Nascimento: **20/05/1982** Dep. Legal nº **40.951.186-9**

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*
Fga. **Andréa Miranda de Barros**
PRESIDENTE DO CRF-3

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o cadastro em nome de FLAVIA REGINA PIRONDI no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPE, sendo o código de registro 224076388-40, não sendo válido na legislação eleitoral.



Nome: *Flávia Regina Pirondi*

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: **05/02/06**

Emitida em: **02** de **março** de **2007**

CPE: **224.076.388-40**

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*

ASSINATURA DO PORTADOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

DATA DE NASCIMENTO: **20/05/1982** ZONA: **131** SEQUÊNCIA: **0044**

CPF: **2380.8752.0159**

DATA DE EMISSÃO: **06/05/2008**

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: **40.951.186-9** DATA DE EMISSÃO: **08/DEZ/1998**

NOME: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

PAI: **JOÃO ADEMIR PIRONDI**

MÃE: **ROSA MARIA LONGO PIRONDI**

LOCAL DE NASCIMENTO: **S. JOSE DO RIO PRETO - 20/MAI/1982**

ENDEREÇO: **MONTE ABRÁZIVEL - SP**



CEP: **13400-000** Nº de Registro: **11111111-11111111-11111111**

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*

ASSINATURA DO IMPRESSOR DIGITAL DO BIOMETRICO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DO MELLO DE SAZIN

Assinatura: *Flávia Regina Pirondi*

ASSINATURA DO TITULAR

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé **07/10/113**

[Signature]

Flávia Regina Pirondi

[Signature]

Centro Universitário de Votuporanga

Reconhecido pela Portaria MEC nº 565, de 12/03/2004

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a conclusão do CURSO DE FONOLOGIA em 16.12.2005, confere o título de

BACHAREL EM FONOLOGIA

à **Flávia Regina Pirondi**

Cédula de Identidade RG nº 40.954.186-9 SSP/SP – nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido(a) em 20 de maio de 1982 e outorga-lhe o presente diploma a fim de que goze dos direitos e prerrogativas legais. Votuporanga (SP) 20 de dezembro de 2005.

Confere com o Original

O Referido é verdade

Deu Fé 07/12/2005



Flávia Regina Pirondi

Bacharel

Prof. Dr. Marcelo Foguera Loucaço

Reitor

Jan Brorovich

Prof. Lourdes Mainardi

Secretária Geral

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 07/10/2012

FLAVIA REGINA PIRONDI

Inscrição: 2360 8752 0159

NASC: 28/05/1982 ZONA: 0131 SEÇÃO: 0044

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 07/10/12

A. [Handwritten Signature]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Flávia Regina Pironi
 Loc. Nascimento: Flórida, RJ
 Filiação: Maria Regina Pironi e Carlos Pironi
 Doc. Nº: 11.144.516-1
 Estrangeiros: ESTRANGEIRO
 Chegada ao Brasil em: 1982 Doc. Ident. Nº: 0047527
 Exp. em: 1982 Estado: SP
 Obs.: DRT Vila Rica
 Data Fimissão: 24.01.2000
 Assinatura: [Signature]
 Assinatura do Examinador: [Signature]
 RG: 4445622

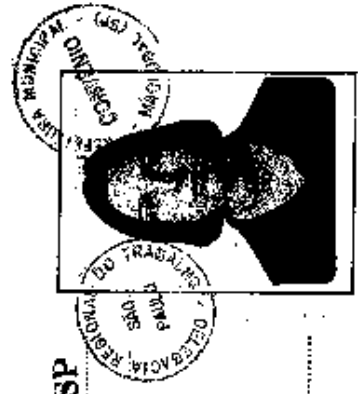
Confere com o Original
o Referido é verdade
em 07/10/2013

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

CAIXA PIS
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 Número de Identificação do Trabalhador
127.11445.16-1
 Nome do Trabalhador
CAD. NOVO
 Nome da Mãe
FLÁVIA REGINA PIRONI
 Nome do Pai
MARIA LONGO PIRONI
 Data de Nascimento
20/05/1982
 Endereço da Agência
RUA SAO PAULO, 989
 CEP/CID. DO EMPREGADOR
54598370/0002-82
 Número do Trabalho
0047527
 UF
SP
 Código Bairro/Agência
104/0364-8
 Data do Cadastro
02/08/2000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PROVIDÊNCIA SOCIAL



Número **47527** Série **00254-SP**



Flávia Regina Pironi
 ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]



[Home](#)
[Instituições](#)
[Serviços](#)
[Histórias](#)
[Consultas](#)
[Fale Conosco](#)

Profissionais Cadastrados

Nome: CPF/CNS:

Existem 1 Registro - Mostrando página 1 de 1
A Consulta solicitada foi:

Nome: Nome:
 RAIMUNDA REGINA PEREIRA CPF:
 086016277583303

O Total de Profissionais é : 3034203



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins, que a Profissional Flavia Regina Pironi pessoa Física, inscrita no CPF nº **224.076.388-40**, e carteira de identidade nº **40.951.186-9** SSP/SP Prestou serviços na área Fonoaudiologia ao **Município de Manfrinópolis/PR**, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: Flávia Regina Pironi

Telefone: (43) 3524-2218 – (46) 9918-2060 e-mail: flaviapironi@hotmail.com

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1671 Ap. 31 Bloco 01

CEP: 85.601-300 - Cidade: Francisco Beltrão - Estado: Paraná

C.P.F: 224.076.388-40 Inscr. Estadual: _____

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 07 de outubro 2013.



Flávia Regina Pironi

RG 40.951.186-9



DECLARAÇÃO

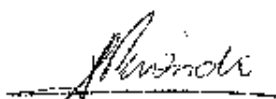
**FLÁVIA REGINA PIRONDI – CPF: 224.073.388-40 – ENDEREÇO – RUA :
PERNAMBUCO 1671 AP.31 BLOCO 01 – FRANCISCO BELTRÃO- PR.**

TELEFONE (46) 3524-2218/ (46) 9918-2060

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2013.



Flávia Regina Pirondi

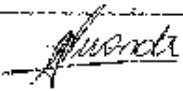
RG 40.951.186-9



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

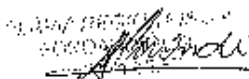
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Flávia Regina Pirondi	Fonoaudiologia	15.570	02 de março de 2007	

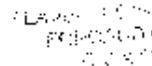
Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.



Flávia Regina Pirondi

RG 40.951.186-9





CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: Flávia Regina Pirondi

CPF: 224.076.388-40

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1671 Ap. 31 – Bloco 01 – Francisco Beltrão – PR.

Telefone: (46) 3524-2218/ (46) 9918-2060

Email: flaviapirondi@hotmail.com

Banco: Brasil

Agência nº: 0616-5

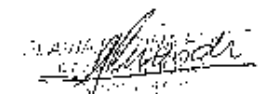
Conta Corrente PF nº: 26.390-7

Representante Legal: Flávia Regina Pirondi

Carteira de Identidade R.G nº: 40.951.186-9

CPF nº: 224.076.388-40

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.



Flávia Regina Pirondi,

RG nº 40.951.186-9

FLÁVIA REGINA PIRONDI
RUA PERNAMBUCO
1671-31



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- Desconhecido Não procurado Recusado Falacião Não existe o número indicado
 Medo-su Endereço incorreto CEP incorreto Alameda Inscrição escrita pelo portador do serviço

Retirado do Serviço Postal em: _____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.



Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

OI, CHEGOU A SUA CONTA.
AGORA COM NOVO VISUAL, MAIS SIMPLES DE ENTENDER.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br

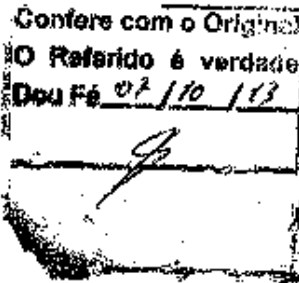
00183260



CTC CUR. TIBA PR PL8
FLAVIA REGINA PIRODI
R. PERAMBUCO 01671 AP31 BL1
CENTRO
05601-300 FRANCISCO BELTR - PR



720038932057103001776783030712



Falo com a gente - GRÁTIS:
De celular 1053 De fixo 10314
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista 1021
* Serviço sujeito a cobrança. Confira em sua operadora.

Informações

Avulso - 1831
Caixa Postal OI: 711
CEP: 51050-780, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, Ligue pra 102.

32 DTBC • 14 OI • 16 Telefônica • 17 Fun-IL • 21 Br-Brasil
23 kiloby • 26 CVT • 41 TIM • 43 Sercomtel • 01 PCorp

SUA CONTA ESTA DE CARA NOVA.
FICOU MAIS PRÁTICA E FÁCIL DE CONSULTAR.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

Serviço Gratuito

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

016.253.515-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

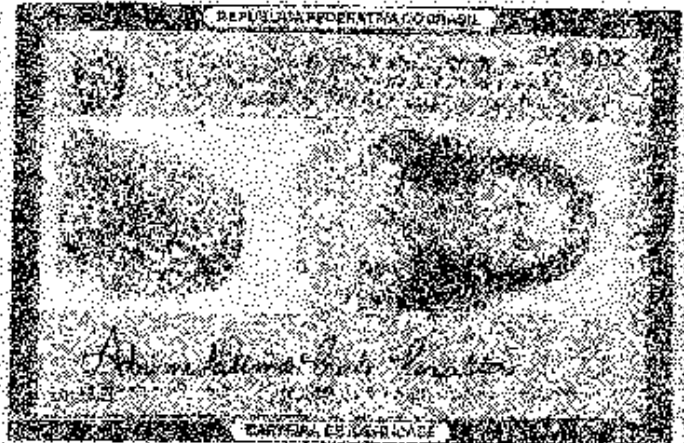
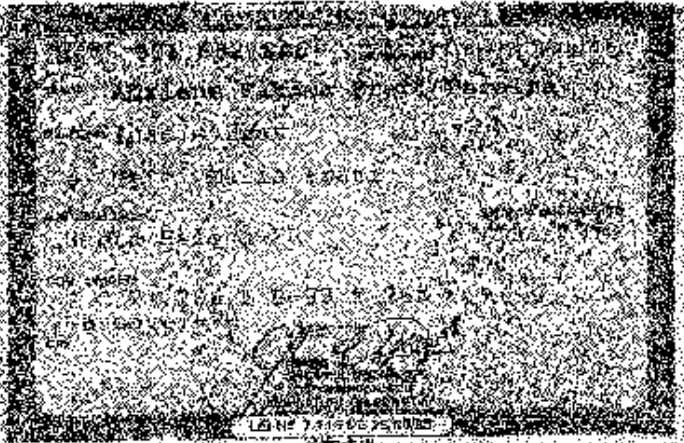
Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668


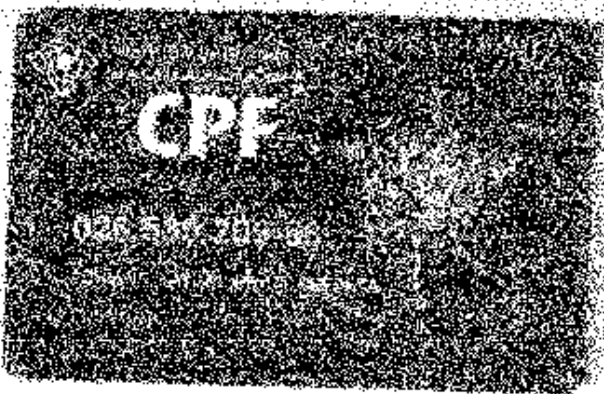
Assinatura e RG

983651

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Confere com o Original
 O Referido é verdade
 Dou Fé 10/10/13

Mun. São Jorge Confere com o Original
 20 SET 2013
 Diogo de Oliveira



Handwritten initials or marks.

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n.º 8668 de 9 de Dezembro de 1991 e Adriano
Sistema Brasil

Nacionalidade Brasileira
Data de Nascimento 15/05/1978
Filiação Amélia Prati e
Guilherme Prati

Estado Civil solteiro
Data de Expedição 16/04/2005
Obs.: Esta carteira tem validade de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" por estar cadastrado no art. 1º da Lei n.º 6.206 de 1967

Fotografia tirada em 13 de abril de 2005



POLEGAR DIREITO



Adriano
Assinatura do Fonoaudiólogo

BRASIL PERENNE - CONSTITUCION
TABELIONATO
DE
NOTAS
EUP33613

4 REGISTRO PROVISÓRIO

REGISTRO DEFINITIVO

N.º CRFA - PR. 8579

CRFA - PR. 8579

Aprovado em 25/04/2005

Aprovado em 25/04/2004

Válida até 31/10/2009

Francisco Pletsch
FGO FRANCISCO PLETSCHE
Presidente

Francisco Pletsch
FGO FRANCISCO PLETSCHE
Presidente

Cozelli D. B. Ribas
FGO COZELLI D. B. RIBAS
Secretária

Cozelli D. B. Ribas
FGO COZELLI D. B. RIBAS
Secretária

Handwritten signatures



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fonoaudiologia, em 10 de fevereiro de 2003, confere o título de Bacharel em Fonoaudiologia

Adriane Fátima Prati

RG nº 5.969.353-0 - SSP/PR, brasileira, nascida em 13 de maio de 1978, natural do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2003.

Proctor

Pe. Dr. Walter Boechti
Chefe do Departamento
de Controle Acadêmico

Adriane Fátima Prati
Diplomada

José Marzaroni
José Marzaroni
Reitor

CNES
 Secretaria de Atenção à Saúde
 DATASUS

Ministério da Saúde
 Instituto de Saúde Carlos de Almeida

[Início](#)
[Estabelecimentos](#)
[Serviços](#)
[Relatórios](#)
[Opções](#)
[Ajuda](#)

Profissional

Nome: ADRIANE FATIMA FILATI PERALTA										Sexo: FEMILHO		CNS: 303015001507904		Data Atribuição: 23/05/2007			
Data Inscrição: []																	
CBO	CNES	Estabelecimento	Estado	UF	Região	Carga F. Cálculo	Carga F. Amb.	Carga F. Hosp.	Tubo	SUB/Inscrição	Tipo	Subtipo	Residência	Preceptor	Solicitação de Estabelecimento		
FONDADEOLOGO	5101001	SPNE SALTO DO LONTRA	PRIVADA	PR	ot va	0	10	0	0	SIN	NUNCAO	CONTRATO	COLISTA	FOR. LINFADIA	N	N	NSO
[]																	

[Ficha Detalhada]

Impr

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

Quando ao seu novo companheiro os perigos que existem no trabalho.
 Um acidente é uma lição que deve ser apreciada, não é uma questão de graças.
 Um acidente tem uma causa que é preciso ser pesada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" agravem a lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenha-se às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes e a insatisfação.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e folhetos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos seus lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Hábitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 22094 Série 00055-PP

Número



ASSINATURA DO PORTADOR
Adriana Helena V. Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

Confere com o Original
 do Referido e verificado
 em 10/10/10

5829679 INSC

IMPRESSÃO:



206 72076 750 Nº 718

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (43) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

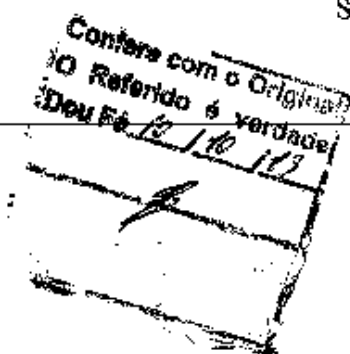
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Adriane Fatima Prati prestou serviços de atendimento de Fonoaudiologia para a secretaria de Saúde de Santa Tereza do Oeste no período de 2005 e 2010.

Por ser verdade.

Santa Tereza do Oeste, 08 de Outubro de 2013.

Fernando Prado
Secretária de Saúde



Unidade Básica de Saúde
Santa Tereza do Oeste - PR

Compromisso com o ser humano

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA _____

Telefone: (46) 30551668 e-mail: adrianeprati@hotmail.com _____

Endereço: Rua Bela Vista, 403, Cango _____

CEP: 85604-060 Cidade: Fco Beltrão Estado: PR

C.P.F./C.N.P.J: 026.535.209-66 Inscr. Estadual: NÃO _____

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

Adriane Fátima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRF nº 179.627

(representante legal)

DECLARAÇÃO

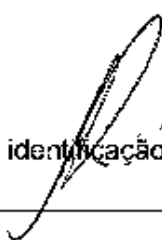
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA-026.535.209-66-RUA BELA VISTA, 403-45 30551668

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MANFRINOPOLIS, em_01 de outubro de 2013.

Assinatura e identificação do representante




Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRF nº 8579-PR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA	FONOAUDIOLOGA	8579-PR	25-04-2003	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

MANFRINOPOLIS, 01 de OUTUBRO de 2013.

Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRFº 8579-PR

Adriane Fatima Prati Peralta, 001.652.846 SSP/MS

Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRFº 8579-PR



Nome da pessoa física proponente: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Número do CPF: 026.535.209-66

Endereço completo RUA BELA VISTA, 403, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO

Fone/E-mail 46 305516668 adrianeprati@hotmail.com



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

CPF: 026.535.209-66

Endereço: RUA BELA VISTA, 403

Telefone: 46 3055-1668

Email: adrianeprati@hotmail.com

Banco: SICREDI

Agência nº: 0710

Conta Corrente PF nº: 8609-5

Representante Legal: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Carteira de Identidade R.G nº: 001.652.846-SSP/MS

CPF: 026.535.209-66

PIS/NIT: 206.720.767.50

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Prati Peralta', located in the bottom right corner of the page.



FATURA TELEFÔNICA

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
 Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 2º Andar - Zona 07
 CEP: 81020-015 - Maringá - PR
 CNPJ: 03.420.926/0001-24 Insc. Est. 90211170-02

Central de Atendimento com o Cliente

103 25
www.gvt.com.br

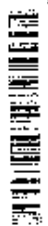
página 1/4



OTC GUARUIBA PR PLB
 JORGE RICARDO BARROS PERALTA
 R BELA VISTA 403
 CANGU
 85204-060 FRANCISCO BELTRAO PR



Vencimento
 28/08/2013



Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
28/08/2013	104,81
Código do cliente	9999 8500 8038 DV: 5
Nº do Telefone	4630551888
Período de apuração	08/07/2013 a 08/08/2013
Data de emissão	08/08/2013
Tipo do cliente	Residencial
Estado de instalação	Paraná
Número da fatura	0154210475-0

RESUMO

	VALOR (R\$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 10 Mega	84,90
Telefone	
GVT na Medida Light - Assinatura Mensal 1 linha	33,80
Total	88,70
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	6,11
Total	6,11
Serviços Eventuais	
Bônus de Minutos Grátis Local Fixo-Fixo 250	0,00
Bônus Deb Automático 10min interurbano fixo-fixe grátis	0,00
Bônus Min Grátis Local Fixo-Fixo 200 2/8	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	104,81

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto
Vídeos Locais - 4 Trados	146:00	126:00	87:00
Lig. Loc. para Distância	21:54	184:24	178:17
Lig. Local Celular (VC1)	6:18	3:24	5:12
Lig. Nac. LDN VC2/VC3	0	5:42	0

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fé 10/10/13

A partir de 25/08/2013, nas áreas de UNICOs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e a partir de 27/10/2013, nas áreas de UNICOs 21, 22, 24, 27 e 20 os celulares terão 5 dígitos. Para acrescentar o 5º dígito do número atual, pesquise para o seguinte formato: (LXO) 0xxx-xxxx. Para mais informações acesse www.gvt.com.br/gvtinfo.
 A GVT informa que em 08/07/2013 entrou em vigor a nova tabela de preços integrals e promocionais. Foram alterados os valores de: centraliza. fixa, franquia de voz, ligações locais para fixo e móvel, ligações de longa distância nacional para fixo, ligações de longa distância nacional para móvel, internacional para fixo e móvel e 080. Mais informações, acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br, ou ligue 10325.

Os códigos de seleção dos prestadores de Longa Distância são: 12, 14, 15, 21, 25, 29, 41 e 43. Centro de Atendimento: Av. Brasil, 1331 (Usimão Garul), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.portal.gvt.br.
 Toda ocorrência de cancelamento ou caso de interrupção do serviço de telefonia terá a duração da interrupção (em minutos) vezes o valor de assinatura, debitado por 48 (quarenta e oito) dias.
 O Dúvidas: GVT, acesse www.gvt.com.br ou ligue 10325. Para mais informações, acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br, ou ligue 10325.
 O pagamento desta fatura não libera a dívida pendente. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% a 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.



DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
 Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0801

Associação Muzartica

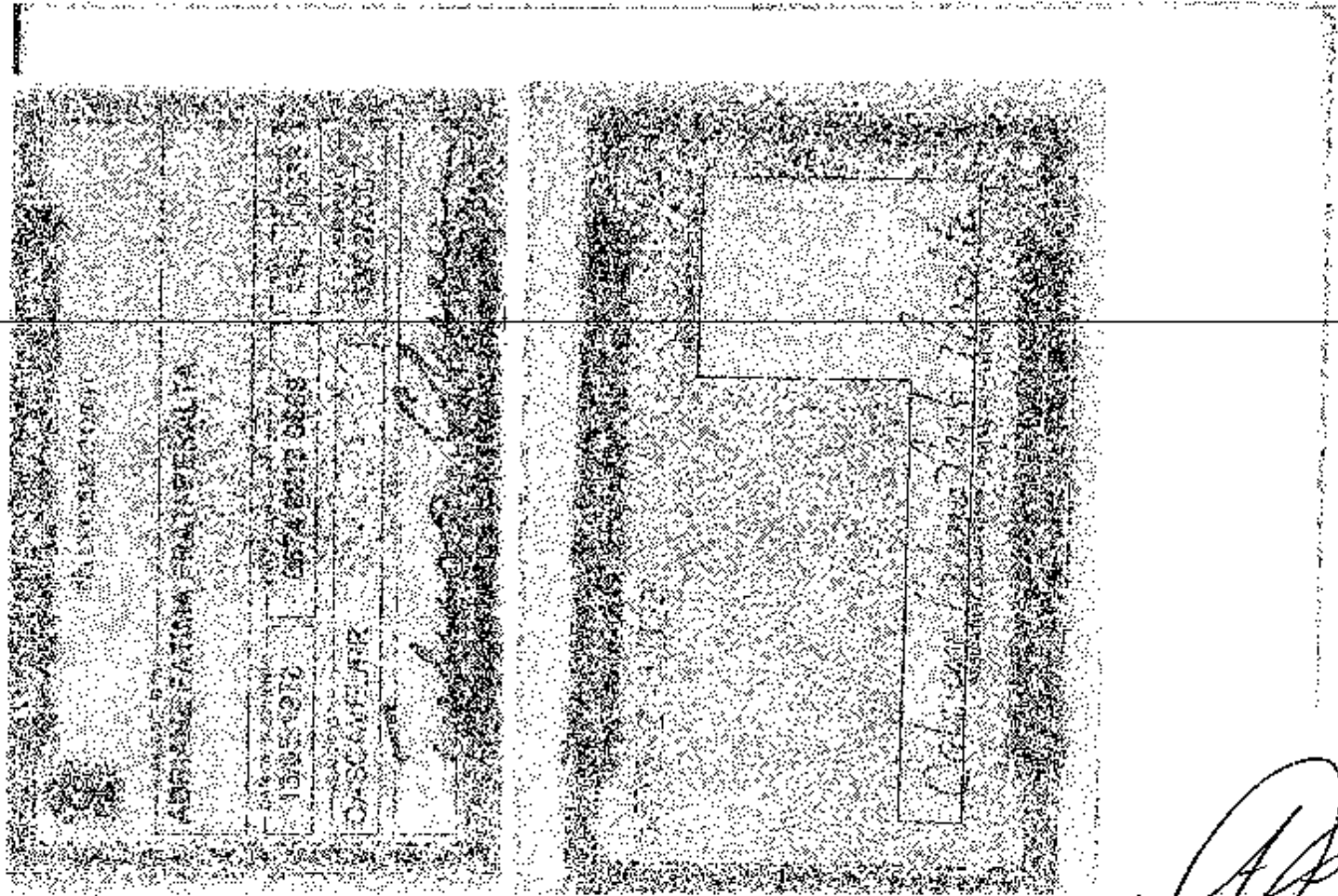
Nome do Cliente
JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Código do cliente	Código para Cadastro de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
9999 8500 8038	999985008038-5	0154210475-0	28/08/2013	104,81



Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Deu Fé 10/10/13



A [Signature]



[Eletor](#) | [Eleições](#) | [Partidos](#) | [Jurisprudência](#) | [Legislação](#) | [Transparência](#) | [Institucional](#)

[Acompanhe em processo e Push](#) | [Acórdãos TRE-PR](#) | [Calendário de Sessões](#) | [Diário da Justiça Eletrônico](#) | [Pesquisa de Jurisprudência](#)

ELETOR

Situação eleitoral - Consulta por nome



Carta de serviços
Certidões
Composição partidária
Crimes eleitorais
Filiação partidária
Negativa de alistamento
Quitação eleitoral
Dívidas frequentes
Eletor no exterior
Fala conosco
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário
Pesquisa de Satisfação do Cliente
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Sistema de Informações ao Cidadão
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas eleitorais
Por número
Por município
Horário de atendimento

Título de Eletor: 067482130698
 Nome do Eletor: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
 Data de Nascimento: 13/05/1978
 Situação da Inscrição: REGULAR

[Ver detalhes](#)

Acessos relacionados

- Agências e locais de votação - exclusão manual e qualificações que compõem suas Zonas Eleitorais
- Carta de serviços ao eleitor
- Dívidas frequentes do Eletor
- Provimento nº 03/2019-CRE-PR

Mapa do site

ELETOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Carta de serviços	Biometria e urna eletrônica	Comas partidárias	Acórdãos	Código Eleitoral Anulado e Legislação Complementar	Compras	Acesso restrito
Certidões	Eleições 2012	Filiação partidária	Emendas	Pesquisa Legislativa eleitoral	Contratos	Assinado de documentos
Dívidas frequentes	Eleições 2014	Partidos políticos	Informativo TJE	Pesquisa Legislativa eleitoral	Execução Orçamentária e Finanças	Biblioteca
Eletor no exterior	Estatísticas do eleitorado	Propaganda partidária	Jurisprudência por assunto	Provimento CNE	Gestão fiscal	Comissão Socioambiental
Fala conosco	Resultados		Pesquisa	Regimento Interno	Licitações	Concurso público
Glossário Eleitoral	Revista		Pesquisa por e-mail	Regimento secretaria	Planos de obras	Correio do TRE-PR
Justificativa eleitoral			Prazos de desincompatibilização	Resoluções do TRE-PR	Relatórios CNE	Escola Judiciária Eleitoral
Mesário			Temas selecionados		Proximos de contas	Informações de direitos políticos - sistema
Pesquisa de Satisfação do Cliente						Quilômetro
Situação eleitoral						Parquet Eleitoral
Sistema de Informações ao Cidadão						Planejamento e gestão
Título e local de votação						Plataforma Informando Cidadão
Zonas eleitorais						Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE AREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze, às 09h30min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, sito a Rua: Encantilado N.º 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. **Adão Rivorai Ramos**, e comissão de apoio formada pelos membros: **Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini**, Comissão Permanente de Licitação designada pela **1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013** Para procederem à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas na área da saúde e Assistência Social, mediante **Chamamento Público nº 001/2013**, visando à prestação de serviços nas áreas de **Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social**, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de **26/09/2013**, e **Dioems em data 26/09/2013**. As pessoas físicas/jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

EMPRESA	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	725.285.599-68	Odontologia
Flavia Regina Pirondi	224.076.388-40	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	026.535.209-66	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	840.277.111-49	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	038.429.779-05	Fisioterapia
Thyago De Andrade	046.997.687-20	Fisioterapia
Sonia Reichert	052.063.629-56	Assistente Social

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se a **abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação**, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a **Documentação de Habilitação** das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes empresas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	CRENCIADA
Flavia Regina Pirondi	CRENCIADA
Adriane Fatima Prati Peralta	CRENCIADA
Jorge Ricardo Barros Peralta	CRENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mendonça	CRENCIADA
Thyago De Andrade	CRENCIADA
Sonia Reichert	CRENCIADA

As pessoas físicas/jurídicas habilitadas serão convocadas por especialidade sendo que a distribuição da carga horária, será de acordo com a necessidade e demanda do **Município de Manfrinópolis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

polis-PR, a contratação se dará mediante contrato. A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adão Rivorai Ramos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.


Adão Rivorai Ramos
Presidente CPL

Membros:


Adriel Carbonera


Arlete Zanichi Sefafini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:


MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE AREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	CRENCIADA
Flavia Regina Pironi	CRENCIADA
Adriane Fatima Prati Peralta	CRENCIADA
Jorge Ricardo Barros Peralta	CRENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mendonça	CRENCIADA
Thyago De Andrade	CRENCIADA
Sonia Reichert	CRENCIADA

Manfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.


Adão Rivalor Ramos
Presidente CPL
Manfrinópolis - Pr

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 509 Pág.: 28

Data: 17/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 2454 Pág.: 20/10/16

Data: 17/10/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 076/2013
 Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, Adução nesta data a referida comissão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 026/2013 a empresa: **EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA**, inscrita no Lote 01, Item 01 ao 10, com um valor de 11.544,00 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) referente ao objeto da presente licitação.

Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013
 Cláudio Guberti-Prefeito Municipal,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 074/2013
 Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, Adjução nesta data a Comissão de Licitação, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 024/2013 a empresa: **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME**, referente ao Lote 01, 01 ao 15, com um valor de R\$ 29.231,10 (vinte e oito mil duzentas e trinta e um reais e dez centavos) referente ao objeto da presente licitação.

Manfrinópolis, em 14 de outubro de 2013
 Cláudio Guberti-Prefeito Municipal,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1308/2013
 05.10.2013
 Súmula: Concede Exatidão de Nível e Serviço Público Municipais a algumas providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4432/11 em 01/03/2011, Art. 1º.

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder a Exatidão de Nível por Tempo de Serviço aos servidores Públicos Municipais e aos seus relacionados conforme prevê a Lei nº 4432/11.

Nº Matricula	Nome	Nível	De: Para:
8001	Liliana de Melo	01	02

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.
 Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTERMINADA Nº 074-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2013
 O Presidente do CPL, designado através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/92 e legislação complementar, torna-se pública a seguinte decisão de julgamento de licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2013.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Psicologia e Análise Social.
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:
PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS

SITUAÇÃO

Nome	SITUAÇÃO
Jorge Sadami Bekker Filizari	CREDENCIADA
Fleury Regina Perodi	CREDENCIADA
Adriane Pallua Pitt Porata	CREDENCIADA
Jaige Ricardo Santos Porata	CREDENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mouraça	CREDENCIADA
Thaysa De Andrade	CREDENCIADA
Sonia Reizenel	CREDENCIADA

Manfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.
 Adão Rivoral Ramos-Presidente CPL
 Manfrinópolis - Pr

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0402/2013
 05.04.2013
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento para de conteúdo adicional.

Cláudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sancionou a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 211.856,12 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), destinados as despesas de acordo a seguir:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06-002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 - 12.361 - 201.214 - MATERIAIS PAR
 - 44.30.52.500 - EQL. FOMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 5001 - 0012 - PTA. EDUCAÇÃO R\$ 7.800,00
 - 7.354.1201.2069 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
 - 33.00.16.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
 - 31.51 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 18.000,00
 - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
 - 09 - 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOCOMUNICACIONAIS
 - 26.782.2601.1194 - CALÇAMENTO EM BERTAS
 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 65732 0000 - Recursos Ordinários (1999) R\$ 8.530,80
 - 55731 00782 - CALÇAMENTO R\$39.123,56
 - 26.782.2601.1120 - ESTRADAS URBANAS
 - 33.20.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
 - 00353 - 00760 ESTRADAS R\$ 25.525,41
 - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 - 04 - 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 - 26.782.2601.2142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
 - AGR 00 AS
 - 4.4.90.62.00.00
 - EQL. FOMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
 - 34002 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 12.000,00
 - 04001 00704 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS R\$ 97.000,00
 - 23.608.2001.2142 - DISSIPIMATO DA SECA
 - 33.21.00.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
 - 00361 - 00799 ÁGUAS R\$ 2.056,26
 - 23.30.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - 3562 - 00799 ÁGUAS R\$ 3.380,00
- Art. 2º - Para abertura de pressuposto Crédito Adicional Especial e para abertura de conformidade com a autorização de crédito anterior, serão utilizadas as recursos ordinários do Exercício da antecedente de recursos vinculados, suprarrey: financeiro a ser liquidado, conforme especificações:
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06-002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 - 7.354.1201.2069 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
 - 33.00.16.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
 - 31.50 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 18.000,00
 - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
 - 09 - 003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIOCOMUNICACIONAIS
 - 26.782.2601-2078 - RECUPERAÇÃO DE PONTES

- EPONTICIOS**
- 33.50.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03740 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 8.007,18
 - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 - 09 - 003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
 - 26.122.2001.2087 - MANUTENÇÃO DE VISAO AGRICULTURA
 - 33.60.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSÓAS JURÍDICAS
 - 04.000 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 17.023,71
 - 00762 - CALÇAMENTO R\$39.123,58
 - 00126 - PTA. EDUCACAO R\$ 7.800,00
 - 00759 AGUAS R\$ 5.176,26
 - 00754 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS R\$ 97.000,00
 - 32753 - ESTRADAS R\$ 25.525,41
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 05 de abril de 2013.
 Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 726/2013
 SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a ser nomeado para o cargo de Secretário de Educação.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a ser nomeado para o cargo de Secretário de Educação, para ser a Presidência do primeiro e Secretário do segundo, aplicarem o Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento do cargo de Chefe de Gabinete de Executivos Municipais de Manfrinópolis.

Fernanda Alippi Fogage
 Arlene Inês Morini
 André Carbonari

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e o Edital, mediante Edital, as Instruções Específicas do Concurso Público bem como a sua execução a competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1307/2013
 16.10.2013
 Súmula: Concede Exatidão de Nível e Serviço Público Municipais a algumas providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4432/11 em 01/03/2011, Art. 1º.

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Exatidão de Nível por Tempo de Serviço aos servidores Públicos Municipais e aos seus relacionados conforme prevê a Lei nº 4432/11.

Nº Matricula	Nome	Nível	De: Para:
1281	Marcia Patricia	007	1006
839	Silvânia Glória Lelis	002	303

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
 Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUARACABA SC
MUNICÍPIO DE GUARACABA
CONVITE

Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de GUARACABA, Estado de Santa Catarina, através do presente comunga a Vossa Senhoria a população em geral do Município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será avaliado o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, do município de Guaracaba/SC, a qual será realizada no próximo dia 01 de Novembro de 2013, às 14:00 horas (quarta-feira) no CENTRO DE MÚLTIPLO USO ARMANDO DOMINGOS MONTAGNA, sede da Prefeitura Municipal.

Trata-se de prioridade de participação da Administração Pública e a transparência da gestão, tendo em vista a participação popular, a ser realizada, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância para a continuidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

GUARACABA/SC, 16 de Outubro de 2013.

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, art. 165, reconhecem a importância da transparência, um pressuposto para a gestão fiscal eficiente. Na realidade, de estabelecimento de orçamento é instrumento indispensável para que os programas de governo se tenham realizado, beneficiando, de fato, o cidadão-alvo para os quais se destinam as ações que compõem estes programas. Neste contexto, o Plano Plurianual despois como o instrumento básico sobre o qual se baseiam as demais peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

© Instituto FARE S/C LTDA

MK PRODUTORA
 Salgado Filho - (46) 84126667
 Anúncios e compromissos com a sua empresa.
 Locação para casamentos, formaturas e feiras, Desenvolvimento sites, produção de áudio e vídeo, além de assessoria para empresas e gestão pública.

TRANSPORTES
 AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
 Fone: (40) 344-1110
 Rua Presidente Vargas, 622 - Distrito Centro - A

INSTITUTO FARE S/C LTDA
 Aldeão
 Fone: (46) 331-6199
 (46) 9913-2100

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 1 de Outubro de 2013 | Instituto de Pesquisa Resoluções de 009 de 04/09 | Curitiba - Paraná - CEP 81201-900 | Página 267 de 426

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 05 - 003 - DIV. SÃO DE AGRICULTURA
 20.122.2001.2087 - MANUTENÇÃO DIVISÃO AGRICULTURA
 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA
 07.070.0000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.023,77
 00762 - CALÇAMENTO.....R\$38.123,56
 00128- PTA EDUCAÇÃOR\$ 7.300,00
 00759 AGUASR\$ 5.415,28
 00764 - MAQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.500,00
 00750 ESTRADASR\$ 26.526,41
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 05 de abril de 2013.
 Claudio Gubert
 Prefeito Municipal

LEI Nº 0606/13
06/10/2013

De 11/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.
 Claudio Gubert, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 Art. 1º - Fica autorizado a abertura do crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Departamento de Agricultura				
CODIGO	DESCRICOES	UNIDADE	VALOR	VALOR
20.006.2001.1.127	Comércio MAE, Equipamentos e Insumos Agrícolas			
4030	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.790,00	
4034	Equipamentos e Material Permanente	0076	140.200,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso do anedacação da fonte 00768 no valor de R\$ 145.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Divisão de Agricultura				
CODIGO	DESCRICOES	UNIDADE	VALOR	VALOR
20.122.2001.2087	Verba do Crédito de Agricultura			
4000	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.790,00	

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 587/2009 de 17 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2013.
 CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

De 07/2013

DECRETO Nº 720/2013

SÚMULA: Constitui a Comissão especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, aplicarem o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de pessoal de Executivo Municipal de Manfrinópolis.

Formanda Aluppi Fogaça
 Adriana Ines Merlini
 Adriel Carbonera

Art. 2º - Compete a Comissão especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.
 CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

De 07/13

PORTARIA Nº 1907/2013
16.10.2013

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 0432/11 de 01.08.2011, Art. 13, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		Ant.	Novo
128-1	Maria Pereira	007	008
639-1	Smaralda Rosa Leite	002	003

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
 Claudio Gubert
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

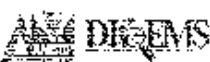
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
 RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 775896/2012 - Processo nº 1000951-87/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o Próprios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.674.348/0001-20, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, torna público que fará realzar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 o tipo menor preço por item. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/98 e suas alterações, para:
 OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax: (0xx41) 3552-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br
 Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
 CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRAORDINÁRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013
 O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 105, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - INDEBILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Roberto Fiskel Kujbicki	CREDENCIADA
Riva Regina Fiond	CREDENCIADA
Adriana Fátima Prati Batista	CREDENCIADA
Luiza de Jesus Unice Fiond	CREDENCIADA
RUBIS KRISTINE FIANON MENDONÇA	CREDENCIADA
Tilney De Andrade	CREDENCIADA
Sora Retzner	CREDENCIADA

Manfrinópolis-PR 14 de outubro de 2013.
 Ass: Rivaldo Ramos
 Pelo CPL
 Manfrinópolis-PR



Para obter o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, basta acessar o site: <http://amsop.dioems.com.br>

Para obter o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, basta acessar o site: <http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 021 de 04 de Outubro de 2011

Volume II - Edição Nº 004

Página 20 / 040

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 09 - 003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
 20.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DIVISÃO AGRICULTURA
 33.90 35.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS
 04070 0000 - Recursos Oritmáticos (Livres).....R\$ 17.023,71
 00782 - CALÇAMENTOR\$58.129,66
 00126 - PTA EDUCAÇÃOR\$ 7.300,00
 00759 AGUASR\$ 5.418,28
 00784 - MAQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.500,00
 00753 ESTRADASR\$ 25.525,41
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, 05 de abril de 2013.
 Claudio Gubert
 Prefeito Municipal

LEI Nº 0606/13
05/10/2013

0001160

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.
 Claudio Gubert, Prefeito Municipal do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná.
 Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Departamento de Agricultura			
20.122.2001.2007	0000	0000	0000
4003	44.90.12.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000 6.750,00
4004	44.90.12.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	00765 148.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 00765 no valor de R\$ 148.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Divisão de Agricultura			
20.122.2001.2007	0000	0000	0000
4200	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	00000 6.750,00

Art.3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 387/2009 de 17 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 05 de outubro de 2013.
 CLAUDIO GUBERT
 Prefeito Municipal

0001160

DECRETO Nº 720/2013

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

SECRETARIA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, aplicar em o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de pessoal da Executiva Municipal de Marfrigópolis.

Fernanda Adopp Pagan

Adriana Ines Merlini

Adriel Cardoso

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a baixar mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

CLAUDIO GUBERT

Prefeito Municipal

0001160

PORTARIA Nº 1807/2013
16.10.2013

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 0433/11 de 01.03.2011, Art. 1º, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
125	Maria Fátima	007	008
839	Genete Glória Lelis	002	003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 16 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

0001160

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 778896/2012 - Processo nº 1000991-87/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Próprios da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis.

O Município de Marfrigópolis, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.843/0001-09 com sede à Rua Encantado, nº 19, Centro, toma público que fará realizar às 09h00m do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo menor preço por item, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.888/83 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo teleatendimento (0xx41) 3562-10.07 e também através do e-mail: marfrig@marfrigopolis.pr.gov.br, Marfrigópolis em 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/95 e legislação complementar, toma-se público extrato da Ata com o resultado da Licitação:
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTES ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

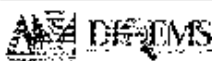
PROPOSTOR FISCAL SUPLENTE - ABILITADA	SITUAÇÃO
Luiz Bodoni Ribeiro Nunes	CREDCENCIADA
Fabio Rogério Brand	CREDCENCIADA
Adriana Fátima Paul Brand	CREDCENCIADA
João Paulo Gomes Pereira	CREDCENCIADA
Shirley Aparecida Pinheiro Marinho	CREDCENCIADA
Thiago De Andrade	CREDCENCIADA
Silvia Rinaldi	CREDCENCIADA

Marfrigópolis/PR, 14 de outubro de 2013.

Adão Rivaldo Ramos

Presidente CPL

Marfrigópolis-PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AAV3P - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de site.



Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código ao lado no site.

Credenciamento Oficial em Virtude do Uso de Assinatura Eletrônica - Ministério da Justiça - Tecnologia

1478849441



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

(Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o edital.

Relação das pessoas físicas/jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	725.285.599-68	Odontologia
Flavia Regina Pirondi	224.076.388-40	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	026.535.209-66	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	840.277.111-49	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	038.429.779-05	Fisioterapia
Thyago De Andrade	041.264.929-25	Fisioterapia
Sonia Reichert	052.063.629-56	Assistente Social

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

JUSTIFICATIVA: O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 001/2013, lançado em 25 de setembro de 2013, para contratação de serviços de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social, mediante credenciamento.

As empresas acima relacionadas credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 001/2013, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C, 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Adão Rivalor Ramos
Presidente CPL

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 001/2013, em decorrência da Inexigibilidade nº 005/2013, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 16 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontologia
Flavia Regina Pironi	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	Fisioterapia
Thyago De Andrade	Fisioterapia
Sonia Reichert	Assistente Social

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 809 Pág.: 38

Data: 17/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0454 Pág.: 30/046
Data: 17/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

REPUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EUGÊNIO FRANCISCOMI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Quinta - QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
A quantidade do objeto contratado fica editado no valor de R\$ 1.068,20 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.056,86 (Sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o contrato em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2013 e Termo de Contrato Original nº 050/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação da quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens-01, 04, 08, 10 e 12.

LOTE 02: Itens-02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as assinaturas presentes no ato a fim de que produzam efeitos legais.
Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA.

TIPO DE PESSOA JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Lindani Rebelo Vukobratovic	Odontologia
Flavia Regina Prandi	Fonoaudiologia
Adriano Faltus Faltus Parana	Fonoaudiologia
Jorge Renato Borges Trindade	Fisioterapia
Flavia Lidiane Frenco Mendonça	Fisioterapia
Thyago De Andrade	Fisioterapia
Sandra Lúcia	Assistência Social

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeita Municipal



PREFEITURA

DECRETO Nº 256/2013

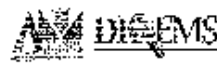
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Maranguaiçins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observância de dispositivos constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerações o Art. 5º da Lei Municipal nº 1738 de 31/10/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Maranguaiçins, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 2.824.300,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO	FUNTE	VALOR
0200	PODER EXECUTIVO		
0201	CARRETERIA DO PREFEITO		
04.122.0004.2003	Manter Atividades do Governo Municipal		
3.0211.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	50.000,00
3.0211.00.00.0002	Obrigações Patronais	01.1000	9.000,00
0300	DEPTO JURÍDICO		
0301	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO		
04.122.0002.2006	Manter Atividades do Departamento		

3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	10.000,00
3.190.11.00.00.0002	Obrigações Patronais	01.1000	1.000,00
3.020.14.00.00.0001	Salários - Pessoal Civil	01.1000	2.000,00
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2007	Manter Atividades do Apoio Administrativo		
3.020.14.00.00.0000	Salários - Pessoal Civil	01.1000	3.000,00
3.020.35.00.00.0006	Obrigações de Terceiros - PJ	01.1000	250.000,00
04.122.0006.2008	Manter Atividades de Recursos Humanos		
3.190.01.00.00.0001	Pensões (Exceto de PAPS)	01.1000	12.000,00
3.190.11.00.00.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	15.000,00
3.190.13.00.00.0000	Obrigações Patronais	01.1000	2.000,00
3.020.30.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.1000	5.000,00
0402	DIVISÃO DE COBRANÇAS		
04.122.0006.2010	Manter Atividades Complementares de Divisão		
3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	5.000,00
3.190.13.00.00.0002	Obrigações Patronais	01.1000	2.000,00
0500	DEPTO DE FINANÇAS		
0501	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO		
04.122.0006.2012	Manter Atividades da Divisão		
3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	20.000,00
3.190.13.00.00.0000	Obrigações Patronais	01.1000	2.000,00
3.020.47.00.00.0007	Obrigações Tributárias e Contribuições	01.1000	15.000,00
3.020.47.00.00.0008	Obrigações Tributárias e Contribuições	01.1004	20.000,00
0600	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZADORA		
04.122.0006.2014	Manter Atividades da Divisão		
3.0211.00.00.00.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	2.000,00
3.0211.00.00.00.0003	Obrigações Patronais	01.1000	1.000,00
0700	DEPTO DE CULTURA E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0019.2016	Manter Atividades Esportivas e Recreativas		
3.0211.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	10.000,00
3.0211.00.00.00.0004	Obrigações Patronais	01.1000	80.000,00
12.367.0019.2017	Manter Atividades FUNDOS - Esportivas		
3.0211.00.00.00.0019	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	311.000,00
3.0211.00.00.00.0024	Obrigações Patronais	01.1000	80.000,00
12.367.0019.2025	Manter Atividades Esportivas e Recreativas		
3.020.28.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	01.1000	200.000,00
12.367.0019.2027	Manter Programas Menores Esportivos		
3.020.92.00.00.0000	Material Bens Móveis - Geral/Utiliz.	01.1000	3.100,00
3.020.92.00.00.0004	Material Bens Móveis - Geral/Utiliz.	01.1001	15.000,00
3.020.92.00.00.0005	Material Bens Móveis - Geral/Utiliz.	01.1002	11.000,00
12.364.0019.2028	Manter Atividades Esportivas		
3.020.92.00.00.0000	Contribuições	01.1000	100.000,00
12.366.0019.2029	Manter Atividades Esportivas - Esportivas		
3.0211.00.00.00.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1001	50.000,00
3.020.13.00.00.0000	Obrigações Patronais	01.1001	7.000,00
0702	DIVISÃO DE CULTURA		
12.361.0019.2030	Manter Atividades Culturais e Recreativas		
3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	5.000,00
0800	DEPTO DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.361.0019.2038	Manter Serviços de Saúde Materna e Infantil		
3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	45.000,00
3.190.13.00.00.0000	Obrigações Patronais	01.1000	25.000,00
3.020.30.00.00.0000	Obrigações de Terceiros - PJ	01.1000	500.000,00
0900	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
12.361.0019.2040	Manter Atividades Esportivas e Recreativas		
3.190.11.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	10.000,00
0901	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Para consultar e autenticar a validade da publicação, acesse o site: <http://amsop.dioems.com.br>

Autenticação Oficial de Tereza M. Guimarães
Assessoria - Assessoria de Redação e Transmissão
1476849441

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0054

Página 20 / 016

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EUGÊNIO FRANCISCONI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – QUINTA DA DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 1.588.20 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.035,86 (Sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Franciscioni nº 028/2013 e Termo de Contrato Original nº 099/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação da quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens-01, 04, 08, 10 e 12.

LOTE 02: Itens-02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Doc. 51

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Antônio Ribeiro Almeida	Oncologia
Marcelo Regis Hironaka	Fonoaudiologia
Adriano Palma Fiala Peres	Fonoaudiologia
Jorge Roberto Gomes Pereira	Fonoaudiologia
Rafael Uliana Franco Marconha	Fisioterapia
Thayago Caetano	Fisioterapia
Luís Roberto	Análise de Biorritmo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal.

Doc. 52

PREFEITURA

DECRETO Nº 256/2013

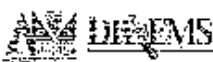
SÚMULA – Acrescento Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Alvaro Guizotvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguelinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 1736 de 31/10/2012;

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 2.824.300,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
020	PODER EXECUTIVO		
021	SAÚDE E OPORTUNIDADES		
04.122.004.2003	Manter Atividades de Governo Municipal		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	55.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	9.900,00
0300	DEPTO JURÍDICO		
0301	DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS		
04.122.002.2003	Manter Atividades de Departamento		

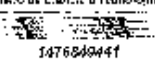
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	10.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	7.000,00
3250.14.00.00.003	Dívidas – Fornecedor	01.1000	2.000,00
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.004.2007	Manter Atividades de Administração		
3390.14.00.00.003	Dívidas – Fornecedor	01.1000	3.000,00
3390.29.00.00.005	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01.1000	200.000,00
04.122.004.2008	Manter Atividades de Recursos Humanos		
3190.08.00.00.001	Franquia (Licença de Uso de FOMEP)	01.1000	12.000,00
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	15.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	2.000,00
3190.14.00.00.003	Dívidas – Fornecedor	01.1000	5.000,00
0402	DIVISÃO DE COMPRAS		
04.122.004.2010	Manter Atividades de Compras e Licitação		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	5.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	2.000,00
0403	DEPTO DE FINANÇAS		
0404	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.122.004.2012	Manter Atividades de Tesouraria		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	20.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	15.000,00
3390.47.00.00.007	Obrigações Tributárias e Contribuições	01.1000	15.000,00
3390.47.00.00.008	Obrigações Tributárias e Contribuições	01.1000	20.000,00
0405	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.122.004.2017	Manter Atividades de Tributação		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	2.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	1.000,00
0406	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0407	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.122.004.2016	Manter Atividades Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	120.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	60.000,00
12.361.0015.2016	Manter Atividades FUNDEB – Fim-Fun		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	211.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	60.000,00
12.361.0019.2020	Manter Atividades Projeção/Execução Fund.		
3390.33.00.00.001	Passagens e Despesas com Locomoção	01.1000	285.000,00
12.361.0016.2025	Manter Atividades Unidade Escolar		
3350.32.00.00.005	Material Biomédico/Clínico/Gratuito	01.1150	8.100,00
3350.32.00.00.006	Material Biomédico/Clínico/Gratuito	01.1151	15.000,00
3350.32.00.00.005	Material Biomédico/Clínico/Gratuito	01.1152	1.500,00
12.361.0016.2025	Manter Atividades Unidade Escolar		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	120.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	60.000,00
0408	DEPTO DE SAÚDE		
0409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.122.004.2009	Manter Serviços Saúde Pública em Geral		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	45.000,00
3190.13.00.00.002	Obrigações Patronais	01.1000	22.000,00
3350.50.00.00.003	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01.1000	500.000,00
0402	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0011.2033	Manter Atividades Agentes Comunitários		
3190.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – PJ	01.1000	10.000,00
0400	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0401	FUNDO MUNICIPAL SOCIOFAMILIAR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição Nº 0054 - 17 de Outubro de 2013 - Página 20 de 016



Para consultar o conteúdo deste Diário Oficial, acesse o site: www.dioems.com.br



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLI-CAÇÃO Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

CONTRATADA: EUGENIO FRANCISCO DE CAVALARI PRIMEIRA; A. Ciências Químicas - QUANTIDADE DO OBJETO passa a ser a seguinte:

A quantidade de objeto contratado foi corrigida no valor de R\$ 7.295,23 tornando o contrato e passiva a seguinte: a) venda de 05 unidades do produto cristal de R\$ 7.295,55 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e sendo a venda de 05 unidades de cristal de R\$ 7.295,55 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e sendo a venda de 05 unidades de cristal de R\$ 7.295,55 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

LOTE 01: Item - 01, 04, 08, 10 e 12. LOTE 02: Item - 02. CLÁUSULA SEGUNDA: Apresentação elaborada a ser entregue a portador do contrato original.

Assinada de acordo com o presente Aditamento ao Contrato, com as alterações presentes no ato de publicação dos atos oficiais legais. Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO: 2013. O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLÓGICA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLÓGICA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA: FÍSICA: FÍSICA/DESA: ESPECIALIDADE: Jorge Roberto Rikart - Mujhed Odontologia; Flávia Roxina Pironi Fonodologia; Antônio Fátima Pfla Fátima Fonodologia; Jorge Ricardo Barros Perata Fonodologia; Rúbia Lidiane Franco Mançonete Fisioterapia; Thyago De Andrade Fisioterapia; Sônia Reineide Assistentes Sociais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013. Claudia Gubertt - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: PRECATORIO DE PRESENCIA Nº 028/2013. RECURSOS: Contrato de Rapasse sob nº 773896/2012 - Processo nº: 001991-67/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Própria da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.614.885/0001-09, com sede à Rua Encantada, nº 11, Centro, torna pública que fará realizar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, PRECATORIO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo mercadorias por licitar, Regimento da Lei nº 10.520/02 e subseqüentemente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme listas estabelecidas no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço eletrônico, no seu telefone/fax (0xx48) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18 de outubro de 2013. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Processo Administrativo Nº 31207/3. Processo Nº 3728013. APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº 35.609.27/0001-93, com sede à Rua João Aloni, nº 15, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Concurso Público na modalidade - FREGÃO PRESENCIAL, às 14:00 (quatorze) horas de cada dia 30 (trinta) de Outubro de 2013, na sala de Leilão nº 366353 da 21ª de Julho de 1963 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: Objeto: Aquisição de 30 unidades alimentares para o campo Escolas (VEIC/2013). O Edital deverá ser retido junto ao Departamento de Licitações do Município no endereço formal de expediente da Prefeitura.

Flora da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2013. Luclécia Rihelto de Lima Rosa - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 174/2013

SOMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal; ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, resolve:

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir de 04 de outubro de 2013 a Servidor Público Municipal NELSI BERNARDON MOREIRA, lotado no cargo de Promotor de Justiça de Técnico Administrativo, Nível Intermediária CE-07.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitada sua eficácia retroativa. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2013.

Publique-se ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 177/2013

SOMULA - Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outra providências; ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, resolve:

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MIRIAN DINIZ BARTOSI, lotada no cargo de Promotor de Justiça de Escriturária de Promotoria nº 44-01, Férias de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2013, correspondente ao período de 04.10.2012 a 01.02.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2013.

Publique-se ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 162/2013. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. Contratado: MECÂNICA SCHMIDT LTDA - ME.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: Manutenção de Compressor e Serviços Nº 162/2013.

Recursos: Dançante. Objeto: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOGAÇÃO, REGISTRO E DEFENSA DE VEÍCULOS EM AGUAS PROPRIAS POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 269/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 162/2013. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. Contratado: MECÂNICA SCHMIDT LTDA - ME.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: Manutenção de Compressor e Serviços Nº 162/2013.

Recursos: Dançante. Objeto: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOGAÇÃO, REGISTRO E DEFENSA DE VEÍCULOS EM AGUAS PROPRIAS POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 269/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 162/2013. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. Contratado: MECÂNICA SCHMIDT LTDA - ME.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: Manutenção de Compressor e Serviços Nº 162/2013.

Recursos: Dançante. Objeto: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOGAÇÃO, REGISTRO E DEFENSA DE VEÍCULOS EM AGUAS PROPRIAS POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 269/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 162/2013. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. Contratado: MECÂNICA SCHMIDT LTDA - ME.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: Manutenção de Compressor e Serviços Nº 162/2013.

Recursos: Dançante. Objeto: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOGAÇÃO, REGISTRO E DEFENSA DE VEÍCULOS EM AGUAS PROPRIAS POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 269/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 742/2013. Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA. Contratado: ALTECMEC MED. COM. DE PROD. FARM. ALAM. LTDA.

Valor: R\$ 20.500,00. Vigência: 12 meses. Início: 01/10/2013. Término: 31/09/2014. Licitação: Nº 005/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Profissional **JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 005/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Odontologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de **12 (doze) meses** será de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima – Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADO
CPF: 725.285.599-68

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Profissional **JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 005/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas **infralegais** que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com **inexigibilidade** de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Odontologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) ~~manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;~~
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADO
CPF: 725.285.599-68

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)..

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

J. T. R.
Edição n.º: 803 Pág.: 1A
Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0456 Pág.: 33/066
Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013 17:10:20

PORTARIA Nº 891/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ FICHETTI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Gisela Zikúvilcz, portadora do CPF nº 019.227.909-01 e Cédula de Identificação RG nº 8.853.250-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabriete do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezasete) dias do mês de outubro de 2013.
Registre-se e Publique-se.
ELIANDRO LUIZ FICHETTI,
Prefeito Municipal
V. ADEMIR LUCINI,
Dir. Depro. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1470/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Call CGG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom/ograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 065/2013.
Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1470/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Cazer Vandana Nels, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.416.346/0001 - 00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 058/2013.
Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 15 (quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, arrendados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Inteligência, conforme processo de licitação modal cota CONVITE Nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 28.239,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1746/2013 de 02 de setembro de 2013, resolve.

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade do CONVITE Nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 15 (quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, arrendados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Inteligência, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.239,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto do Edital, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 17 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 09 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal e cópia (NF-E).
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: arrendamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIJEKEH MUJAJED
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: arrendamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a cidadãos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Seiscentos e Seiscentos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 890/2013

Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor:
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 018142430001-09, com sede administrativa à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.820-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identificação nº 4.087.027-4 e inscrito no CPF/MF nº 626.422.939-91, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO do Ofício nº 243/2013 de CONTA DOBRA Sr. SIRLENE MARIA STEINCLAJZINCO, para que a partir desse data não proceda mais nenhum ato.

Sanco e que nos apresente para despedimento.

Atenciosamente
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL
AO BANCO DO BRASIL
Francisco Delso-Pr.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Controle e Planejamento (ICP) e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA), apresenta este Diário Oficial em formato eletrônico, disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>



Organização Inter-Municipal de Inovação e Tecnologia (OIB) - Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná. Para consultar a atualidade do conteúdo do Diário, informe o código anexo na site.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

PORTARIA Nº 681/2013
DATA: 17.10.2013

Página 33 / 66

ELIANDRO LUIZ PICHEITI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos VII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 84 (Lei Orgânica do Município Referenciada),

EXONERAR

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1111/2013 a partir da data de 04/10/2013, a Senhora Glauz Zilkiewicz, portadora do CPF nº 019.227.309-01 e Cédula de Identidade RG nº 8.353.260-9, 888/P/R, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013.

Registra-se e Publica-se
ELIANDRO LUIZ PICHEITI
Prefeito Municipal
VLADIMIR LUCINI,
D. Depl. de Adm. e Gestão

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: C&I ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 055/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1478/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR

Contratado: Cesar Vanderfel Neis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.548/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 088/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e setenta reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças de manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas parafusos e frotas municipais, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013,

Claudio Guberti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada por Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade CONVITE nº 024/2013 referente a aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas parafusos e frotas municipais, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Edital nº 024/2013, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E).
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SÔNIA REICHEIR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios de Manfrinópolis e conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SÔNIA REICHEIR

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,80 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013

Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.

Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor,

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016.43430001-09, com sede administrativa à Rua Encantada, nº 11, Centro, CEP: 85.624-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Guberti, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.027-4 e inscrito no CPF/MF nº 628.422.933-21, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 293/2013 que CONTOURA Srs. RLENE MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que fica apresento despedido o senhor.

Atenciosamente

CLAUDIO GUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL

Francisco Beltrão-PR,



Este Diário Oficial é produzido em parceria com a Comissão Organizadora do Sistema de Imprensa Oficial do Brasil (SIOB) e a Comissão Organizadora do Sistema de Imprensa Oficial do Paraná (SIOOP). Para mais informações, consulte o site: www.op.dioems.com.br

Para consultar o conteúdo de este Diário Oficial, informe o código de acesso no site: www.op.dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013
TERMO DE REALIZAÇÃO
Tendo em vista as razões de ordem jurídica e a necessidade...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 205/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ASIRO & ARQUI. PROJETOS LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 206/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: UNISE SUL ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 207/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: EDONARDO ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 208/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 209/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MDT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 202/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ELIURIO MAITANA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 203/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: JONES JOSÉ SARGACROL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 204/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CEREALISIA REBILSON LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 429 a 429 bis do Regulamento das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 102/2011 e Lei Municipal nº 112/2011, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM, CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 07/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 15/19/2013
19/10/2013
Designo para a comissão de seleção de pessoal para a situação nas vagas de modelo de Pragas, visando a aquisição de obra e serviços conforme no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 13/2013

Marfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Se a velocidade na Internet desse muito, também estaria mais...

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265-511
Mara Milha
Viagens Semaneais para o Paraguai
E-mail: mara@milha.com



SMO - Agência com Tudo de Velocidade
651-0660
www.smo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)..

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.


AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO


Edição n.º: 803 Pág.: 1A

Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO


Edição n.º: 0456 Pág.: 33/066

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013.

Instituído pela Resolução 001-04 de Outubro de 1997

Ata II - Edição: 2013/045

Volume 33 / 2013

PORTARIA Nº 061/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada),

EXCERERAR:

Art. 1º: A pedido conferido no requerimento protocolado sob o número 111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Giaceli Zitzeloviz, portadora do CPF nº 010.227.585-01 e Cédula de Identidade RG nº 6.363.250-9, SSP/PR, ocupante da cargo de Enfermeira.

Art. 2º: As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 17 (dezanove) dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se:
ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADIMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

Extrato do Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contrato: Call ECG Serviços de Telecomunicações S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para usuários do Sistema de Saúde do Município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 085/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato do Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contrato: Cezer Vanderlei Nois, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.446.345/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eletrônicos com a finalidade de instalação, manutenção, conserto e reposição elétrica nas Dependências e Unidades de Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 366/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e noventa reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação de parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alojadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação mediada pelo CONVITE Nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marfrigópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis designada pela portaria nº 1/48/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade do CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação de parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alojadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, itens 01 a 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E), Marfrigópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 142/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 305/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKER E MUIAL ED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES GARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento aos Municípios do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 305/2013.

CONTRATADO: SONIA REIKIERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Seiscentos e Seiscentos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 333/2013

Marfrigópolis, 18 de Outubro de 2013.

Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor;

O MUNICÍPIO DE MARFRIGÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01614343/0001-08, com sede administrativa à Rua Encantada, nº 11, centro, CEP: 85.628-000, constituído pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert portador da Cédula de Identidade nº 4.087.027-4 e Inscrito no CPF/ME nº 628.422.530-91, vai através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 293/2013 na INTENDADORA Srª SIRLENE MARIA SILVEIRA CALDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que nos apresenta ospadim-nos.

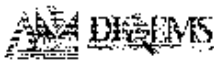
Atenciosamente

CLAUDIO GUBERT

PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL

Francisco Beltrão-Pr.



Não Utilize Assinatura Eletrônica sem Certificado Digital CP-Brasil, AAMBCO - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a gestão de digitalização deste documento, desde sua assinatura através do site.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Rua Encantada, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Marfrigópolis, Paraná
Fone: (41) 3622-0000
Site: www.dioems.com.br
120200957



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2013

DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68, residente e domiciliada na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 829, Centro, FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

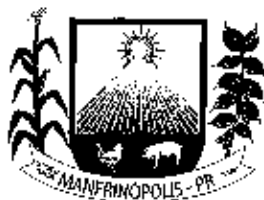
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31 de março de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

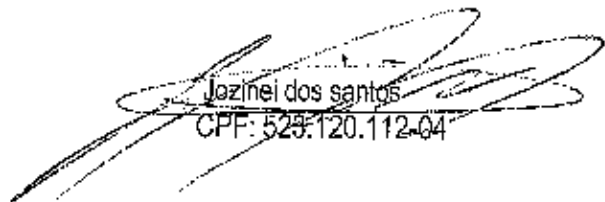
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Manfrinópolis, em 31 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 529.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Boletim Oficial
Edição n.º: 863 Pág.: 18

Data: 01 104 12014

PUBLICADO NO

DIÓCESE
Edição n.º: 568 Pág.: 58

Data: 01 1 04 1204

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira 01 de Abril de 2014. Ano 11. Nº 1133. Instituído pela Resolução 003-06/24 de 06/06/2011.

Página 53 / 550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 044/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2014 referente à aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná, em favor das empresas MERCADO GABRIEL LTDA com um valor de R\$ 25.057,06 (vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e treze centavos) e objeto da licitação o FURGÃO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 33.373,55 (trinta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2014 datada de 28 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DO DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Odontologia para atendimento residentes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datado de 04 de 11 de outubro de 2013. Contrato Nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEIR MUJAHED.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 09.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provisão de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados. CONVOKA os candidatos considerados habilitados/aplicados relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tanto posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APLICADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CRISTIANE DE RIQUILIRA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ROGERIO DA COSTA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS FEMININO

HELENA PATRICKY DA COSTA

CLAIR ALVES DE ANÍLIA

ODONTÓLOGO

JORGE BADAWI RIEKEIR MUJAHED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SIDNEI RIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MARIA NELSI QUÍPRA

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SOLTE	MOTIVO
VALENTINA FERREIRA	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EDITAL Nº 09.01.2014
FABRICA DE SANT'ANHO	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EDITAL Nº 09.01.2014
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ROSE	MOTIVO
EDSON BIAN	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EDITAL Nº 09.01.2014

CÂMARA

PORTARIA Nº 004/2013 19.12.2013

SÚMULA: Conceder Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO CORVALINO MAC-HADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech, inscrita no OAB/PR nº 16402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.605-8 SSP-PR e CPF 443922159-20, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, a partir de 19 de dezembro de 2013 a 16 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Corvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2013

19.12.2013

SÚMULA: Conceder Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO CORVALINO MAC-HADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Sra ELENA BASOTTI LAZARIT, portadora da cédula de identidade nº 3.334.620-0 SSP-PR e CPF 001.343.220-08, ocupante do Cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Corvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal

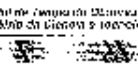


Dião, Diário Oficial do Município com Certificado de Publicação nº 0001/2014 - Assessoria de Imprensa do Município de Manfrinópolis - Paraná disponível em nosso site: www.manfrinopolis.pr.gov.br



Certificado Oficial de Imprensa do Município de Manfrinópolis - Paraná, disponível em nosso site: www.manfrinopolis.pr.gov.br

Para consultar o autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1780357675

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 07 de Abril de 2014

Instituído pelo Decreto nº 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano 01 - Edição Nº 0561

Página 56 / 687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifópnolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo expedido pela Fraguera da Prefeitura Municipal de Marifópnolis designada pela Portaria nº 004/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2014 referente à aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Marifópnolis Paraná, em favor das empresas **MERCADO CARNIEL LTDA** com um valor de R\$ 29.657,33 (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) do objeto da licitação e **EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP** com um valor de R\$ 30.079,55 (trinta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2014 datada de 28 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Marifópnolis, 07 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifópnolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Odontologia para atendimento pacientes do Município de Marifópnolis e em horários a local a ser definido por este, fornecida pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datado de dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 118/2013, firmado em 17 de outubro de 2013
DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPNOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Marifópnolis, em 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 09.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIFÓPNOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provisão de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **CONVOCA** os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos contra dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas a nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato o a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital está em vigor na data de sua publicação.
Marifópnolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CRISTIANE DE SIQUEIRA
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
ROGERIO DA COSTA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-FUNDEB
EDEMAR PATRICIO DA COSTA
CLAIR ALVES DE ANHAIA
ODONTÓLOGO
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SIDNEI RIVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA NELSI SIQUEIRA

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e conseqüentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	MOTIVO
MARCARA FERREIROS	NÃO COMPARCEMENTO PARA O EXAME DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014
LEONIR CONSTANÇO	NÃO COMPARCEMENTO PARA O EXAME DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	MOTIVO
FRANCISCA	NÃO COMPARCEMENTO PARA ENTREVISTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014



DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Instituto de Controle e Planejamento
Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1111
www.dioems.com.br

Cartilhão Oficial de Tempo de Serviço
Município - Município de Marifópnolis
Para consultar a autenticidade do cartilhão de tempo de serviço, informe o número de identificação
1788357375

CÂMARA

PORTARIA Nº 004/2014 19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Marifópnolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech, inscrita na OAB/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.402.003-8 SSP-PR e CPF 743922189-20, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Marifópnolis do Município de Marifópnolis - Paraná a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Dorvalino Machado Neto
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2013 19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Marifópnolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Sra ELFINA BASOTTI LAZARETTI, portadora da cédula de identidade nº 3.23.420-0 SSP-PR e CPF 001.343.229-09, ocupante do Cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Marifópnolis do Município de Marifópnolis - Paraná a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Dorvalino Machado Neto
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO TILO
 DECRETO Nº 2002/4
 de 31.03.2014

Objeto: A Contratação Especial de Avaliação e Monitoramento de Renda Móvel e Móveis.

ART. 1º O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e monitoramento de Renda Móvel e Móveis em todo o Município de Salgado Tilho, Estado do Paraná, a saber: de suas subdivisões espaciais.

OBJETO:

Art. 1º - Fornecer serviços para efetuar a Contratação Especial de Avaliação e Monitoramento de Renda Móvel e Móveis em todo o Município de Salgado Tilho, em suas respectivas subdivisões:

NOME:	CNPJ nº:	FUNÇÃO
Adriano Moreira	736.930.019-01	Técnicos
Comar Katielly Acamer	851.023.235-72	Motorista
Cláudia Alcine Pelizzari	328.136.238-10	Motorista
Julio Cesar Moraes	013.002.728-47	Motorista
Thelma Lúcia de Azevedo	35581578-2	Motorista

Art. 2º - Os serviços a serem prestados no presente Edital deverão considerar a avaliação e o monitoramento de bens móveis e dos bens móveis móveis em um endereço para as subdivisões do Município de Salgado Tilho.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Renda Móvel e Móveis terá em seu âmbito de atuação:

- Verificar as condições materiais dos bens móveis em avaliação;
- Emitir o relatório de avaliação dos bens móveis em avaliação;
- Atuar nas demais atividades correlatas necessárias a fim de atender a finalidade deste Edital e o disposto no Edital de Licitação.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Renda Móvel e Móveis deverá ser formada por membros da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Renda Móvel e Móveis, nomeados pelo Prefeito Municipal de Salgado Tilho - Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

ALBERTO ARAÚJO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto: Preenchimento de Formulário de Cadastro de Empresas para a Licitação nº 006/2013, realizada em 11 de outubro de 2013, Contrato nº 002/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: JORGE EDUARDO REBEHR MUJAHED.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
Maringópolis em 31 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor de Serra do Sul
 Edital de Licitação nº 001/14 nº 12022013

TERMO ADICIONAL Nº 02/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor de Serra do Sul
CONTRATADO: Juliana S. Alari - ME

OBJETO: Admonção de 25% (vinte e cinco por cento), em VALOR, O valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Original, para o aumento do período pelo sistema Aditivo, cujo valor é de R\$ 3.732,70 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), cujo prazo de contrato original, passa a ser de R\$ 63.835,40 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
 AMOD DE LICITAÇÃO

Objeto: Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz, torna pública, para o conhecimento das interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Validade: Terceiro de Março de 2014
Local: Palma Sola - SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência jurídica.

Regulamento: Lei 4465 de 21 de junho de 1992, constituinte, Alteração e Anulação de Lei 3615 de 08 de maio de 2009, e Lei 4636 de 06 de maio de 2010, e Lei 4636 de 06 de maio de 2010.

Realização do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitação Municipal, sito em R. Francisco Zappal, 600, de Sengula e Caixa Postal nº 10, de Curitiba - Paraná.

Finalidade: Licitação para contratação de advogado para atuar em processo nº 002/14 16362 - 0777.

Palma Sola, 28 de março de 2014.
Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS
 DECRETO Nº 0734/2014
 de 18.03.2014

Súmula: Nomeação e Direção do Departamento de Ação Social de Maringópolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0002/2002 de 09/02/2002, Art. 9º, II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RUDENS JUNIOR JUNIOR**, portador do RG nº 007203637-2/3-9994, para ocupar a Cargo de Turinômio em Obediência do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, em Maringópolis, Estado do Paraná, AMO 2014, devendo prestar a renúncia prevista em Lei, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º - Fica revogado o ato que instituiu um contrato para a contratação de um servidor para a vaga de Técnico de Apoio de 20 de março de 2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS
 DECRETO Nº 0734/2014
 de 18.03.2014

Súmula: Nomeação e Cargo do Diretor de Licitação do Município de Maringópolis e de outras providências.

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/02/2002, Art. 9º, II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ HENRI** portador do RG nº 8157100-0-882048, para ocupar o Cargo de Diretor de Licitação do MUNICÍPIO DE MARINGÓPOLIS, em Maringópolis, Estado do Paraná, AMO 2014, devendo prestar a renúncia prevista em Lei, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, com exceção de uma alteração em data prevista a 31 de março de 2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
 CONTRATO: 02120/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC
CONTRATADA: MP CONSULTORIA LTDA
 Objeto: SERVIÇOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
RENTADA: R\$ 1.000,00
ASSINATURA: 25/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.689/93 e alterações posteriores
Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
 CONTRATO: 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC
CONTRATADA: CALLE LASSALLE SUPERMERCADO LTDA EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO LITRO - LONGA

VALOR TOTAL: R\$ 2.510,00
VALIDADE: 31/03/2014
ASSINATURA: 28/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.689/93 e alterações posteriores
Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
 CONTRATO: 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL ALFA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE SOJA BRANCA E VERDE

VALOR TOTAL: R\$ 585,00
RENTADA: R\$ 110,00
ASSINATURA: 26/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.689/93 e alterações posteriores
Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
 CONTRATO: 085/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC
CONTRATADA: COOP DE AGRICULTORES FÁBIO INACIO DE PALMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AZEVEDO

VALOR TOTAL: R\$ 650,00
VALIDADE: 31/03/2014
ASSINATURA: 28/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.689/93 e alterações posteriores
Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 00014/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratado: TECHINFO INFORMATICA LDA ME

Valor: R\$ 11,50 (onze e 50/100 reais e um meio e cinquenta centavos)
Validade: até 31/03/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2013
Recursos: Deputado
Objeto: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR 12 (DOZE) MÊSES, 1 (UM) UNIDADE DE CADAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Domingos Lúcio Louzelli - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 412014/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratado: ED COM FERRV DE BCU 2 - SUPRIM. DE AÇO

Valor: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Validade: até 31/03/2014
Licitação: Convênio de Compra e Venda Nº: 128/14
Recursos: Unânime
Objeto: LICITAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃO A3

LASER FREM F COLOREDA PARA IMPRESSÃO E IMPRESSÃO EM VÁRIAS CORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA LICITAÇÃO Nº 4-K000/14 DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014.

O Município de Guaracaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.689/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520 de 17/06/2002, promove o Processo de Licitação nº 41/2014, Edital de Preenchimento de Formulário de Cadastro de Empresas nº 41/14, objeto: AQUISIÇÃO DE CANINHAS, cachorros, cães e outros para adoção municipal, com o intuito de proporcionar aos 08:30 horas de dia 17/04/14, no âmbito do Edital até às 08:30 horas de dia 17/04/14, no Foyer de Turismo, Conselho Municipal de Palma Sola, sito em Rua Afonso de Campos S/N, Guaracaba - SC, maiores informações, por telefone: (51)45-4632000, no dia da Licitação, das 07:30h às 13:00h e das 13:30h às 17:30h em seu www.guaracaba.sc.gov.br, Guaracaba em 31 março 2014.

Recus: Luiz Magalhães - Prefeito Municipal

ANEXO I
 De modo a facilitar a compreensão dos interessados quanto à natureza e conteúdo dos procedimentos licitatórios, apresenta-se o seguinte Anexo I:

ANEXO	CONTENIDO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI	EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII	EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X	EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDO GUBERTT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SONIA REICHERT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Assistência Social** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- ~~l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.~~

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 628.422.939-91

SONIA REICHERT
CONTRATADA
CPF: 052.063.629-56

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDO GUBERTT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SONIA REICHERT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Assistência Social** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas no item "8.7.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

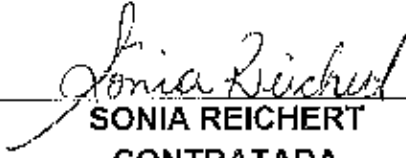
Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

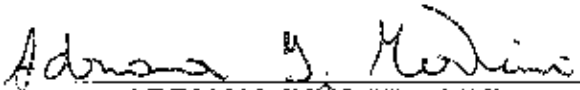
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.



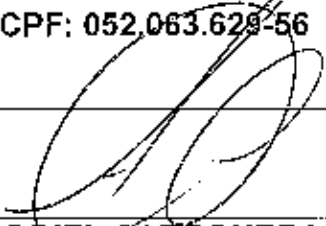
CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 628.422.939-91



SONIA REICHERT
CONTRATADA
CPF: 052.063.629-56



ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Assistência Social** para atendimento a os Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº **005/2013**.

CONTRATADO: SONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO SUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º: 803 Pág.: 11

Data: 19/10/2013

Diários
Edição n.º 0456 Pág.: 33/66

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013. Fundado em a Resolução 001 da 04.ª Câmara de 2011.

Ano 11 - Edição 12195 - 11/10/2013

Página 38 / 66

PORTARIA Nº 661/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ PICCHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Incaspe VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Giselli Zikievicz, portadora do CPF nº 019.227.359-01 e Cédula de Identidade RG nº 6.353.260-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As custas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações da Ocorrência Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, em 17 (dezoisete) dias do mês de outubro de 2013.
 Registre-se e Publique-se.
 ELIANDRO LUIZ PICCHETTI
 Prefeito Municipal
 VLADimir LUCINI,
 Dir. Dep. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratação: OMEG Serviços de Telemoção S/C Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.671.210/0001 – 21.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 065/2013.
 Valor: Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Cezar Vendarte Reis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.378/0001 – 00.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eletrônicos com finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos eletrônicos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.
 Valor: Até R\$ 17.390,00 (Dezesseis mil e noventa reais).
 Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
 VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013
 RECURSOS: próprios
 PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses., sendo após a assinatura do contrato.
 Marifrinópolis, 18 de outubro de 2013.
 Claudio Gubert
 Prefeito Municipal de Marifrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis designada pela Portaria nº 1745/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao lote 01, item 01, item 01, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão de CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E).
 Marifrinópolis, 10 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Marifrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.
 CONTRATADO: JORGE BADAWI REICHEH? MUJAHED
 VALOR CONTRATADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios
 PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.
 Marifrinópolis, 17 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARNEIRO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios do Município de Marifrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT
 VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessente Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
 RECURSOS: próprios
 PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.
 Marifrinópolis, 17 de outubro de 2013.
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013
Marifrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor,
 O MUNICÍPIO DE MARIFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016.43120001-00, com sede administrativa à Rua Entendedor, nº 1, Centro, CEP: 85.828-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.027-4 e inscrito no CPF/MF nº 628.425.939-21, vem através desta REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 256/2013 da CONTADORA Sra S RELENE MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.
 Sendo o que nos apresenta despedimo-nos.

Atenciosamente
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL
 AO BANCO DO BRASIL
 Francisco Bottrau-Pr.



Este Ofício Assinado Eletronicamente com Certificado Digital CP-Brasil. A MSOP - Assessoria Municipal de Suporte do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de ICP.



Este documento possui validade jurídica e autenticidade. Para consultar a autenticidade da assinatura do Banco, acesse o endereço eletrônico: www.ban.br.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2013 | 2013 | Anúncio nº 1282903954 | Edição Nº 0258 | 1282903954 | Página 33 / 036

PORTARIA Nº 861/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ RICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada);

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforma requerimento protocolado sob o número 1117/2013 a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Gleisli Zilkkiaviz, portadora do CPF nº 019.227.389-01 e Cédula de Identidade RG nº 8.353.250-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

E LIANDRO LUIZ RICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Diretor Depto. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cael ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.671.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 005/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Cezar Vancorel Neto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.448.340/0001 - 00.

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, conserto e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e setecenta reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.281,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marifópolis, 13 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifópolis

Claudio Gubert

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marifópolis consignado pela portaria nº 740/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01 (Itens 01 ao 1º5, com um valor de R\$ 28.281,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata do Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013.- A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e eletrônica (NF-E).

Marifópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO GUBERTT,

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Publicação Oficial - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP
Assimilado em 12/10/2013

Confirmação Oficial da Imprensa do Sudoeste do Paraná - AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP
Para consultar a validade do anúncio de licitação, informe o código de acesso ao site.

<http://amsop.dioems.com.br>

1282903954

Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Assistência Social** para atendimento a os Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

J. T. R

Edição n.º: 803 Pág.: 1A

Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 456 Pág.: 33/066

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 59/1269

PORTARIA Nº 881/2013
DATA: 17.10.2013

ELANDRO LUIZ MICHETTI, Prefeito do Município de Irapera D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferiu os Incisos VIII, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada),

EXCERVA:

Art. 1ª) A pedido do único requerimento publicado sob o número 1141/2013 a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Gladiz Zikievicz, portadora do CPF nº 019.227.984-01 e Cédula de Identidade RG nº 8.353.250-2, 88ª PPR, ocupante do cargo de Enfermeira,

Art. 2ª) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, com 80 por cento das cotizações do Câmbio Geral do Município.

Art. 3ª) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31 de outubro de 2013, ficando revogada se displicente em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Irapera D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezasete) dias do mês de outubro de 2013

Registra-se e Publica-se;

ELANDRO LUIZ MICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Diretor de Administração

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Irapera D'Oeste - PR
Contratado: Call ECG Serviços de Terceira Mão S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.212/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oxímetros de saturação de oxigênio para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 085/2013

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1478/2013

Contratante: Município de Irapera D'Oeste - PR

Contratado: Gezer Venderal Nels, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.345/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, conserto e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e oitenta reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer jurídico expedido pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, à designada pela Portaria nº 748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) unidades referente a peças para manutenção e recuperação da frota mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, allocated na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ BAGLIOTTO & CIA LTDA - ME referente ao Lote 01, Itens 01 ao 15, com o valor de R\$ 20.291,10 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes à entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E), Marfrigópolis, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 5.886/2006 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, (TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/2003 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHELT

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.209,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Dezessete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013
Marfrigópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor,
O MUNICÍPIO DE MARFRIGÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03143430/01-09, com sede administrativa à Rua D'Arcangelo, nº 11, centro, CEP: 85.828-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.087.927-4 e inscrita no CPF/MF nº 022.422.938-91, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 298/2013 da CONJUNTA Nº 01/SR/LENE MARJA STEIN CLAUCINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que nos apresenta despedir-nos.

Atenciosamente

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL

Francisco Ballão-Pr.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/2003 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da frota mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, allocated na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ BAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 26.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal de Marfrigópolis



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Instituto de Comunicação e Publicidade - ICP
Rua: 14 de Abril, 100 - Fone: (41) 3222-1111
Cidade: Marfrigópolis - Paraná - CEP: 85.828-000



Suplicação Oficial de Acesso de Informação
Município de Marfrigópolis - Paraná - CEP: 85.828-000
Para consultar a atualidade de
verdade do tempo, informe o
código de área na site.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Plataforma criada e gerenciada por: www.dioems.com.br

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Edição Nº 1086

Página 2 de 1090

PORTARIA Nº 361/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ FICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada).

EXORERAR:

Art. 1º A pad 26 conforme requerimento protocolado sob o nº 011/2013, de 14/09/13 da data de 06/10/2013, da Servidora Giselli Zilkovitz, corladora do GEF nº 013.227.399-01 e Cédula de Identidade RG nº 0.363.260-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira, Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, com o pagamento das obrigações de natureza geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia à data de 10/10/2013, ficando revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2013.

Registra-se e Publica-se:

ELIANDRO LUIZ FICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADIMIR LUCINI,

Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C&E Serviços de Consultoria S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom egrava para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 036/2013.

Valor: Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cezar Vendeteli Neto, inscrita no CNPJ nº 07.448.345/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ultrassom com a finalidade de manutenção, consertos e reparos elétricos nos Equipamentos e Unidades de Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 112/2013.
OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (Vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C&E Serviços de Consultoria S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom egrava para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 036/2013.

Valor: Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cezar Vendeteli Neto, inscrita no CNPJ nº 07.448.345/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ultrassom com a finalidade de manutenção, consertos e reparos elétricos nos Equipamentos e Unidades de Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C&E Serviços de Consultoria S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom egrava para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 036/2013.

Valor: Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 024/2013

CLÁUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do bônus de homologação emitido pela comissão permanente da Licitação de Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1740/2013, de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente a aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, Itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (Vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos); do objeto da licitação, usando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes à entrega mediante apresentação de nota fiscal atômica (NF-E).
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a dependentes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de LICITAÇÃO Nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIJEHR MUJAHED
VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento aos Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de LICITAÇÃO Nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,80 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

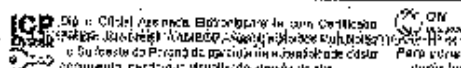
Ofício nº 339/2013
Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelências do Senhor
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 018142430001-09, com sede administrativa à Rua Incantulada nº 11, Centro, CEP: 85.620-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, portador do Cédula de Identidade nº 4.387.027-4 e inscrito no CPF nº 025.422.939-81, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 293/2013 do CONTADOR SR. EIRELEN MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Se não o que nos apresenta despedindo-nos.
Atenciosamente

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL
Francisco Beltran-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2013

DISTRATANTE: SONIA REICHERT, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56, residente e domiciliada na Rua Vereador João Spessato, Nº 315, Centro, Salgado Filho Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

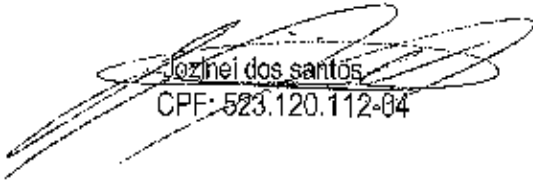
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal


SONIA REICHERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozelei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2013

DISTRATANTE: SONIA REICHERT, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56, residente e domiciliada na Rua Vereador João Spessato, Nº 315, Centro, Salgado Filho Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal


SONIA REICHERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 823.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 856 Pág.: 13
Data: 15 1 03 1 2014

PUBLICADO NO

PIREMS
Edição n.º: 557 Pág.: 28
Data: 17 1 03 1 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Publicado em Diário Oficial do Município de Curitiba em 18/03/2014

Ano III - Edição Extraordinária

Página 28 / 65

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários locais a ser definido por carta, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 209/2013, datado do dia 11 de outubro de 2013, Contrato nº 114/2013 firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT,
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014,
 Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

01663213

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínica Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por carta, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 009/2013, datado do dia 14 de novembro de 2013, Contrato nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELE AMARAL DE BRITO - ME,
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014,
 Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

01663214

PREFEITURA

DECRETO Nº 059/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município, O Pleiteio Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Allan Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 43 - parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

RESOLUÇÃO:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para referir na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE		
44999999999999999999	Materiais de Consumo		
44999999999999999999	Farmácias e Veículos	01447	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do mesmo crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.99999999999999999999	Materiais de Consumo		
10.99999999999999999999	Materiais de Saúde	01447	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º - Fica revogada a disposição em contrário a presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de março de 2014.
ALBARI GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

O Município de Mangueirinha, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril do ano de 2014, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1030 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de Empresa de Engenharia para execução de 16.000,00 m² de reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal com serviços de limpeza e varagem da pista, pintura de lição, reaparelhamento com CBUQ, revestimento com CBUQ sinalização horizontal, vertical e placas de obra no traço que liga o Parlamento Urbano a Ponte sobre o Rio Via Nova - Lda São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local de Obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Valor unitário base (R\$)
Urbanização da Estrada Via Nova - Lda São João	CBUQ	12.000,00 m²	90

A Pasta Técnica, com o Edital e o Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Mangueirinha, a Pasta Técnica poderá ser consultada através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, Agência 2267-6 do Banco do Brasil, Mangueirinha - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46) fax 32434122 - e-mail licitacao@mangueirinha.org.br Mangueirinha - 14 de março de 2014.
DORILILTON / PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01663217

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçamento com pedras irregulares na estrada vicinal da comunidade de Poço do Boi.

Valor máximo: R\$ R\$ 117.760,20 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas no Departamento de Cadastro e Habitação no dia 02 de abril de 2014, até as 09:00 horas.

ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Avenida Macaé, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Macaé, 255 - Centro - Fone/Fax (46) 3625-8100 ou 5107 - e-mail: licitacao@mameleiro.org.br

A pasta técnica, com o Edital e seus respectivos anexos e artigos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 13/03/2014 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante solicitação por escrito.

Mameleiro, 12 de março de 2014.

Luciana Arisi

Presidente da CP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 046/2014 - PMM

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.866/93 torna-se público o resultado de licitação em eletrônica, cujo por não atender às condições de entrega os envelopes com documentação e proposta de preço, a Proponente declarou a presente licitação como DESERTA.

Mameleiro, 14 de março de 2014.

LUCIANA ARISI

Precedido

PRELIMINAR DO PREÇO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Interessados: Departamento de Saúde e Departamento de Educação e Cultura

Assunto: **PREÇO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM**

Objeto: Aquisição de uma academia e um parque infantil.

O Município de Mameleiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Licitação Presencial em eletrônica, nos seguintes termos:

Onde se lê:

8. CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

a) Descrição de capacidade técnica de direito público ou privado de que a empresa já possuiu equipamentos compatíveis com os especificados no edital;

b) Laudo técnico de Engenharia ou Biomecânica dos equipamentos/aparelhos, utilizados por profissional de direito público ou privado devidamente identificado com papel timbrado de habilitação;

c) Análise por órgão competente, no que se refere à localização de estrutura metálica, à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Resolução nº 004/2014 - PMM

14 de Março de 2014

14 de Março de 2014

14/03/2014

Prefeitura Municipal

14/03/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

O Município de Marquinhos, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que irá realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2014, no Praça Francisco Assis (Rde nº 1080 em Mangueirinha, Paraná, Brasil) TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Lâmpada de Engenharia para execução de 10.000,00 m² de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal com serviços de limpeza e varrição da pista, pintura de ligação, repintamento com GRUPO, revestimento com GRUPO, sinalização horizontal, vertical e placas os cores no trecho que liga o Patrimônio Urbano e Ponte sobre o Rio Vila Nova - Linha São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de(s) seguinte(s) cor(s):

Item nº, objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de aquisição (R\$)
Linha São João Entre Juruá do Primeiro Uruçu e Ponte sobre Rio Vila Nova	10.000,00 m²	30

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 do março de 2014, no horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 60,00 (cinquenta reais). No caso da empresa com sede fora do Município de Mangueirinha, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, agência 2267-5 do Banco do Brasil, Mangueirinha - Paraná - Brasil. Quando us o cidadão da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43) - fax 32431122 - e-mail: licitacao@marquinhos.pr.gov.br

Marquinhos, 14 de março de 2014.

DIRETOR: NETO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14/03/2014

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Marfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
Marfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

14/03/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Marfrinópolis em horários e local a ser definido, por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
Marfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

14/03/2014

PREFEITURA

DECRETO Nº 006/2014

SOLICITAÇÃO Às Ações Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães FONSECA DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 49 - parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

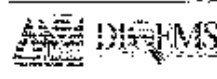
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente à execução financeira de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para referência na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
110100002011	Materiais de Consumo de Diagnóstico e Imunização		
440 - 09090200443	Equipamentos e Materiais Periféricos	01487	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
110100002011	Materiais de Consumo de Diagnóstico e Imunização		
440 - 09090200443	Equipamentos e Materiais Periféricos	01487	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, em 13 de março de 2014.
ALBARI GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Rua São João nº 1080 - Mangueirinha - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3243-1122 - Fax: (41) 3243-1122 - E-mail: licitacao@marquinhos.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Rua São João nº 1080 - Mangueirinha - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3243-1122 - Fax: (41) 3243-1122 - E-mail: licitacao@marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

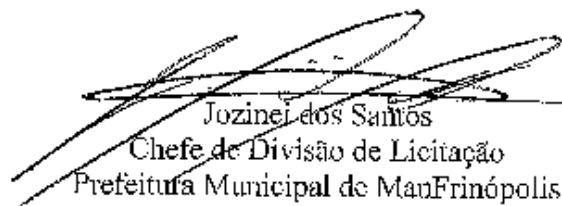
ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Convocação Fisioterapeuta

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013 a comparecerem no dia 21 de outubro de 2013 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.



Jozinei dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Enviar e-mail Responder

Excluir Excluir Tudo Lixo Eletrônico Limpar Organizar por

Rubia Franco

Pastas

Caixa de Entrada

Rubia Lidiane Franco

RUBIA

Lixo

Marine Malhas

PAG...

18

Rascunhos

Marine Malhas

ORÇ...

18

Você é est

Enviados

Excluídos 1

publicação 2

recebidos

Nova pasta

Visualizações r...

Documentos 2

Grupos

Sinalizadas

Nova categoria

3 mensagens

Página 1 de 1 Ir para

RE: convocação Manfrinópolis



Rubia Lidiane Franco (rubia_lidiane@hotmail.com)

Para: joazei santos

Bom dia!! Recebi a convocação!!

obrigada

Rubia Lidiane Franco Mendonça

From: licitacao-manfrinopolis@hotmail.com

To: rubia_lidiane@hotmail.com;

thyagodeandrade@hotmail.com

Subject: convocação Manfrinópolis

Date: Fri, 18 Oct 2013 17:19:22 -0300

Em anexo convocação.
favor encaminhar confirmação de recebimento...

Até

© 2013 Microsoft | Termos | Privacidade | Desenvolvedores

Conteúdo
Saiba mais

Enviar e-mail Responder

Exibir Exibição: Tudo Limpar Mover para Organizar por

jozinei

- Pastas
- Caixa de Entrada
- Lixo
- Rascunhos
- Enviados
- Excluídos
- publicação 1**
- recebidos
- Nova pasta

Tribuna Regional; jozinei sant... Manfri...

Tribuna Regional; jozinei sant... MANFRINÓPOLIS

555 mensagens Página 1 de 16 Ir para



Você já est

Você já est

convocação Manfrinópolis



jozinei santos 18/10/2013 Documentos

Para: rubia_lidiane@hotmail.com, thyagodeandrade@nc

1 anexo (93,4 KB) Outlook Exibição Ativa

convocação de:



Enviar em HTML

Baixar como zip

- Visualizações r...
- Documentos 1
- Grupos
- Sinalizadas
- Nova categoria

Em anexo convocação.

favor encaminhar confirmação de recebimento...

Att

JOZINEI DOS SANTOS
 Chefe de Divisão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de Dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorai Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, bem como o Secretario Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à distribuição de horas para a especialidade de **Fisioterapia** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fizeram presentes os profissionais credenciados: Rubia Lidiane Franco Mendonça, Thyago de Andrade. ficando distribuídas as horas da seguinte forma, ficando a profissional Rubia Lidiane Franco Mendonça, com as **noventa e seis horas**, onde o profissional Thyago de Andrade, desistiu de assumir as horas devido a incompatibilidade de horário, conforme termo de renuncia em anexo.

O prazo para a Prestação do serviços do objeto da presente licitado será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabiveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2013.


ADÃO RIVORAI RAMOS
Presidente da comissão


ADRIEL CARBONERA
Membro


Arlete Zanchi Serafini
Membro

ESCALA PARA FISIOTERAPIA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHA	MANHA	MANHA	MANHA	MANHA
3 HORAS	2 HORAS	3 HORAS	2 HORAS	2 HORAS

ESCALA PARA FISIOTERAPIA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
TARDE	TARDE	TARDE	TARDE	TARDE
3 HORAS	2 HORAS	3 HORAS	2 HORAS	2 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **THYAGO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na rua Vereador Romeu Lauro Werner, nº 108, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.402.161-1 SSP/PR e CPF nº 041.264.929-25, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, suda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2013.

THYAGO DE ANDRADE
Fisioterapeuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rubia Lídiane Franco Mendonça**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fisioterapia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) ~~Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.~~

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

Rubia Lidiiane Franco Mendonça
CONTRATADA
CPF: 038.429.779-05

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rubia Lidiane Franco Mendonça**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fisioterapia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) ~~Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.~~

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

Rubia Lidiane Franco Mendonça
CONTRATADA
CPF: 038.429.779-05

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

J.T.R

Edição n.º: 804 Pág.: 41

Data: 22/10/2013

PUBLICADO NO

Dicemas

Edição n.º: 0457 Pág.: 12/38

Data: 22/10/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 020/2013 - PMSF
 MODALIDADE: PRESENCIAL
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

RECURSOS: Alegações e Impugnações no Município de Salgado Filho-Pr.

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.203.089/0001-99, com sede à Rua Floriano Francisco Antas, nº 50, centro, tomo público que fará realizar às 08:00 horas da manhã de 21 de novembro de 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal - PREGÃO PRESENCIAL, do próprio preçador, de acordo com a Lei Federal nº 12.526/12, de 17 de julho de 2012 para aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km para a administração Municipal de Salgado Filho-Pr. Informações detalhadas sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3664-1262, com a seguinte:

Salgado Filho, 21 de outubro de 2013.
 Valdeson Matiana - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORJA PORRICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 020/2013.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: POL COR & FASQUETTI LTDA,
 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, previsto no cláusula oitavo do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA:
 Esta prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um (1) ano, terá início em 22 de outubro de 2013 e findará em 22 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Todas as demais cláusulas do escrito tem por finalidade a plena ratificação e conformidade do presente contrato.

Por estarem assim justos e atendidos, firmam o presente instrumento, na cidade de Curitiba, em 22 de outubro de 2013.

Salgado Filho, 21 de outubro de 2013.
 ALBERTO ANABI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis - Estado do Paraná TORJA FIDELCO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 418/2013

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de VEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: Rubia Klina Franco Mendonça
VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 2º DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) subseções a prestação dos serviços
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARNEIRO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

CONVITE Nº 025/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis destinado pela portaria nº 1749/2013 de 22 de junho de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação em modalidade de CONVITE Nº 025/2013 referente à aquisição de aproximadamente 10 itens referente a produtos para montagem de cestas de natal que será entregue pela Secretaria Municipal de Assistência social aos municípios participantes aos grupos de idosos do Município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA, referida ao Lote 01, Item 3º ao 10, com um valor de R\$: 11.544,00 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) ao objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata do Sessão do CONVITE 025/2013, datada de 16 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será até 20 dias a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação do nota fiscal eletrônica (NF-E).

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 074/13

DECRETA PONTO FACULTATIVO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flores da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA.

Art. 1º - Esta secretária Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2013, em locais as repartições públicas municipais, sua sede principal, devida a comemoração ao Dia de Fúlfioria Pólicia (28 de Outubro de 2013). Exerce a Secretaria em Ed.009/03, que terá início.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores da Serra do Sul - Pr, 21 de Outubro de 2013.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA SERRA DO SUL

Aos trinta dias do mês de Maio do dois mil e treze (2013), nesta cidade de Flores da Serra do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cristiano Bentzen, nº 419, bairro centro, reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários e alunos da Instituição Polo de Apoio Presencial - UAB, com a finalidade de colaborar sobre a criação e constituição de Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e eleger para os membros da Direção dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e anexado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, o Sr. Valdir Cavalli designou a Sr. Débete Helena para servir de Secretária desta reunião. Pelo Senhor Presidente foi proposta a Constituição da Unidade Executora UES, daí discutido e discutido e estatuto pelo qual será regida a Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir o Senhor Presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de presidente, secretário, e seus suplentes, membros do conselho fiscal e deliberativo, e respectivos suplentes de Unidade Executora UES para a licença 2013/2015, ficando assim constituída: Direção: presidente, Valdir Cavalli, secretário: Inês Zanelli, Conselho fiscal: Paulo da Rosa e Vanda Viriani, suplentes: Nilson Guimarães, Cledimar Ritter e Giovanni Pizatto, Conselho Deliberativo: Marcelo Vargas e Sandra Follini, conselheiros: Suanni Clara Machado, Edsoneri Gotli e Clarice Weiler.

Os eleitos foram empossados nesta ata. O Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, compromete-se a adotar imediatamente as providências necessárias no registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de registro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e assinada conforme, valdevemente assinada o datada. Eu Débete Helen secretária da reunião, subscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Republicação EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº **005/2013**.

CONTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 805 Pág.: 2 B
Data: 24 / 10 / 2013

PUBLICADO NO

Diário
Edição n.º: _____ Pág.: _____
Data: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 1092013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: DANGRAF - DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME
 Valor.....: R\$ 124.575,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2014
 Lotação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2013
 Rinscrição.....: Dotação:
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 1062013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: ASSOCIAÇÃO MARMEJEIRENSE DE ESPORTES - AMAR
 Valor.....: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentas e quarenta reais)
 Vigência.....: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2013
 Lotação.....: Dispersão de Lotação p/ Contratos e Serviços Nº.: 26/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Força Livre 2013, com dois árbitros para cada jogo.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 1272013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: COM TRANSP E CONFECÇÕES LAMB LTDA - EPP
 Valor.....: R\$ 3.992,50 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2013
 Lotação.....: Dispersão de Lotação p/ Contratos e Serviços Nº.: 27/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS JOGOS ESCOLARES - 2013.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013.
 O Município de Guaraciba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, doravante atenuada, e a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 promove Processo Licitatório nº 10/13, Edital de Pregão Nº 10/13, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, de limpeza e gás de cozinha para o PAB, recebimento de propostas até às 09 horas do dia 07/11/13; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 07/11/13, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Adamar de Santos 85, Guaraciba - SC, maiores informações, pelo telefone: (47)46-3045200, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciba.sc.gov.br
 Guaraciba em 23 de outubro 2013,
 Idione Kroth Fabbri, Ordenadora de FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde do Município, através do Paraná, TORNA PÚBLICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO:
 CONTRATO Nº 1192013.
 Objeto: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia com atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013.
 CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil e Nove Reais e Oitocentos Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013
 RECURSOS: pública
 PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos serviços.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013,
 AMARILDO ALVES CARABIRO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 20/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR, torna público, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou 2106/93, que licitante e dispensa de licitação para: Contratação da empresa para a Prestação de Serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Força Livre 2013, com dois árbitros para cada jogo. Devido a arbitragem, ser efetuada em todos os jogos do acordo com a tabela elaborada pela Secretaria de Esporte. O esporte, além da da qualquer modalidade, sempre foi uma paixão dos brasileiros. E, desde então a Administração Municipal, tem procurado, através de comissões, promover esses encontros esportivos, que tem como objetivo promover a população a, principalmente a juventude, para que possam de momentos de lazer, comparecendo ao Grêmio de Esporte fazendo uma escola da sua preferência. Cujos valores a ser dispensado é de R\$: 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) à ASSOCIAÇÃO MARMEJEIRENSE DE ESPORTES - AMAR, estabelecida na Rua Emílio Magalhães, 1500 - CEP Nº 85615.000, na Cidade de Marraletto - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.734.704/0001-31.
 Procede-se à contratação direta.
 Flor da Serra do Sul-PR, 22 de Outubro de 2013.
 Vanderlei Barcelo
 Presidente da Comissão de Licitações
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 27/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou 2106/93, que licitante e dispensa de licitação para: Aquisição de Material Esportivos para a participação das Escolas Municipais nos Jogos Escolares - 2013. Condições de realização dos Jogos Escolares - 2013 - 2013, que são realizados periodicamente, em sistema de rodízio, em cujo evento participam os alunos das escolas municipais, dos Municípios Partícipantes e, no ano em curso as mesmas sendo realizadas no Município de Pinhal de São Bento, e, considerando ainda, que os alunos participantes, necessariamente, deverão estar em condições físicas e com o intuito de proporcionar aos alunos que não participam dos Jogos Escolares, as condições físicas, nos propósitos de adquirir os materiais esportivos e materiais, cujo dispêndio é de R\$: 3.992,50 (Três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para a empresa COM. TRANSP. E CONFECÇÕES LAMB LTDA, estabelecida na Avenida Sagado Filho, 720 - CEP nº 69900.000, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ nº 08.382.873/0001-87.
 Procede-se à contratação direta.
 Flor da Serra do Sul-PR, 22 de Outubro de 2013.
 Vanderlei Barcelo
 Presidente da Comissão de Licitações
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013.
 O Município de Guaraciba através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, doravante atenuada, e a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 promove Processo Licitatório nº 10/13, Edital de Pregão Nº 10/13, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, de limpeza e gás de cozinha para o PAB; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 07/11/13; e abertura do Edital será às 09 horas do dia 07/11/13, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Adamar de Santos 85, Guaraciba - SC, maiores informações, pelo telefone: (47)46-3045200, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciba.sc.gov.br
 Guaraciba em 23 de outubro 2013,
 Idione Kroth Fabbri,
 Ordenadora de FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 136, § 1º da Lei nº 0.666/66, de 21 de Junho de 1963, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação da fase de julgamento das propostas é a seguinte:
 ITEM 01 - 01 (um) Automóvel marca Toyota, modelo Corolla XC, 76 válvulas, 16V, gasolina, cor preta, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas AYT-5433, RENAVAM nº 91.87.2288-1, CHASSI 99R032E027967283, 1º Lugar - O proponente Edeir Glida, pelo valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
 ITEM 02 - 01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Uno, 1.600 Fire, gasolina, cor branca, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placas MEF-2891, RENAVAM nº 84.675323-3, CHASSI 98D18A2295-855683, 1º Lugar - O proponente Sidenel Marcos Borges, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
 ITEM 03 - 01 (um) Automóvel marca General Motors - GM, modelo Celta, gasolina, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placas M5T-2632, RENAVAM nº 78.636.385-7, CHASSI 98GRD0E2D1G13541. Encerrou-se o processo por delimitação judicial exarçada nos autos nº 020.10.002228-8, da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina o que impossibilita a sua alienação.
 ITEM 04 - 01 (um) Automóvel Volkswagen, modelo Gol 1.6V Plus, gasolina, cor preta, ano de fabricação 2005, modelo 2005, placas HDK-1230, RENAVAM nº 30860388-94, CHASSI 93WCAD3X15T17910, 1º Lugar - O proponente Valdeir de Souza, pelo valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
 ITEM 05 - 01 (um) Automóvel, marca FIAT, modelo Fiat Weekend, gasolina, cor verde, ano de fabricação 1998, modelo 1998, placas CNT-3657, RENAVAM nº 72.451793-4, CHASSI 98D17B837M3875808. A licitante não apresentou o veículo para o nome do Município, encerrando-se portanto o processo judicial nos autos nº 14161.399-84.2008/00 em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior de São Paulo, Estado de São Paulo, tratando, portanto, prejudicada a sua alienação.
 ITEM 06 - 01 (um) Automóvel marca Volvo, modelo Onibus, diesel, cor branca, ano de fabricação 1997, modelo 1999, placas Z1N-0489, RENAVAM nº 43.642961-3, CHASSI 9BVMK01M0310171. Não houve Interessado.
 ITEM 07 - 01 (um) Automóvel marca Mercedes-Benz, modelo Onibus, diesel, cor branca, ano de fabricação 1980, modelo 1980, placas ADG-3813, RENAVAM nº 516172778-6, CHASSI 34245811479500, 1º Lugar - O proponente Waldir Coum Bonafede, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscientos reais).
 ITEM 08 - 01 (um) Trator de tração, marca Yanmar, Valtra 750, tração, ano 1999, cor marrom. 1º Lugar - O proponente Valdemar Sganzerla, pelo valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e seiscientos reais).
 ITEM 09 - 01 (um) Trator de tração, marca Agrele DX 4113, ano 1988, 1º Lugar - A proponente Agronômica Negócios Rural LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil reais).
 ITEM 10 - 01 (um) Trator, marca Aradon, marca Fern, 16 discos, 1º Lugar - O proponente Claudio Antonio Klein, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 ITEM 11 - 01 (um) Enxada, marca Moquete, modelo M5-SLIM - FIC, 1º Lugar - O proponente Valdemar Sganzerla, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 ITEM 12 - 01 (um) Enxada, marca Esteckner, modelo 1º Lugar - O proponente Everton Canessa, pelo valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
 ITEM 13 - 01 (um) Camião Agrícola 4 (quatro) toneladas, 1º Lugar - O proponente Gláudimir Paulo Rossoni, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 ITEM 14 - 01 (um) Distribuidor de adubo 5000, marca Ipaca, 1º Lugar - O proponente Valdemar Sganzerla, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
 ITEM 15 - 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Falcao, com capacidade de 3.200 litros, cor preta e aço, 1º Lugar - O proponente Valdemar Sganzerla, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 ITEM 16 - 01 (um) Saco de Leno 00146/20. Não houve Interessado.
 Salgado Filho, 22 de outubro de 2013,
 CLÉDIO ANDRÉ PELLEGRINI
 LEILÃO



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2013

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde AMARILDO ALVES CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº.115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirma-se por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLAUDIO GOBETTI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos


Susana Francisconi



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2013

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde AMARILDO ALVES CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

DO FORO

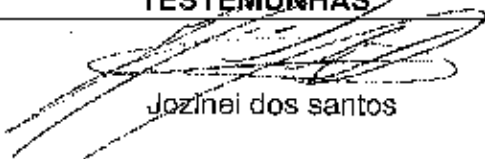
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLAUDIS GILBERT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos


Susana Francisconi



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rubia Lidiane Francó Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLÁUDIO QUEBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Diário

Edição n.º: 0692 Pág.: 20/048

Data: 26 / 09 / 2014

J. Oliveira

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 932 Pág.: 40

Data: 27 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Extrato de Contrato Nº 1639/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.698.480/0001 - 73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1640/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.997.318/0001 - 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte dois mil, cento e oitenta reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1641/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Pólo Sul Materiais para Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 118.509,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1642/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: L. Z. Sanlin & Cortesi Ltda-Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.358.687/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 47.397,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, RESOLVE:

I- Em face do que prescreve o art. 78, I, II, III, IV V da Lei 8.666/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. 076/2011 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/05/2014, cujo objeto era a de promover a Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.

II- Tenho em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme faculta a Lei 8.666/93, CONVOCAR a empresa GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pelo licitante vencedor, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, pelos valores dos saldos remanescentes.

III- Salienta-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.666/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretar Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datado de dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 116/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Menconça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERT

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

25 de Setembro de 2014

Instituição para Registro de Empresas Municipais

2014

2014

Extrato do Contrato Nº 1638/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.998.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.
Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1640/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EMP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.097.318/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.
Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1641/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Pólo Sul Materiais para Construção Ltda-EPF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.278/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.
Valor: Até R\$ 118.509,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1642/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: L. Z. Santini & Cordesa Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.855.697/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.
Valor: Até R\$ 47.397,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, RESOLVE:

I-Em face do que prescreve o art. 78, I, II, III, IV, V da Lei 8.885/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. 076/2011 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/05/2014, cujo objeto era o promover a Reforma e ampliação da estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.

II-Tendo em vista que a empresa vencedora do certame levou seu contrato rescindido em face do descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme facultada a Lei 8.886/93. CONVOCAR a empresa GLOBE CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pela licitante vencedora, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, nos termos dos autos remanescentes.

III-Salienta-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.886/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.386/93 e legislação complementar: EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horário e local a ser definido por este, firmado pelo CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datado do dia 11 de outubro de 2013. Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Ruba Lidiane Franco Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrito passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

2014

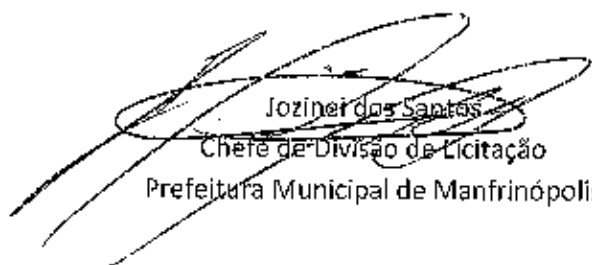


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Convocação
Fonoaudiologia

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013ª comparecerem no dia 25 de outubro de 2013 as 10:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.


Jozinei dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

[Novo email](#) [Responder](#)

[Excluir](#) [Arquivar](#) [Lixo Eletrônico](#)

[Limpar](#) [Organizar](#) [Mover para](#)

Jorge Barros

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo

Rascunhos

Enviados

Excluídos

publicação 1

recebidos

Nova pasta

Visualizações r...

Documentos 1

Grupos

Sinalizadas

Nova categoria

Jorge Ricardo Barros Peralta

1 mensagens

Página 1 de 1 Ir para

RE: convocação



Jorge Ricardo Barros Peralta (jorgericardobp@ho
Para: jozinei santos

ok recebido.
confirmo presença.
JORGE RICARDO
ADRIANE FATIMA

From: licitacao-manfrinopolis@hotmail.com
To: adrianeprati@hotmail.com; flaviapirondi@hotmail.com;
jorgericardobp@hotmail.com
Subject: convocação
Date: Mon, 21 Oct 2013 18:33:19 +0300

Em anexo convocação dos profissionais de
fonoaudiologia credenciados...

Até

JOZINEI DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESCALA PARA FONOAUDIOLOGA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHA				MANHÃ
2 HORAS				2 HORAS

ESCALA PARA FONOAUDIOLOGA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
TARDE				TARDE
2 HORAS				2 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de Dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorai Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, bem como o Secretario Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à distribuição de horas para a especialidade de **Fonoaudiologia** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fizeram presentes os profissionais credenciados: FLAVIA REGINA PIRONDI, JORGE RICARDO BARROS PERALTA e ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, distribuídas as horas da seguinte forma: ficando a profissional FLAVIA REGINA PIRONDI, com as 32 horas, sendo que os profissionais ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA e JORGE RICARDO BARROS PERALTA, renunciaram as horas de serviços de Fonoaudiologia, conforme termos de renúncia em anexo assinados pelos mesmos.

O prazo para a Prestação dos serviços do objeto da presente licitado será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabiveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


ADÃO RIVORAI RAMOS
Presidente da comissão


ADRIEL CARBONERA
Membro


Arlete Zanchi Serafini
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA**, brasileira, casada residente e domiciliado na rua BELA VISTA nº 403, CANGO Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 001.652.846 e CPF nº026.535.209-66, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
FONOAUDIOLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua BELA VISTA n° 403, CANGO, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. n° 993651 e CPF n° 840.277.111-49, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


JORGE RICARDO BARROS PERALTA
FONOAUDIOLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIA REGINA PIRONDI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

~~6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.~~

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

FLAVIA REGINA PIRONDI
CONTRATADA
CPF: 244.076.388-40

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIA REGINA PIRONDI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura ~~deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificadas,~~ com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

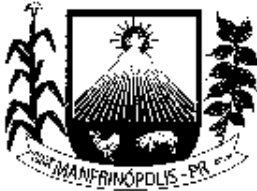
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

FLAVIA REGINA PIRONDI
CONTRATADA
CPF: 244.076.388-40

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme **INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.**

CONTRATADO: FLAVIA REGINA PIRONDI

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

CLÁUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 757 Pág.: 4A
Data: 26/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0461 Pág.: 33/52
Data: 28/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia para atendimento e pareceres de Município de Maringá, conforme INEXIBILIDADE nº 004/2013.

CONTRATADO: SEMA REG. NA PRONDI

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,96 (quinze mil reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.

MARINGÁ, 25 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUSMANT - PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2013-PM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EMPRESA SCARTEZINI & PEDRINI LTDA - EPP

OBJETO: Adesão de peças e serviços de mão de obra para reforma e retífica do motor do veículo GM VYV 1.0 34V, ano 2009/2010, Placa AVR 6123, conforme solicitação do Departamento de Saúde desta Município.

VALOR: R\$ 4.784,90 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2013

Mangueirinha, 25 de outubro de 2013. PUBLIQUIC-SE - Sedor do Licitação

EDITAL Nº 003/2013

TORNA PÚBLICO OS APROVADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INERENTES À ATIVIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM EDITAL 001/2013.

A FEMMAN - Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha, através da Comissão designada para realização do Teste Seletivo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 12/2013 e portaria nº 047/2013 PMM, torna público a lista dos Aprovados no Teste Seletivo Público que se realizou no dia 20 de outubro de 2013, conforme conteúdo da Folha Nº 001/2013.

Os interessados em apresentar recurso, deverão trazer fotocópia do documento de prova na secretaria acadêmica da Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha (Faculdade Unigema), situada na Rua Saldanha Marinho nº 60.

Matrícula	Candidato(a)	Classificação Final
001	MARILINDA DE SOUZA CRUZ	1ª
002	ROSELI DE ADELINO	2ª
003	EMERSON MUNKEL	3ª
004	ALEXSIBILLA VED JANCZ	4ª
005	DANIEL APARECIDA OLIVEIRA CELIS	5ª
006	JAIANE DO RIVAC	6ª
007	LENI CEBASTIAN	7ª
008	ROSA FALTA DA SILVA	8ª
009	CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	9ª
010	OPINISE APARECIDA MARTINI	10ª
011	LUCIVAN RIBOLUVO	11ª
012	ROSENE DE PATINA OTTO	12ª
013	ANDRIANA DE OLIVEIRA	13ª
014	ALINE SOUZA	14ª
015	TERRINHA ALVES DE ALMEIDA MARIANO	15ª

Os Casos Omitidos serão resolvidos pelo Conselho Especial.

Notícia nº 01 - Publicação: - Quinta-feira

Mangueirinha Paraná, 24 de outubro de 2013.

Valor Valor - Presidência da Comissão de Teste Seletivo

CÂMARA

PORTARIA Nº 18/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o Dis. da Funcionário Público, determinar processo nessa base no dia 28 de outubro de 2013, ficando transcorra a sessão ordinária para o dia 29 de outubro de 2013 às 18h.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mangueirinha, 24 de outubro de 2013

AGNALDO DE OLIVEIRA - Presidente

MARMELEIRO

PREFEITURA

LEI Nº 2.105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro, autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRPECUÁRIA DE MARMELEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.676.873/0001-10, com sede administrativa na Avenida Macaré, nº 115, Centro, com a finalidade de custear despesas com a realização de IV EXPOMAR, que acontecerá nos dias 21 a 25 de novembro de 2013, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2013, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando o repasse adms, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
20.692.002.2075.000	Incentivo à Indústria Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
2.0.004.1.00.00.00	Contratação	900	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto ou conformidade com a autorização do artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte do apên.

Funcional Programática	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
20.692.002.2075.000	Incentivo à Indústria Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
1.0.000.00.00	Material de Consumo (302)	900	31.400,00
2.0.004.00.00	Jornal Serviços de Turismo - Paraná (1378)	900	30.000,00
TOTAL			61.400,00

Art. 4º. Fica a entidade beneficiária com o auxílio previsto nesta Lei obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da realização do evento, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal de Vereadores, segundo as Instruções estabelecidas na Resolução nº 032/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. O Departamento de Finanças do Município fornecerá Certidão de Regularidade à Empresa, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO SANDREIRA

Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.465 de 25 de Outubro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

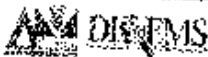
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 2.105 de 25/10/2013.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e delegação orçamentária:

Funcional Programática	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
20.692.002.2075.000	Incentivo à Indústria Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
2.0.004.1.00.00.00	Contratação	900	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme caso do parágrafo 1º, a L. 143 da Lei Federal nº 11.320 de 17/03/1964, conforme segue.

Funcional Programática	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
20.692.002.2075.000	Incentivo à Indústria Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
2.0.004.00.00.00	Material de Consumo (302)	900	20.000,00



Este Diário Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP Brasil. A ANSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná é responsável pela autenticidade dos dados e informações que se encontram aqui.

Para verificar a autenticidade do conteúdo do Diário, informe o código de acesso no site: 7110728871

MUNICÍPIO DE SALCADO FILHO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014(QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO)

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de referência, Até o Quadrimestre de referência (a)), and APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, OPERAÇÕES VEDADAS, etc.).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AMSO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
O Município de Manfrinópolis/PR, na ocasião de sua Estância o
Prefeito Municipal Sr. Claudio Guberli RESOLVE:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.993/93 e legislação complementar,
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.993/93 e legislação
complementar, EXTRATO DE DISTRATO
DISTRATO Nº 15/2013
OBJETO DO DISTRATO: rescisão de serviço de Fisioterapia prestado
em uma sede no Município de Manfrinópolis em horas de ausência
de trabalho, concedido pelo COM. TUTARCA, de acordo com as condições e
especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº
005/2013, datada de 11 de outubro de 2013. Contrato nº 15/2013, firmado
em 21 de outubro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALCADO FILHO
PORTARIA Nº. 104/2014
SÚMULA: Nome a Diretor de Desempenho de Esportes e das outras
providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando
o Comunicado de Gestão expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social
-INSS.

AGILIDADE e Fundamental
Edição Trimestral: Terças-Feiras, Quintas-Feiras e Sábados
Gráfica Própria. 48.000 Exemplares/Mês
144 Edições/Ano
Tribuna Regional
(49) 3644-4181
jornaltribuna20@hotmail.com



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 002/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR, lota o pélo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 27/06/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de empresa, objetivando a prestação de Serviço de um Profissional, para o atendimento das crianças e adolescentes, com carga horária de 08 (oito) horas, por semana, durante 12 (doze) meses, pelo período de 08 (oito) meses, visando proporcionar a ludicidade - brincadeiras e recreações, da Flor da Serra do Sul, oportunidade para que possam desenvolver suas habilidades, através de aulas de música de coral, em acompanhamento técnico e pedagógico de aulas da música, que irão definir o plano de trabalho para o período de coral, a escola contribuir para que estes jovens possam desenvolver o mesmo, em aulas que na prática musical, e que no futuro, possam participar de eventos onde possam demonstrar sua arte a partir da participação destas aulas - valor de R\$ 100.000,00 (mil reais), mediante licitação n.º 001 de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI, estabelecida na Rua Argentina, 47 - CEP Nº 85511-270 - na Cidade de Pôrto Branco - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.818.190/001-26.

Processo de contratação direta.
Flor da Serra do Sul/PR, 24 de Outubro de 2013.
Vancelela Barcello
Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela de Oliveira confere e concorda nos termos acima
Lucinda Ribeiro da Lima Rosa - Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 100/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2013
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de um Profissional, para acompanhar as aulas de música para as crianças e adolescentes e ao acompanhamento social, uma vez por semana, durante 08 (oito) meses, pelo período de 08 (oito) meses, Flor da Serra do Sul - 25 de Outubro de 2013



RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de um Profissional, para acompanhar as aulas de música para as crianças e adolescentes e ao acompanhamento social, uma vez por semana, durante 08 (oito) meses, pelo período de 08 (oito) meses, Flor da Serra do Sul - 25 de Outubro de 2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUFRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações em: www.compras.prorad.br ou diretamente com o Edital nº 002/2013, no endereço: Rua do Comércio, 111 - Marfrinópolis - Paraná - CEP: 85511-270 - Fone: (0xx46) 3632-10.01 e também através de e-mail: mfrn@marfrinopolis.pr.gov.br
Marfrinópolis, em 14 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Marfrinópolis

Procure o logo with contact information for the Municipality of Marfrinópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 0722/2013

25.10.2013
Súmula: Desempenho Funcionário nas Repartições Públicas Municipais e de outras providências
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECLARTA:
Art. 1º - Fica descolado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2013, para observação do dia de SERVIÇOS PÚBLICOS, Feriado em consequência, da suspensão e suspensão das repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plano de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2013.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal
Vilberto Gizzit
Secretário Municipal de ADM e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 117/2013
OBJETO: Contratação de pessoas físicas, físicas para a prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Marfrinópolis, conforme EXIGIBILIDADE nº 005/2013.
CONTRATADO: FÁBIA REGINA PIROCH
VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.
Marfrinópolis, 25 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL

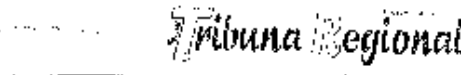
Contrato Nº: 119/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: DELSIVY DANTON CAROLINETTO
Valor: R\$ 122.966,00 (cento e vinte e dois mil noventa e seis e oitenta e seis centavos)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: PRESENCIAL Nº: 002/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DILSO STORCH - PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO Nº: 110/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: S. S. ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CONTRATO Nº: 112/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: S. S. ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de um Profissional, para o atendimento das crianças e adolescentes, com carga horária de 08 (oito) horas, por semana, durante 12 (doze) meses, pelo período de 08 (oito) meses, visando proporcionar a ludicidade - brincadeiras e recreações, da Bela Vista da Caroba, oportunidade para que possam desenvolver suas habilidades, através de aulas de música de coral, em acompanhamento técnico e pedagógico de aulas da música, que irão definir o plano de trabalho para o período de coral, a escola contribuir para que estes jovens possam desenvolver o mesmo, em aulas que na prática musical, e que no futuro, possam participar de eventos onde possam demonstrar sua arte a partir da participação destas aulas - valor de R\$ 100.000,00 (mil reais), mediante licitação n.º 001 de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI, estabelecida na Rua Argentina, 47 - CEP Nº 85511-270 - na Cidade de Pôrto Branco - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.818.190/001-26.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA VILA PROGRESSO ATE A FONTE LAGEADO GRANDE COM 9.600m², NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONVÊNIO 75767/2011 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. 2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil reais);
3. DATA DE ABERTURA: no dia 13/10/2013, às 08:30hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná com o Presidente da Comissão.

DILSO STORCH - Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CONTRATO Nº: 115/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: Cimed Dentina Comercio de Medicamentos Ltda
Valor: R\$ 2.630,00 (dois mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: PRESENCIAL Nº: 002/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH - PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO Nº: 112/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: Oximétrico Prod Objet Hospelares Ltda
Valor: R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: PRESENCIAL Nº: 002/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: S. S. ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CONTRATO Nº: 112/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratado: S. S. ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 25/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2013
Recursos: próprios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2013

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIRONDI, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, Nº 1671, Apto 31 Bloco 01 Centro, Francisco Beltrão Paraná CEP 85.601-300.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 13 de junho de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal


FLAVIA REGINA PIROMDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIRONDI.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 13 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Edição n.º: 612 Pág.: 36

Data: 11 / 06 / 2014

Data: 11 / 06 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sigla: Itapejara D'Oeste - PR, Edição: 10/06/2014, Nº de Páginas: 02, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA/VELOCIDADE
01	01	ENTRETIENIMENTE ITAPEJARA - VE
02	02	FRONTEIRINHERIOS DA UFJARA - VE

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014, realizado em 10/06/2014, às 14:00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA/VELOCIDADE
01	01 - 04	GILBERTO CARVALHO DA SILVA - ME
02	05 - 14	NÃO HOUVE PROPOSTA INTERESSANTE
03	15 - 21	GILBERTO CARVALHO DA SILVA - ME

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014, realizado em 10/06/2014, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 002/2014

Processo nº 002/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico de Sr. Esquivel Fernandes, Assessor Jurídico deste Município, que declarou inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do artigo 25, originando o Pregão Eletrônico Nº 016/2013 FNDE/MEC, em favor da empresa JOAO ROBERTO D'AVOGLIO - EPP, CNPJ nº. 02.419.903/0001-37, no valor total de R\$ 48.747,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste - 25 de Maio de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 16001/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: João Roberto D'Avoglio - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.419.903/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização da aquisição de mobiliário escolar, conforme objeto do Edital de Licitação nº 002/2014.

Valor: R\$ 48.747,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: De 1º (primeira) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1601/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegoraro - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.048.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 19.770,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1602/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leonice Smietowski Comércio de Gás - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.156.151/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 20.150,00 (Vinte mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1603/2014

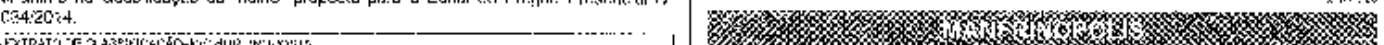
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Diari Sihuasta - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.156.151/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.014.340/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.826-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar, em 26/06/2014, às 09:00 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à Santa Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido a demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supracitado, ou 2º e 3º andares no Fórum Municipal de Manfrinópolis ou pelo telefone nº (0xx40) 3502-10.01 e também através do e-mail: manfrinopolis@pr.gov.br, Manfrinópolis, em 10/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/92 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO, DISTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datado de 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIROLDI.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrito passa a vigorar a partir de 12 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição: 10/06/2014, Nº de Páginas: 02, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição: 10/06/2014, Nº de Páginas: 02, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100, Nº de Edições: 100

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição 02/06/2014 - Página 06 (1/1)

ITAJAÏARA DO OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	OTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	ENTRETERMINADOS PARANÁ LDM - ME	R\$ 3.490,00
2ª	02	ENTRETERMINADOS TEMPERALDO - VE	R\$ 1.440,00

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014, realizado em 10/06/2014, às 14:00min.

Itajaíara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti:

Presidente Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	OTE/TEMS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01 - 04	GILBERTO GOMES E CIA LTDA - ME	R\$ 20.470,00
	05 - 14	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
2ª	15 - 21	GILBERTO GOMES E CIA LTDA - ME	R\$ 124.000,00

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014, realizado em 10/06/2014, às 13:00min.

Itajaíara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti:

Presidente Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 002/2014

Processo Nº 002/2014, RATIFICO, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Ezequiel Fernandes, Assessor Jurídico deste Município, que declara a inexistência de licitação nos termos do caput do Artigo 25, editado no Pregão Eletrônico Nº 013/2013 FIDE/MEC, em favor da empresa JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, CNPJ nº. 02.419.903/0001-57, no valor total de R\$ 49.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Registro no: Publique-se.

Itajaíara D'Oeste, 28 de Maio de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI.

Presidente Municipal

Extrato do Contrato Nº 1600/2014

Contratante: Município de Itajaíara D'Oeste - PR
Contratado: João Roberto Davoglio - Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.419.903/0001-57.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de aquisição de mobiliário escolar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2014.

Valor: R\$ 48.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1601/2014

Contratante: Município de Itajaíara D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegararo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.048.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 19.770,00 (Dezanove mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1602/2014

Contratante: Município de Itajaíara D'Oeste - PR
Contratado: Leoncio Smielowski Comércio do Gás - Mo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.158.151/0001 - 39.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2014.

Valor: Até R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato do Contrato Nº 1603/2014

Contratante: Município de Itajaíara D'Oeste - PR
Contratado: Clair Schuetz - Mo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.158.151/0001 - 39.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2014.

Valor: Até R\$ 12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-030, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar em 26/06/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta a participação pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e peças nas pertenências à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido a demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonema: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.org.br - Manfrinópolis, em 10/06/2014.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/92 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO, DISTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Foneoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser determinado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade nº 005/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: ELAVIA REGINA PIRONDI,

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 10 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Convocação
Fonoaudiologia

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013 comparecerem no dia 18 de julho de 2014 as 10:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.



Jozinei dos Santos
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

- Atividade
- Mensagens
- Contatos
- Calendário
- Grupos
- Favoritos
- Histórico
- Downloads
- Extensões
- Ferramentas
- Ajuda

Olá, João Santos

Mensagens

Populares | Recentes

Manifestação convocação Fernando Celso

João Santos | 14/06/2012

Para: joao.santos@live.com.br

1 imagem (0,5 KB) | Enviar com Este Destinatário



Manifestação convocação Fernando Celso

Em anexo convocação para manifestação pública do ZC e Fernando Celso.

JOÃO DOS SANTOS
Manifestação convocação Fernando Celso

Manifestação convocação Fernando Celso



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09


Ata 03 de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de julho de Dois mil e quatorze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 2013/2014 de 22 de maio de 2014, composta pelo Senhor Jozinei dos Santos – Presidente e os membros Susana Francisconi e Dayana Leticia Alievi, e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à redistribuição de horas para a especialidade de **Fonoaudiologia** referente ao **chamamento público 01/2013** e processo de **inexigibilidade 005/2013** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis e virtude de recisão contratual com a Profissional anteriormente contratada, e se fizeram presentes para a redistribuição das horas de serviços os profissionais já credenciados anteriormente: JORGE RICARDO BARROS PERALTA e ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, distribuídas as horas da seguinte forma: ficando o profissional JORGE RICARDO BARROS PERALTA, com as 32 horas, sendo que a profissional ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, renunciou as horas de serviços de Fonoaudiologia em favor de Sr JORGE RICARDO BARROS PERALTA, conforme termos de renúncia em anexo assinado pela mesma.

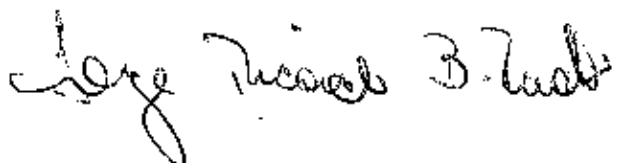
O prazo para a Prestação dos serviços do objeto da presente licitação será de 24/07/2014 a 24/12/2014, ou seja, 05 meses e os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada a presente ata para consultoria jurídica, para providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 18 de julho de 2014.


JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da comissão


SUSANA FRANCISCONI
Membro


DAYANA LETICIA ALIEVI
Membro





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

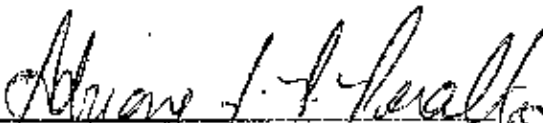
CNPJ 01.614.343/0001-09

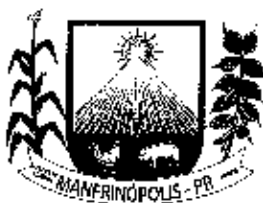
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 403 Bairro Congo, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, portador do RG. 001.652.846 e CPF nº 026.535.209-66, venho por meio deste, **DESISTIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda o cargo para prestação de serviços ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 18 de julho de 2014.


ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA
PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2014.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 993651 e CPF/MF nº 840.277.111-49 residente e domiciliado na Rua Bela Vista Nº 403 Bairro Cango Cidade de Francisco Beltrão/PR. aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

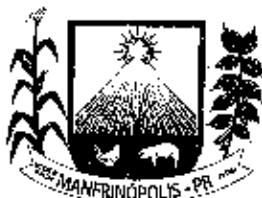
A presente contratação perfaz-se com **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **05 (cinco) meses** sendo de **24/07/2014 a 23/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 05 (cinco) meses será de até **R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 Em caso de pessoa jurídica a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

! - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava -- Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE RICARDO BARROS PERALTA
CONTRATADA
CPF: 840.277.111-49

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2014.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 993651 e CPF/MF nº 840.277.111-49 residente e domiciliado na Rua Bela Vista Nº 403 Bairro Cango Cidade de Francisco Beltrão/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **05 (cinco) meses** sendo de **24/07/2014 a 23/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ 01.614.343/0001-09

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 05 (cinco) meses será de até **R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 Em caso de pessoa jurídica a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

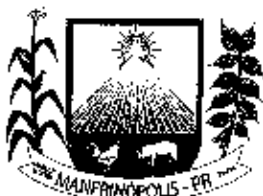
CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações do Contratante

- I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;
- II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE RICARDO BARROS PERALTA
CONTRATADA
CPF: 840.277.111-49

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 070/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme chamamento público 01/2013 e processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Carneiro
Secretario Municipal de Saúde de
Manfrinópolis

PUBLICADO NO

Boletim Regional
Edição n.º 905 Pág.: 18

Data: 22 / 07 / 2014

PUBLICADO NO

Diocems
Edição n.º 644 Pág.: 141

Data: 22 / 07 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2014 | (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná) | Ano 11 | Edição 0624 | Página 149 de 203

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2014.

JOSINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilômetro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2014 - Modelo 2014; Capacidade 05 passageiros e com as especificações mínimas contidas no presente edital, para atender as necessidades do poder executivo de Marifrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: SUCCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 80.880,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2014.

JOSINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 028/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 028/2014 referente a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, em favor da empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA com um valor de R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 028/2014 datada de 18 de julho de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais Marifrinópolis, 21 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

CONTRATANTE: Município de Marifrinópolis

CONTRATADA: PEDRO BAZOTTI

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 7.118,00 (Sete Mil, Cento e Dezenove Reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 24.468,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 24/2013

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica estendido até 31/07/2015 a contar a partir de 22/07/2014, conforme Processo dispensa nº 24/2013 e Contrato nº 04/2013 firmado em 23/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 22/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 079/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prostação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Marifrinópolis, conforme chamamento público 07/2013 e processo de licitação nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.281,20 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Marifrinópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Câmara - Secretário Municipal de Saúde de Marifrinópolis

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012

CONTRATANTE: Município de Marifrinópolis

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMA S/C LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 88.974,74 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 4/2012

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica estendido até 05/07/2015 a contar a partir de 06/07/2014, conforme Tomada de Preços nº 4/2012 e Contrato nº 76/2012 firmado em 06/06/2012.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 06/07/2014

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

As partes de comum acordo alteram o valor do lote 01 do contrato 076/2012, majorando o valor mensal em 6,2484% (IGPM do período) passando para R\$ 6.524,48 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais

As partes também acordam alterar os resultados do valor do lote 02, com base no IGPM do período, 6,2484%, passando a marca única referente ao ano de 2014 para R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) ou o valor de oitenta e sessenta centavos) com vencimento em 10/03/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 08 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão Presencial nº 28/2014.

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 21/07/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Rua do Comércio, 49 - Fone: (41) 3333-1111
41.333-1111 - Marifrinópolis, Paraná - CEP: 81.200-000



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Rua do Comércio, 49 - Fone: (41) 3333-1111
41.333-1111 - Marifrinópolis, Paraná - CEP: 81.200-000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Julho de 2014 Município de Manfrinópolis, Paraná, 2014 Coluna de 2014 Número de Edição: 2014 Data de Fundação: 1913/2006

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmara novos destinada manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Manfrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta e Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

02/07/2014

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilometro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2014 - Modelo 2014: Capacidade 05 passageiros e com as especificações mínimas contidas no presente edital, para atender as necessidades do poder executivo de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 80.990,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de Julho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

02/07/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 026/2014

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto o parecer conclusivo expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 026/2014 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmara novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Manfrinópolis os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, em favor da empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA com um valor de R\$ 240.900,00 (Trezentos e Quarenta e Mil, Novecentos e Sessenta Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de preço 026/2014 datada de 18 de julho de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato; o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais. Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PEDRO BAZOTTI

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ser a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mala o valor R\$ 7.119,50 (Sete Mil, Cento e Doze reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 2.408,00 (Dois e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais), conforme determinado no Processo de Licitação Processo de Licitação nº 24/2013.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ser a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/02/2015 a contar a partir de 22/07/2014, conforme Processo de Licitação nº 24/2013 e Contrato nº 94/2013 firmado em 23/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/07/2014

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 070/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme Edital de licitação pública nº 01/2013 e processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.251,20 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Carneiro - Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ser a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mala o valor R\$ 85.874,74 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 4/2012

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA passa a ser a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/07/2015 a contar a partir de 06/07/2014, conforme Tomada de preços nº 4/2012 e Contrato nº 76/2012 firmado em 06/08/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2014

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ser a seguinte redação:

As partes de comum acordo alteram o valor do lote 01 do contrato 076/2012, reajustando o valor mensal em 6,2484% (IGPM) ao período; passando para R\$ 8.524,40 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais.

As partes também acordam quanto ao reajuste do valor do lote 02, com base no IGP-M do mês de maio, 6,2484%, passando a parcela fixa referente ao ano de 2014 para R\$ 7.680,86 (Sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) com vencimento em 10/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmara novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Manfrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão Presencial nº 29/2014.

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: 340.800,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/07/2014.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014

